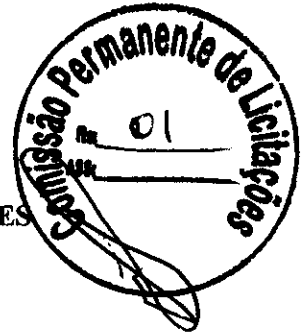




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



AUTUAÇÃO

MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE nº 24/2020

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2020, nesta Prefeitura de Joaquim Gomes - Estado do Alagoas, faço autuação da solicitação de Inexigibilidade de Processo Licitatório para contratação de instituto especializado em formação/capacitação de Profissionais, para execução de curso de aperfeiçoamento para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, incisos, VI, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores e documentos que se seguem. Do que, para constar faço este termo. Eu,:....., Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Travessa Benedita Maria, s/n – Centro / Tel.: (82) 3252 1432 / CNPJ: 04.345.327/0001-55
E-mail: assistenciasocial.jg@gmail.com



Ofício nº 262 – 2019 / SMTHAS

Joaquim Gomes, AL, 26 de Agosto de 2020.

Ao,
Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes – Alagoas
Joaquim Gomes - Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
CNPJ: 12.262 739/0001-50

Em 26 de 08 de 2020
recebi o presente documento registrado
sob nº 20200826010

Jussiele Marques
Responsável

Assunto: Solicitação de contratação de instituição ou empresa para capacitação do quadro de funcionários.

Senhor,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a continuidade das atividades e o atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social, que constam na relação dos serviços públicos e atividades essenciais, no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que coloca a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade nos serviços públicos e atividades essenciais, solicita por meio deste, a contratação de instituição ou empresa que realize capacitação com o quadro de funcionários ativo desta secretaria, com no mínimo 60 horas de duração, e que tenha como principal temática a “Implantação do novo protocolo sanitário em decorrência do COVID – 19”, assim como também o trabalho socioeducativo remoto com grupos específicos (Crianças, Adolescentes e Idosos) e o trabalho técnico social com famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Desta forma, solicitamos a instauração do competente processo, observadas as formalidades legais pertinentes.

Informamos, outrossim que o pagamento da despesa supracitada será custeado com recursos da unidade específica da dotação orçamentária desta Secretaria.

Respeitosamente,

Danielle Helena Praxedes da Silva
Danielle Helena Praxedes da Silva
Sec. Mun. do Trab. Hab. e Assistência Social
Portaria nº 002/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESOLUÇÃO CMAS/JG Nº 04, 06 de Maio DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação do recurso financeiro para o enfrentamento à emergência do COVID – 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/JG, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 282/95, e nos termos da reunião ordinária realizada em 18/01/2017.

RESOLVE:

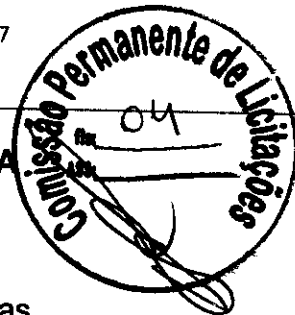
Art.1º- Aprovar o Plano de Aplicação de recursos financeiros através de crédito extraordinário para a garantia da continuidade e atendimento à população em situação de vulnerabilidade e extrema pobreza conforme previsto no DECRETO Nº 10. 282 DE 20 DE MARÇO DE 2020, que regulamenta a LEI Nº 13.979 DE 6 FE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Joaquim Gomes, AL, 06 de Maio de 2020.

Vênus Maria da Silva
Vênus Maria da Silva
Presidente do CMAS/AL

Emanuella Bezerra Da Silva
Emanuella Bezerra Da Silva
Secretária Executiva – CMAS/AL



PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROPOSTA

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de JOAQUIM GOMES – Alagoas
Secretaria Municipal de Assistência Social.

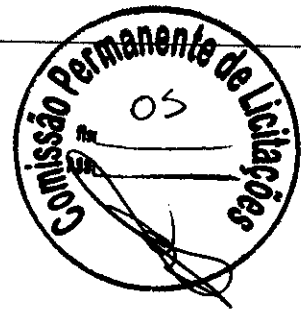
OBJETO/ PROPOSTA: PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS/AULAS PARA 65 FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES- ALAGOAS

Marechal Deodoro – Al, 26 de agosto de 2020

Recebido em:

26 de agosto de 2020.

Denilson Rosalino de B. Junior
Membro da CPL



IDESNE

**PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO PARA
PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM
GOMES.**





SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de JOAQUIM GOMES – Alagoas
Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO/ PROPOSTA: PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS/AULAS PARA 65 FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES- ALAGOAS

1- APRESENTAÇÃO

O **IDESNE** – Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste, fundado em fevereiro de 2010, é uma sociedade civil sem fins lucrativos com atuação nacional. Está direcionada à rede pública e privada, pelo profundo conhecimento da sua realidade, dada à vasta experiência no ramo. Instituto esse credenciado por sua competência, credibilidade e compromisso com seu trabalho. Nosso maior objetivo é contribuir para o desenvolvimento social, educacional e cultural nas instituições públicas ou privadas, atendendo assim, aos Prefeitos Municipais, aos Secretários e Gestores de Entes Públicos Estaduais e Federais, bem como a todo cidadão que precisar de seus serviços.

Atuando junto aos municípios vem promovendo Cursos de aperfeiçoamento Profissional, nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, bem como formação continuada de professores e pessoal de apoio da educação básica. Apresentamos a seguir alguns conteúdos trabalhados:

2- METODOLOGIA

O **IDESNE** formata o evento de acordo com as áreas de interesse do município contratante. Neste sentido organizamos: ciclo de palestras, oficinas temáticas, jornadas pedagógicas, seminários, cursos de aperfeiçoamento e formação continuada, nas modalidades presencial e EAD.





3- PALESTRANTES E FORMADORES

O IDESNE conta com um quadro de profissionais especialistas, coaching, consteladores sistêmicos, mestres e doutores à sua disposição para atuarem, de forma fidedigna e profissional, em todos os seus eventos, incluindo palestrantes renomados na área educacional em todo o território nacional.

4- OBJETIVO:

Realizar capacitação de profissionais da secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social do município de JOAQUIM GOMES - Alagoas, em técnicas de enfrentamento ao COVID, desenvolvimento de habilidades de convivência humana em meio a pandemia e políticas públicas de assistência social em tempos de pandemia, tendo como objetivo um melhor desempenho profissional, melhoria nas relações pessoais e intrapessoais, bem como a melhoria da oferta dos serviços sócio-assistenciais.

5- PÚBLICO ALVO:.

| Profissionais de saúde | Quantidade | Carga Horária |
|-------------------------------|-------------------|----------------------|
| Todas as categorias e funções | 65 | 60 |

6- CONTEUDOS A SEREM ABORDADOS NA FORMAÇÃO E CARGA HORARIA:

Dentro do tema geral, teremos 5 módulos de capacitação, tendo cada modulo 12h de atividades, conforme abaixo especificado:



| Público Alvo: servidores da saúde | Carga Horária |
|---|----------------------|
| UNIDADE I – Relações interpessoais e intrapessoais no trabalho e na vida | 12 Horas |
| UNIDADE II – Serviços de saúde e assistência social no enfrentamento a pandemia do COVID-19. | 12 Horas |
| UNIDADE III – O trabalho técnico social com famílias em situação de vulnerabilidade social e risco social e o trabalho remoto. | 12 Horas |
| UNIDADE IV – A política pública de Assistência Social em tempos de pandemia e as interfaces das políticas de saúde e assistência social | 12 Horas |
| UNIDADE V – Atendimento com excelência e acolhida às famílias em situação de vulnerabilidade social | 12 Horas |
| TOTAL DA CARGA HORÁRIA | 60 Horas |

7- ALGUNS CLIENTES:

| |
|---|
| Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras – Alagoas |
| Prefeitura Municipal de Agua Branca – Alagoas |
| Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar – Alagoas |
| Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa |
| Prefeitura Municipal de Traipu – Alagoas |
| Prefeitura Municipal de Olivença – Alagoas |
| Prefeitura Municipal de Belo Monte- Alagoas |
| Prefeitura municipal de Tanque D´arca – Alagoas |
| Prefeitura Municipal de Maravilha – Alagoas |
| Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes – Alagoas |
| Prefeitura Municipal de Colônia de Leopoldina – Alagoas |
| Prefeitura Municipal de Palestina – Alagoas |

8 - INVESTIMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES:**8.1- INVESTIMENTO:**

Prazo de Execução: até 12 meses após assinatura do contrato

Carga Horária total: 60 horas

Número de Servidores: 65

Validade da Proposta: 60 dias

| TABELA DESCRITIVA DE VALORES DA FORMAÇÃO – PRESENCIAL | | | | |
|--|--|---------------------------------------|--|--------------------------------|
| Hora Aula Solicitada | Valor da Hora Aula por Servidor | Valor da Formação por Servidor | Quantidade de Servidores Solicitada | Valor Total da Formação |
| 60 horas | 34,00 | 2.040,00 | 65 | 132.600,00 |
| TOTAL R\$ | | | | 132.600,00 |
| INCLUSO NO VALOR DA FORMAÇÃO | | | | |
| Hora aula dos formadores, hospedagem, alimentação e deslocamento dos formadores, pessoal de apoio, serviços de som e projeção, material de uso nas oficinas, kit do participante incluindo: bolsa, blocos de anotação, canetas e blusas, 520 almoços, 1.040 coffee break, CD com material didático, certificados a serem entregues à Secretaria de assistência social para que a mesma faça a entrega aos servidores e todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da futura contratação. | | | | |

Valor R\$: 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais).

8.2- DEMAIS INFORMAÇÕES:

- a) Informamos que todos os serviços inclusos no valor da Formação, ora solicitada, serão contratados antecipadamente à data de realização do evento, portanto **qualquer alteração no número de servidores solicitados, deverá ser comunicada, por meio de ofício, ao IDESNE, até 48h antes do início da Formação** para que possamos readequar esta proposta, conforme previsto no Art. 65, inciso I, "b" e inciso II, "c" e "d" e §§§ 1º, 2º e 4º da mesma alínea ambos da Lei 8.666/93, uma vez os servidores constantes da solicitação serão considerados inscritos desde a data de apresentação desta proposta.

8 - INVESTIMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES:
8.1- INVESTIMENTO:

Período de Realização: 28/09/2020 a 31/12/2020

Carga Horária total: 60 horas

Número de Servidores: 65

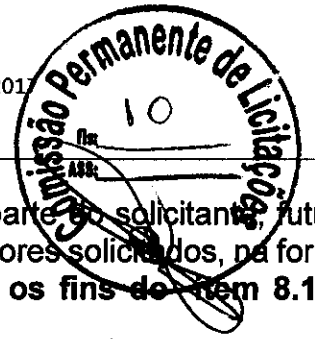
Validade da Proposta: 60 dias

| TABELA DISCRIMINATIVA DE VALORES DA FORMAÇÃO – PRESENCIAL | | | | |
|---|---------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| Hora Aula Solicitada | Valor da Hora Aula por Servidor | Valor da Formação por Servidor | Quantidade de Servidores Solicitada | Valor Total da Formação |
| 60 horas | 34,00 | 2.040,00 | 65 | 132.600,00 |
| TOTAL R\$ | | | | 132.600,00 |
| INCLUSO NO VALOR DA FORMAÇÃO | | | | |
| Hora aula dos formadores, hospedagem, alimentação e deslocamento dos formadores, pessoal de apoio, serviços de som e projeção, material de uso nas oficinas, kit do participante incluindo: bolsa, blocos de anotação, canetas e blusas; 520 almoços, 1.040 coffee breack, CD com material didático, certificados a serem entregues à Secretaria de assistência social para que a mesma faça a entrega aos servidores e todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da futura contratação. | | | | |

Valor R\$: 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais).

8.2- DEMAIS INFORMAÇÕES:

- a) Informamos que todos os serviços inclusos no valor da Formação, ora solicitada, serão contratados antecipadamente à data de realização do evento, portanto qualquer alteração no número de servidores solicitados, deverá ser comunicada, por meio de ofício, ao IDESNE, até 48h antes do início da Formação para que possamos readequar esta proposta, conforme previsto no Art. 65, inciso I, “b” e inciso II, “c” e “d” e §§§ 1º, 2º e 4º da mesma alínea ambos da Lei 8.666/93, uma vez os servidores constantes da solicitação serão considerados inscritos desde a data de apresentação desta proposta.



- b) Informamos, ainda, que não havendo comunicação, por parte do solicitante, futuro contratante, sobre qualquer alteração no número de servidores solicitados, na forma da letra "a" do subitem 8.2, será mantido, para todos os fins do item 8.1, o quantitativo inicialmente solicitado.
- c) Os termos constantes nas letras "a" e "b" do subitem 8.2, passarão fazer parte do futuro Instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

9- DA FREQUÊNCIA DOS PARTICIPANTES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- DA FREQUÊNCIA:

- a) A frequência dos servidores, que deverão participar da Formação ora solicitada, é de responsabilidade da Secretaria de Educação do município contratante, bem como, ficará a seu critério, as condições para entrega dos respectivos Certificados, restando, apenas, para o IDESNE o procedimento de Credenciamento e acompanhamento e registro das respectivas frequências dos servidores credenciados, que não afetará o disposto no sub item 8.1 desta proposta.
- b) Os termos constantes na letras "a" do subitem 9.1, passarão fazer parte do futuro Instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

9.2- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O IDESNE será remunerado na forma do subitem 8.1 desta proposta, devendo ser observado, ainda, o disposto no subitem 9.1, e o pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:
- a.1- 1ª Parcela no valor de R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais), correspondente a 50% do valor do objeto, após assinatura do contrato, que deverá ocorrer até 48h após o início do evento a ser realizado;
- a-2 – 2ª e última Parcela no valor de R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais), correspondente a 50% do valor do objeto, até 48h após o encerramento do evento.



- b) Os termos constantes na letras "a" do subitem 9.2, passarão fazer parte do futuro Instrumento contratual, independentemente de sua transcrição e correspondem ao total de R\$ 132.600,00 (cento e trinta dois mil e seiscentos reais), conforme demonstrado na tabela descritiva de valores do subitem 8.1 desta proposta.

Marechal Deodoro – AL 26 de agosto de 2020.

Edjane Alves da Silva
EDJANE ALVES DA SILVA
Presidente

IDESNE- Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Travessa Benedita Maria, s/n – Centro / Tel.: (82) 3252 1432 / CNPJ: 04.345.327/0001-56



**PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PARA O
ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DO COVID – 19**

Joaquim Gomes/AL – Maio de 2020.



1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes

Prefeito – Adriano Ferreira Barros

Secretaria Municipal de Assistência Social – Danielle Helena Praxedes da Silva

2. EQUIPE RESPONSÁVEL

SECRETARIA DE SAÚDE

- Coordenação dos Programas Sociais
- Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Coordenação do Cras
- Coordenação do Creas

3. INTRODUÇÃO

O primeiro alerta do governo chinês sobre o surgimento de um novo coronavírus foi dado em 31 de dezembro de 2019. Na ocasião, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recebeu um comunicado sobre uma série de casos de pneumonia de origem desconhecida em Wuhan, cidade chinesa com 11 milhões de habitantes. Desde então, esse novo coronavírus, que recebeu o nome técnico **Covid-19**, matou milhares de pessoas na China e se espalhou por cinco continentes. O Ministério da Saúde confirmou em 26 de fevereiro o primeiro caso de coronavírus no Brasil. Em 17/3, o Ministério da Saúde confirmou a primeira morte por coronavírus no Brasil. Anunciadas em nove de janeiro pela OMS e pelas autoridades chinesas, as primeiras análises sequenciais do vírus realizadas por equipes chinesas indicavam que esses casos de pneumonia se deviam a um novo coronavírus. A primeira morte pelo coronavírus Covid-19 foi anunciada pelas autoridades chinesas em 11 de janeiro de 2020. Em 13 de janeiro, a OMS notificou o primeiro caso de uma pessoa infectada fora da China, na Tailândia. A cronologia do coronavírus Covid-19 revela uma rápida disseminação mundial, que pressionou a OMS a decretar emergência de saúde pública de interesse internacional no



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Travessa Benedita Maria, s/n – Centro / Tel.: (82) 3252 1432 / CNPJ: 04.345.327/0001-56



fim de janeiro. A medida é tomada quando um evento com implicações para a saúde pública ocorre de maneira inesperada e supera as fronteiras do país inicialmente afetado, demandando uma ação internacional imediata.

Em 11 de fevereiro de 2020, Tedros Adhanom Ghebreyesus, chefe da OMS, anunciou o nome oficial da doença, que passaria a ser chamada de COVID-19, porque a palavra coronavírus refere-se ao grupo que o vírus pertence, e não à última cepa descoberta, sendo que o vírus em si foi designado por SARS-CoV-2. O epidemiologista americano e consultor da OMS, Ira Longini, alertou que cerca de dois terços da população mundial podem ser infectados pela COVID-19. No dia 9 de março de 2020, o canal de notícias CNN passou a considerar o surto uma pandemia, sob justificativa de que o vírus encontrou um ponto de apoio em todos os continentes, exceto na Antártida, e que em vários países do mundo os casos continuam a crescer. No dia 11 de março de 2020, a OMS declarou o surto como pandemia. Os efeitos mundiais da pandemia incluem instabilidade social e econômica (queda do mercado global de ações), mas também repercussões e impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos sem precedentes na história recente das epidemias.

A estimativa de infectados e mortos concorre diretamente com o impacto sobre os sistemas de saúde, com a exposição de populações e grupos vulneráveis, a sustentação econômica do sistema financeiro e da população, a saúde mental das pessoas em tempos de confinamento e temor pelo risco de adoecimento e morte, acesso a bens essenciais como alimentação, medicamentos, transporte, entre outros.

No nosso Estado, em decorrência desta situação, foi publicado em março o Decreto de Nº 69.541/2020 que declara a situação de emergência no Estado de Alagoas e intensifica as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID - 19 no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

Diante deste novo cenário de pandemia e da necessidade de medidas preventivas para o enfrentamento e combate ao coronavírus, foi estabelecido através de legislação específica, a transferência de recursos financeiros do Bloco de custeio das Ações, programas, equipamentos e serviços que compõem a Assistência



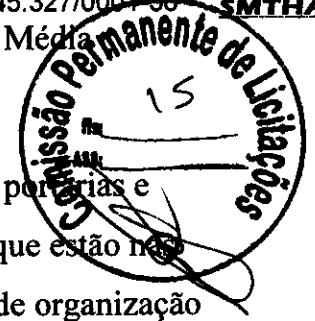
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Travessa Benedita Maria, s/n – Centro / Tel.: (82) 3252 1432 / CNPJ: 04.345.327/0001-56



Complexidade.

O Ministério da Cidadania e do Desenvolvimento Social publicou portarias e notas técnicas que sugerem o uso dos recursos federais do SUAS que estão nas contas dos Fundos de Assistência Social em medidas preventivas de organização e estruturação da política de assistência social, dispõe parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social das famílias atendidas pela Assistência Social, e trata também das recomendações para a segurança e a saúde dos usuários e dos servidores de todo o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de forma a garantir a continuidade dos serviços e atividades essenciais. Sendo assim, este plano tem como principal objetivo, demonstrar como se dará a aplicação dos recursos transferidos para os Blocos de custeio das ações da Assistência Social – crédito extraordinário, considerando a legislação específica, as necessidades e demandas dos equipamentos e serviços.



4. METODOLOGIA

Conforme o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade constam da relação dos serviços públicos e atividades essenciais, considerados nos termos do referido Decreto como "aqueles indispensáveis" ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência a saúde ou a segurança da população. Para o funcionamento do SUAS, nesse momento, é necessário adotar medidas para identificar serviços e atividades essenciais em cada localidade e reorganizar as ofertas, considerando as demandas locais das populações mais vulneráveis e em risco social e a segurança de usuários e profissionais. Foi justamente pensando em todas as recomendações propostas pelo Governo Federal e do referido protocolo sanitário, que foi elaborado um conjunto de ações para o atendimento imediato dos usuários e famílias.



5. PLANO DE APLICAÇÃO

De acordo com Plano de Contingência, foram definidas as seguintes ações



| | |
|----|---|
| 01 | Compra de EPI's para a distribuição a todos os trabalhadores da Assistência Social |
| 02 | Manutenção e higienização de todos os ambientes |
| 03 | Compra de gêneros alimentícios para a oferta de uma refeição pronta aos usuários atendidos pelo SCFV |
| 04 | Compra de Equipamento de informática (Computador/imprensa/notebook) para realização e apoio nas atividades remotas |
| 05 | Compra de gêneros de material de limpeza para confecção de Kits de higiene para distribuição aos usuários e famílias atendidas pelos equipamentos e programas da Assistência Social |
| 06 | Aquisição de material gráfico para suporte nas atividades remotas |
| 07 | Realização de Curso/Capacitação/treinamento aos profissionais da Assistência visando a implementação de técnicas e de novo Protocolo sanitário adequados a nova rotina de trabalho e atendimento dos usuários, no enfrentamento e controle da disseminação do Covid-19. |

Estas ações estabelecem a organização dos investimentos e garante a eficiência no uso do recurso financeiro municipal, estadual e federal disponibilizado para o enfrentamento da Pandemia do COVID – 19.



Segue abaixo detalhamento da receita oriunda do Fundó Municipal da Assistência Social para o enfrentamento da pandemia como crédito extraordinário em nosso município:



QUADRO DE DETALHAMENTO DE RECEITAS – CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

| DATA | VALOR R\$ | COMPETÊNCIA | LEGISLAÇÃO |
|------------|-----------|-------------|---|
| 17/05/2020 | 15.750,00 | Única | Portaria 369 de 29 de abril de 2020 |
| 17/05/2020 | 21.150,00 | Março/2020 | Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de combate ao COVID -19 |
| 21/06/2020 | 21.150,00 | Abril/2020 | Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de combate ao COVID -19 |
| 17/05/2020 | 91.200,00 | Março/2020 | Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de combate ao COVID -19 |
| 21/06/2020 | 91.200,00 | Abril/2020 | Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de combate ao COVID -19 |


Maria Alice L. dos Santos
Assistente Social
CRESPAL 1861



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



Joaquim Gomes, 26 de agosto de 2020.

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, Autoriza a Comissão Permanente de Licitação a abertura do processo na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, com o objetivo de contratar instituto especializado em capacitar os Profissionais da Secretaria do trabalho, habitação e Assistência Social, no que tange ao aprimoramento em técnicas de enfrentamento ao COVID-19.


Adriano Ferreira Barros
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE

REFERÊNCIA

() FORNECIMENTO DE MATERIAL (X) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DESTINATÁRIO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36

ENDEREÇO: Loteamento Cidade Imperial, lote 19 - Quadra B - Pedras - Marechal Deodoro/AL.

Ilma. Sra.
Edjane Alves da Silva

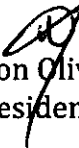
Convidamos V.S.^a a comparecer a esta Prefeitura de Joaquim Gomes-AL, sito a Praça Laurentino Gomes de Barros, 65 - Centro nesta cidade, a fim de tratarmos assunto de mútuo interesse conforme abaixo especificado:

1- OBJETO: - Contratação de instituto especializado em capacitar os Profissionais da Secretaria do trabalho, habitação e Assistência Social, no que tange ao aprimoramento em técnicas de enfrentamento ao COVID-19.

2- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total da remuneração é de **R\$ 132.600,00 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais)**, de acordo com a proposta apresentada.

4- VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato será até findar o objeto do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por motivo de força maior ou com fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

Joaquim Gomes, 26 de agosto de 2020.


Wellington Oliveira dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO – Contratação de instituto especializado em capacitar os Profissionais da Secretaria do trabalho, habitação e Assistência Social, no que tange ao aprimoramento em técnicas de enfrentamento ao COVID-19, para o Município de Joaquim Gomes/AL.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Trata-se, inicialmente, da justificativa legal pela inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, inscrito no CNPJ 11.812.816/0001-36 e a inviabilidade de competição na área técnica, conforme previsto no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A escolha da empresa, tem como fundamento a apresentação da documentação onde fica constatada a sua vasta experiência na execução do objeto, no que tange o treinamento e aperfeiçoamento de **Servidores da rede de Assistência Social**, através de vários atestados de capacidade técnica, além da documentação dos profissionais que irão ministrar o curso.

Entretanto, neste caso trata-se de uma escolha assegurada em lei e que para o Município não haverá prejuízos e, que este trabalho somente poderá ser executado por empresas especializadas, pelas exigências legais que se faz necessária nesses casos.

São essas as nossas justificativas pela inexigibilidade da licitação para contratação supracitada, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, a qual temos o dever legal de submeter a V.Ex^a., para a apreciação e s.m.j homologação e posterior contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE.

Joaquim Gomes, 02 de setembro de 2020.


Wellington Oliveira dos Santos
Presidente da CPL

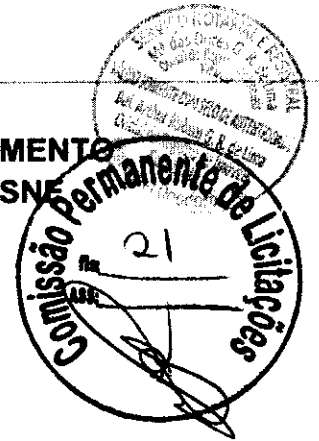
**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE- INSTITUTO IDESNE****CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art.1º - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE , a seguir denominado **INSTITUTO IDESNE**, constituído em **20 de fevereiro de 2010**, com a **denominação inicial de Instituto Justino Leite do Amaral**, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.812.816/0001-36**, é uma pessoa jurídica de direito privado, **sem fins lucrativos**, duração por tempo indeterminado, **voltada para o desenvolvimento Educacional e Social, Pesquisa e Desenvolvimento Institucional, Promoção da Saúde e do Desporto**, com sede no Loteamento Cidade Imperial, S/N, Lote 19, Quadra B, Bairro Pedras, Marechal Deodoro – Alagoas, CEP 57160-000, com foro na comarca de Marechal Deodoro-Alagoas.

Art. 2º - O INSTITUTO IDESNE tem por finalidades:

I - Programa de apoio ao desenvolvimento institucional e educacional, das entidades públicas ou privadas, por meio da realização de ações voltadas para a **capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal**, realização de palestras, seminários, feiras, cursos técnicos profissionalizantes, graduação, pós graduação e cursos preparatórios para concursos públicos, nas modalidades presencial e de educação a distância-EAD, congressos e atividades afins, por meio de ações diretas, de assessoria ou consultoria e pela celebração de convênios;

II - Programa de apoio à gestão educacional, das entidades públicas ou privadas, visando à promoção dos serviços educacionais na elaboração de projetos, execução de programas na área educacional, **assessoria na orientação da execução do PCC e do PME, assessoria aos sistemas e equipes de avaliação de desempenhos dos servidores para o cumprimento dos requisitos para as futuras progressões**, implementação de ações voltadas para a **melhoria do IDEB municipal**, além de outros serviços afins, por meio de ações diretas, de assessoria ou consultoria e pela celebração de convênios;





III - Programa de apoio às entidades públicas ou privadas no **desenvolvimento institucional e social, realização de pesquisas de opinião e científicas, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, econômicos e sociais, combate à fome e à pobreza, fortalecimento da democracia e de outros valores universais, por meio de ações diretas, de assessoria ou consultoria e pela celebração de convênios;**

IV - Programa de apoio à **gestão dos serviços na área de saúde das entidades públicas ou privadas, voltado para implementação de ações de combate e controle de endemias e zoonoses, vigilância sanitária, bem como a implementação de ações de reabilitação física e psicológica, análises laboratoriais e assistência odontológica além de outros serviços afins, por meio de ações diretas, de assessoria ou consultoria e pela celebração de convênios;**

V - Programa de apoio às **entidades públicas ou privadas na promoção e desenvolvimento do Desporto Educacional e de Formação, conforme previsto nos incisos I e IV, art. 3º da Lei 9.615/98 – Lei Pelé, tendo como objetivo a inclusão social e a difusão do Desporto como direito individual à luz dos princípios elencados no art. 2º e incisos, da mesma lei em comento.**

Parágrafo Único – O INSTITUTO IDESNE não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, O INSTITUTO IDESNE observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humano e financeiro, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, que atuam em áreas afins.

Art. 4º - O INSTITUTO IDESNE disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral; e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.



Parágrafo Único – As **Ordens Normativas** da Assembleia Geral compreendem as Resoluções, Decretos, Portarias, Memorandos e ofícios e tem por finalidade dar cumprimento ao disposto nos **artigos 13 e 14 deste Estatuto**.

As **Ordens Executivas** da Diretoria compreendem as Resoluções, Decretos, Portarias, Memorandos e ofícios e tem por finalidade dar cumprimento ao disposto no **artigo 18 deste Estatuto**.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, O INSTITUTO IDESNE se organizará em unidades de prestação de serviços, tantas quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições deste Estatuto.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O INSTITUTO IDESNE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: sócio fundador, sócio benfeitor, sócio honorário e sócio contribuinte.

Parágrafo Único – A admissão e a execução dos associados é atribuição da Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos sócios fundadores, quites com suas obrigações sociais:

- I - Serem cotados para os cargos eletivos;
- II - Tomarem parte nas Assembleias Gerais com direito, apenas, de voz.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as decisões da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - O INSTITUTO IDESNE será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal

Parágrafo Único – A Instituição não remunerará seus dirigentes pelo exercício dos cargos de diretoria, inclusive o conselho fiscal, salvo quando da prestação de serviço como profissional autônomo ou atividade empresarial.

Art. 10 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – Na falta de sócios fundadores, a Assembleia Geral, com mandato vigente, indicará cidadãos idôneos para os cargos eletivos mediante escolha por meio de assembleia ordinária ou extraordinária.

Art. 11 - Compete privativamente à Assembleia Geral;

- I- Eleger os administradores;
- II- Destituir os administradores;
- III- Aprovar as contas;
- IV- Alterar o estatuto.

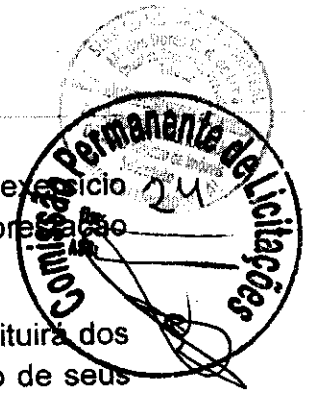
Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 dos membros da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a presença mínima de 2/3 dos seus membros, ou com no mínimo de 1/2 nas convocações seguintes.

Art. 12 - A Assembleia Geral se reunirá, em sessão ordinária, uma vez por ano para:

- I- Aprovar proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;
- II- Apreciar o relatório anual da diretoria;
- III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 13 - A Assembleia Geral se reunirá, em sessão extraordinária, quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por requerimento de 2/3 (um terço) dos seus membros, quites com as obrigações sociais.





Art. 14 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos seus membros e, nas convocações seguintes, com no mínimo 1/2 (um meio) dos mesmos.

Art. 15 - O INSTITUTO IDESNE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 16 - A Diretoria será constituída por um Diretor (a) Presidente, um Vice-Diretor (a) Presidente e um Diretor (a) Financeiro (a).

Parágrafo 1º – O mandato da Diretoria será de 48 (quarenta e oito) meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva, salvo por recomendação de 2/3 de seus membros, votada e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, 30 dias antes do término do mandato em andamento.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, haverá indicação e eleição para provimento do cargo vago e o mandato será assumido, pelo respectivo eleito, até o término do mandato em andamento.

Art. 17 - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- b) Executar a programação anual de atividade da Instituição;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- d) Reunir-se com instituição pública e privada, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e definir funcionários;
- f) Regulamenta as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas, para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 18 - A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por semestre.

Art. 19 - Compete ao Diretor (a) Presidente:

- I - Representar O INSTITUTO IDESNE judicial e extrajudicial;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembleia Geral;



IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Assinar o movimento financeiro e bancário, junto com o diretor financeiro.

Art. 20 - Compete ao Vice-Diretor (a) Presidente

I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;

III - Prestar, de modo geral sua colaboração ao presidente.

IV - Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos;

Parágrafo Único – Na hipótese prevista no inciso “IV”, caso haja vacância definitiva do cargo de diretor financeiro, será convocada uma assembleia extraordinária para eleição e provimento do cargo pelo novo diretor para dar continuidade ao mandato do antecessor.

Art. 21 - Compete ao Diretor (a) Financeiro (a):

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

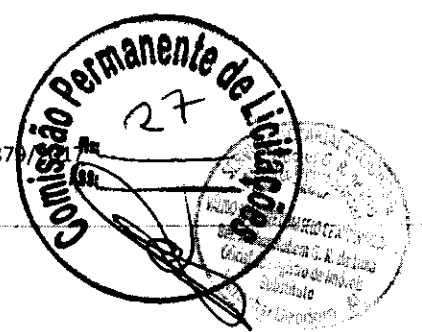
V - Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Vi - Assinar, em conjunto com o presidente, o movimento financeiro e bancário.

Art. 22 - O conselho Fiscal será constituído por 03(três), eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, haverá indicação e eleição para provimento do cargo vago e o mandato será assumido, pelo Conselheiro eleito, até o término do mandato em andamento.



Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - Requisitar ao diretor financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Art. 24 - Os recursos financeiros necessários à remuneração da instituição poderão ser obtidos por:

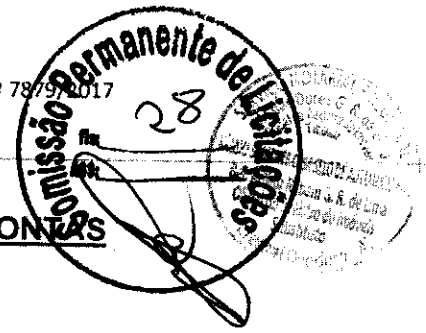
- I- Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para pela prestação de serviços e/ou financiamento de programas e projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças;
- IV- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- Contribuição dos associados;
- VI- Recebimento de direitos autorais, etc.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 25 - O patrimônio do INSTITUTO IDESNE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 26 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social.





CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27 - A prestação de contas do INSTITUTO IDESNE observará no mínimo:

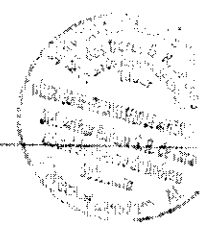
- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- A realização de auditorias, por meio de comissão especial criada pelo órgão concedente, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, quando da aplicação de eventuais recursos objeto de convênios firmados com entidades públicas ou privadas;
- IV- A apresentação de contas de todos os recursos de bens de origem pública, oriundos de convênios, será feita conforme determina o parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - O INSTITUTO IDESNE será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

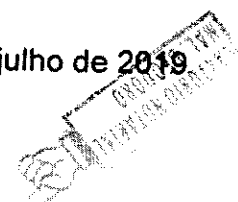
Art. 29 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.



Este Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral, em sessão extraordinária, convocada na forma do inciso I, art. 14 do estatuto à época vigente, a ser realizada em 04 de julho de 2019, entrará em vigor na data do seu registro, em conjunto com a Ata da respectiva Assembleia.

Marechal Deodoro – Alagoas, 04 de julho de 2019

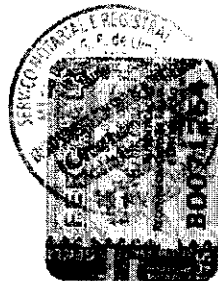


Edjane Alves da Silva
EDJANE ALVES DA SILVA
CPF nº 057.894.854-08
Diretora Presidente

IDESNE- Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste

Visto:

Greiciano da Silva Amaral
Greiciano da Silva Amaral
Advogado
OAB/AL nº 14038



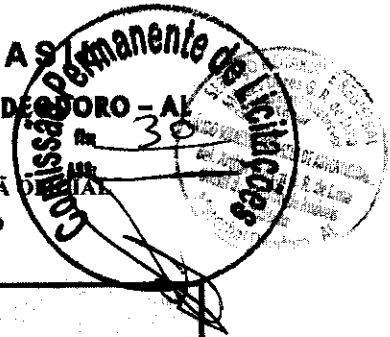
Serviço Notarial e Registral
Rua Teófilo Bastos, 71 - Mal. Deodoro-AL

Reconheço Edjane Alves da Silva - 29 firmas por semelhança de
Edjane Alves da Silva
Marechal Deodoro/AL, em 29 de 07 de 2019
em 2 tomos: Autêntico de verdade.
Lilian A. Alves Gouveia de Lima
Mano das Neves S. R. de Lima - Laborad
Rubem Bernardino de Lima - Tabelão Sucessato
Diriene Mª Maitete S. de Araújo - Escrevente Autorizada

Lilian A. Alves Gouveia de Lima
Escrevente Autorizada



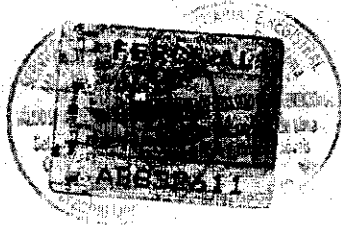
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO - AL
Telefax (82) 3263-1415 / 3263-1550
Maria das Dores Gouveia Ribeiro de Lima - TABELIA NOTARIAL
Bel. Arthur Rubem G. R. Lima - SUBSTITUTO



PROTOCOLO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro "A-1", Fls. 95v, Nº. 675, em 13/08/2019. Certifico e dou fê, que registrei no Registro de Pessoas Jurídicas, Livro A-V, folhas nº 183, Número de Ordem AV555 em data de 13/08/2019, a ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE - INSTITUTO IDESNE - datado de 04/07/2019 - Tendo como Diretora Presidente: EDJANE ALVES DA SILVA.

Marechal Deodoro (AL), 13 de agosto de 2019.

Maria das Dores
Maria das Dores Gouveia Ribeiro de Lima
Oficiala do Registro de Imóveis.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MAL DEODORO - AL
Selo nº **A88326JJ**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 2862881136991 DATA DE EXPIRAÇÃO: 08/11/2010

NO ME: 02 JARDIM ALVES DA SILVA

RELACÃO: JOSÉ WILSON DA SILVA

MARCA DO SOCORRO ALVES DA SILVA

NACIONALIDADE: PORTO ALEGRE - AL

DATA DE NASCIMENTO: 13/05/1945

CPF: 000.000.000-00

ENDEREÇO: RUA SERRA 1979 FLS 104 LTV A.70

CIDADE: PORTO ALEGRE - RS

ESTADO: RS

LEI Nº 7.116 DE 20/04/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INSTITUTO BRASILEIRO DE RECONHECIMENTO DE ROSTROS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

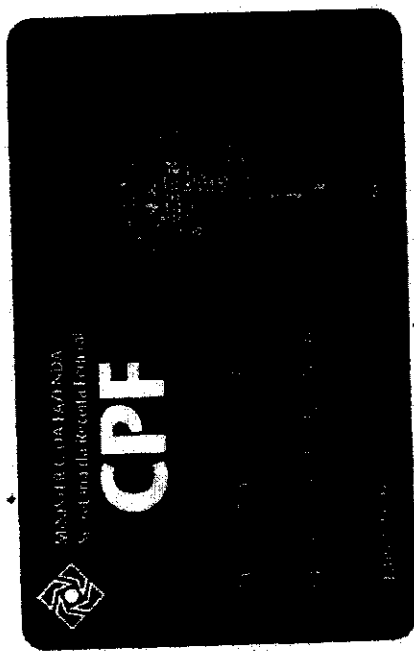
INSTITUTO BRASILEIRO DE RECONHECIMENTO DE ROSTROS

Polgar Direito

Polgar Esquerdo

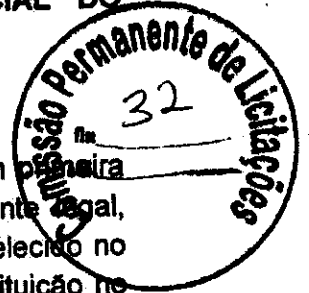
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO
NORDESTE- IDESNE.**



Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2018, em ^{Alagoas} convocação feita pela sua diretoria, na pessoa de seu representante legal, conforme dispõe o inciso I, do art. 14 do Estatuto e no prazo estabelecido no art. 15 do mesmo Estatuto, conforme Edital afixado na sede da instituição no Loteamento Cidade Imperial, S/N, Lote 19, Quadra B, Pedras, Marechal Deodoro, Alagoas, CEP 57.160-000, reuniram-se os membros da diretoria, conselho fiscal e associados do Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste - IDESNE, convocados para discussão e deliberação sobre:

1 - Realização da eleição e nomeação dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do IDESNE, eleição esta que ocorrerá de forma antecipada, a pedido da maioria absoluta dos membros, com fulcro no art. 31 do Estatuto Social, uma vez que o mesmo é omissivo em relação à antecipação de eleições, podendo tal omissão ser suprida pela Assembleia Geral. Presentes os associados Ana Cristina Marques Luz Amaral, brasileira, casada, nutricionista, portadora do CPF nº 940.251.854-15 e Carteira de Identidade nº 1.227.550-SSP-AL, nascida em 24/09/1971, residente e domiciliada no Parque do Farol, Quadra G, nº 54, Gruta de Lourdes, Maceió-Alagoas, CEP 57052-606; Luan, Deivson Marques Luz, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, nascido em 04/08/1991, portador do CPF nº 067.154.124-21 e Carteira de Identidade nº 35143614, residente e domiciliado no Loteamento Parque do Farol, Quadra G, nº 54, Gruta de Lourdes, Maceió-Alagoas, CEP 57.052-060; Luiz Laurentino de Almeida, brasileiro, casado, bel. em direito, nascido em 15/08/19 portador do CPF nº 190.516.204-97 e da Carteira de Identidade nº 341.117-SSP-AL, residente e domiciliado no Cond. Vert Paradiso, 07, QD B 2, Antares, Maceió-Alagoas, CEP nº 57.048-375; Clauwerney Lhayr de Melo Ferreira, brasileiro, casado, empresário, nascido em 20/06/1977, portador do CPF nº 025.041.274-80 e Carteira de Identidade nº 1581967-SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jader Izidio Malta de Araújo, 76, Edif. Cerro Tronador, apto. 1102, bairro Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57036-610; José Francisco Silva Filho, brasileiro, divorciado, autônomo, nascido em 14/10/1959, portador do CPF nº 233.577.974-53 e Carteira de Identidade nº 98001321359 SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Professor Julião Marques, 500, Apto. 104, Barro Duro, Maceió-Alagoas, CEP 57.045-068; Thais de Lima Scala, brasileira, divorciada, fisioterapeuta, nascida em 21/06/1977, portador do CPF nº 029.052.674-45 e

Luiz Laurentino de Almeida
Deivson Marques Luz

Thais de Lima Scala

Edyane Alves da Silva

Luiz Laurentino de Almeida



Carteira de Identidade nº 1545549 SSP-AL, residente e domiciliado em Maceió-Alagoas, CEP 57.052-497. A assembleia teve seus trabalhos iniciados às 9:15h e foi presidida pela Sra. **Ana Cristina Marques Luz Amaral**, presidente da Instituição, secretariada pela Sra. **Thais de Lima Scala**, deu início à deliberação sobre a pauta I. A senhora presidente expôs que diante do requerimento da maioria absoluta dos membros do IDESNE, para que fosse antecipada a eleição da Instituição, que ocorreria em 02/06/2019, e da aprovação unânime pela antecipação, solicitou que fossem apresentadas as chapas contendo os nomes dos candidatos aos Cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal. A Sra. **Thais de Lima Scala**, na condição de secretária da Assembleia Geral, informou que, diante do pequeno número de interessados, fora apresentada apenas uma única chapa com a seguinte composição: candidata ao cargo de Presidente - **Edjane Alves da Silva**, brasileira, solteira, Bel. em Direito, nascida em 13/02/1985, portadora do CPF nº 057.894.854-05 e Carteira de Identidade nº 2003001136091 SSP-AL, residente e domiciliada na Travessa Presidente Getúlio Vargas, 473, Bloco 06, Apto. 03, Serraria, Maceió-Alagoas, CEP 57.046-144; candidato ao cargo de Vice-Presidente - **Gefferson Rogério de Oliveira Santos**, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 18/01/1975, portador do CPF nº 027.473.234-39 e Carteira de Identidade nº 99001140832 SSP-AL, residente e domiciliada no Conjunto. Joaquim Leão, 423, Quadra 25, Vergel do Lago, Maceió-Alagoas, CEP 57.014-510; candidata ao cargo de Diretora Financeira - **Thais de Lima Scala**, brasileira, divorciada, fisioterapeuta, nascida em 21/06/1977, portador do CPF nº 029.052.674-45 e Carteira de Identidade nº 1545549 SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jornalista Arnóbio Valente Filho, 315, Farol, Maceió-Alagoas, CEP 57.052-497; candidato ao cargo de Conselheiro - **Everton Santos Oliveira**, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 03/09/1987, portador do CPF nº 068.709.144-60 e Carteira de Identidade nº 2002006042036 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Senador Rui Palmeira, 707, Ed. Castelo Della Fontana, Apto. 903, Ponta Verde, Maceió-Alagoas, CEP 57.035-250; Candidato a Conselheiro - **Luan Deivson Marques Luz**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, nascido em 04/08/1991, portador do CPF nº 067.154.124-21 e Carteira de Identidade nº 35143614, residente e domiciliado no Loteamento Parque do Farol, Quadra G, nº 54, Gruta de Lourdes, Maceió-Alagoas, CEP 57.052-606; Candidato a Conselheiro - **Luiz Laurentino de Almeida**, brasileiro, casado, bel. em Direito, nascido em 15/08/1959, portador do CPF nº 190.516.204-97 e da Carteira de Identidade nº 341.117-SSP-AL, residente e domiciliado no Cond. Vert Paradiso, 07, QD B 2, Antares, Maceió-Alagoas, CEP nº 57.048-375. A Sra. Ana Cristina Marques Luz Amaral, que presidia a referida Assembleia, recepcionou a Chapa apresentada e, imediatamente, colocou-a em Votação para que os associados e membros, presentes, dessem início à votação e nomeação dos futuros

Ana Cristina Marques Luz Amaral

Thais de Lima Scala

Edjane Alves da Silva
Gefferson Rogério de Oliveira Santos

Everton Santos Oliveira
Luan Deivson Marques Luz

Comissão Permanente de Licitações
34

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
M. dos Dores G. R. de Lima
Título
Boleto conforme com o SELO DE AUTENTICIDADE
Bel. Rubem Bernardino de Lima
Bel. Arthur Rubem G. L. Lima
Cartório de Registro de Imóveis
Substituto
Pedras, Alagoas - Al

membros eleitos. A votação teve início às 11h e 20min e seu encerramento ocorreu às 11h e 50min, quando a Sra. Ana Cristina Marques Luz Amaral, que presidia a Assembleia, anunciou o resultado da eleição e proclamou, como eleita, a única Chapa apresentada para um mandato de 48 (quarenta e oito) meses, mandato este que terá início após a assinatura desta ATA e seu término ocorrerá em 22 de maio de 2022. Após proclamar o resultado da eleição, a Sra. Ana Cristina empossou a Presidente eleita, a Sra. Edjane Alves da Silva, que passou a presidir a Assembleia e deu continuidade à nomeação e posse dos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na ordem como fora apresentados na Chapa Única. Após a posse da Presidente eleita, tendo em vista o avançar da hora, O Senhor Clauwerney Lhayr de Melo Ferreira, acompanhado do Sr. José Francisco Silva Filho e da Sra. Ana Cristina Marques Luz Amaral, alegaram terem assuntos pessoais a resolverem e solicitaram à Sra. Edjane Alves da Silva, Presidente eleita, permissão para deixarem o recinto, declarando estarem satisfeitos com o resultado da eleição e nada tendo a reclamar. Diante de tal solicitação a Presidente eleita autorizou que os mesmos se ausentassem da Assembleia, permanecendo, no local, apenas os membros eleitos que passarão a compor a Diretoria e o Conselho Fiscal do IDESNE e assinarão a presente ATA. Logo após a presidente eleita concluir a nomeação e posse de todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, foi lida e aprovada, por unanimidade, a presente ATA, que passa a ter nova composição da Diretoria e do Conselho Fiscal do IDESNE, uma vez que os trabalhos desempenhados nesta Assembleia atenderam todos os requisitos previstos no Estatuto da Instituição. Prosseguindo os trabalhos, a senhora Edjane Alves da Silva, presidindo a referida assembleia conduzindo os trabalhos na mais perfeita harmonia e paz, agradeceu à todos, indistintamente, pelos préstimos e dedicação na consecução das atividades da entidade e, como não houve assuntos a serem deliberados sobre a pauta II, declarou encerrada a Assembleia e anunciou a nova composição da Diretoria e do Conselho Fiscal do IDESNE que passa a fazer parte do Estatuto Social, independentemente de sua transcrição, na forma como se segue abaixo.

Edjane Alves da Silva
João Davison Marques dos Reis
Thaís de Lima Seabra

Edjane Alves da Silva



DIRETORIA:

Edjane Alves da Silva
Edjane Alves da Silva
CPF nº 057.894.854-05
Presidente



Gefferson Rogério de Oliveira Santos
Gefferson Rogério de Oliveira Santos
CPF nº 027.473.234-39
Vice - presidente

Thais de Lima Scala
Thais de Lima Scala
CPF nº 029.052.674-45
Diretora financeira

CONSELHO FISCAL:

Luan Deivson Marques Luz
Luan Deivson Marques Luz
CPF nº 067.154.124-21
Conselheiro

Luiz Laurentino de Almeida
Luiz Laurentino de Almeida
CPF nº 190.516.204-97
Conselheiro

Everton Santos Oliveira
Everton Santos Oliveira
CPF nº 068.709.144-60
Conselheiro

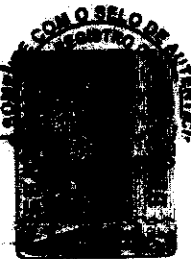
FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Av. Comendador Leão, 788, Poço - Macaé - AL -
 Fone: 3327-6269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) EVERTON
 SANTOS OLIVEIRA



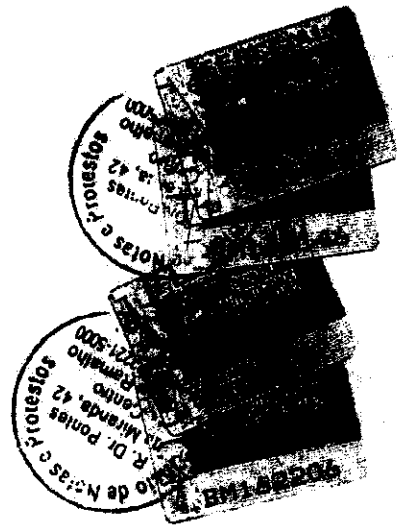
Macaé - 08 de junho de 2018
 Em testemunho da verdade



Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto 6451
 Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
 Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente

FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
 Centro - Macaé - Alagoas
 (Rec. p/ Semelhança 4 Firmas)
 EDJANE ALVES DA SILVA,
 ALUAN DEIVISON MARQUES LUZ,
 LUIZ LAURENTINO DE ALMEIDA E
 ITHAIS DE LINA SCALA
 MACAÉ, 25 de maio de 2018.
 (Em Testemunho da verdade)
 CELSO S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitalício -
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
 - Escrevente Substituta -
 EDILMA DE ALBUQUERQUE RANALHO
 - Escrevente Autorizada -
 (Carimbo: 2477831 OP: Genilda
 Total: R\$ 16,00



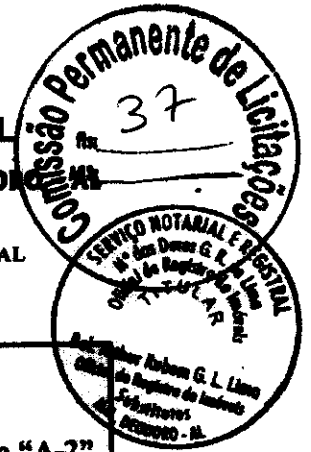
SEXTO OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACAÉ
 Praça Santa Amélia, nº 13, Ponta Grossa - Macaé/AL
 Maria Rosinete Rodrigues Ramalho da Oliveira - Tabelião
 TEL: (42) 3223-4131

Reconheço a firma indicada de
 EVERTON ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
 que confere o padrão exp. nesta serventia
 ou fé.
 Macaé, 25/05/2018
 Em testemunho da verdade.
 Maria Rosinete R. Ramalho da Oliveira - Tabelião
 Jérica Pereira Ramos Ferreira - Escrevente
 Maitaneia de Araújo Ruda Silva - Escrevente
 Mírdyan Vieira da Assunção - Escrevente





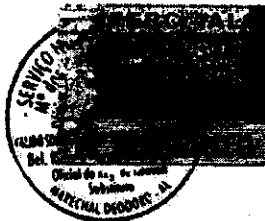
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO
 Telefax (82) 3263-1415 / 3263-1550
Maria das Dores Gouveia Ribeiro de Lima – TABELIÁ OFICIAL
Bel. Arthur Rubem G. R. Lima – SUBSTITUTO



PROTOCOLO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – Livro “A-2”, Fls. 69v, Nº. 4100, em 30/07/2018. Certifico e dou fé, que registrei no Registro de Títulos e Documentos, Livro B-20, folhas nº 18v, Número de Ordem 4064, em data de 30/07/2018, a ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE – IDESNE, em data de 22/05/2018, – CNPJ Nº 11.812.816/0001-36 - Tendo como Presidente: EDJANE ALVES DA SILVA.

Marechal Deodoro (AL), 30 de julho de 2018.

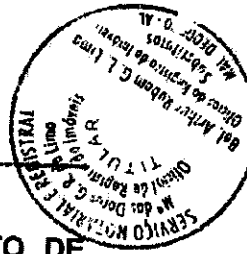
Maria das Dores Gouveia Ribeiro de Lima
 Maria das Dores Gouveia Ribeiro de Lima
 Oficial do Registro de Imóveis.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MAL. DEODORO - AL
 Selo nº **AB 780538**



CNPJ Nº 11.812.816/0001-36

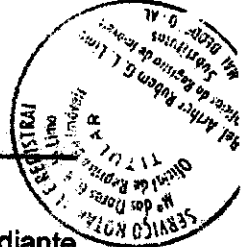


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE- IDESNE.

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2016, em primeira convocação feita pela sua diretoria, na pessoa de seu representante legal, conforme dispõe o inciso I, do art. 14 do Estatuto e no prazo estabelecido no art. 15 do mesmo Estatuto, conforme Edital afixado na sede da instituição no Loteamento Cidade Imperial, S/N, Lote 19, Quadra B, Pedras, Marechal Deodoro, Alagoas, CEP 57.160-000, reuniram-se os associados do Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste - IDESNE, convocados para discussão e deliberação sobre: I - **Alteração do quadro social para substituir a Diretora Financeira, a pedido e por interesse pessoal da mesma** e II - **Outros assuntos de interesse da entidade**. Presente os associados **Ana Cristina Marques Luz Amaral**, brasileira, casada, analista de sistema, portadora do CPF nº 940.251.854-15 e Carteira de Identidade nº 1.227.550-SSP-AL, residente e domiciliada no Parque do Farol, Quadra G, nº54, Gruta de Lourdes, Maceió-Alagoas, CEP 57052-606; **Luan Deivson Marques Luz**, brasileiro, solteiro, bacharel em ciências contábeis, nascido em 04/08/1991, portador do CPF nº 067.154.124-21 e Carteira de Identidade nº 35143614, residente e domiciliado no Loteamento Parque do Farol, Quadra G, nº 54, Gruta de Lourdes, Maceió-Alagoas, CEP 57.052-060; **Luiz Laurentino de Almeida**, brasileiro, casado, bel. Em direito, portador do CPF nº 190.516.204-97 e da Carteira de Identidade nº 341.117-SSP-AL, CEP nº 57.046-440; **Clauwerney Lhayr de Melo Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 20/06/1977, portador do CPF nº 025.041.274-80 e Carteira de Identidade nº 1581967-SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jader Izidio Malta de Araújo, 76, Edif. Cerro Tronador, apto.1102, bairro Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57036-610; **Márcia Bezerra da Silva**, brasileira, solteira, secretária, nascida em 10/03/1991, portadora do CPF nº 093.104.694-71, Carteira de Identidade nº 3326504-6, residente e domiciliada na Rua Estiva, 1009, bairro do Carmo, Marechal Deodoro, Alagoas, CEP 57160-000; **José Francisco Silva Filho**, brasileiro, divorciado, autônomo, nascido em 14/10/1959, portador do CPF nº 233.577.974-53 e Carteira de Identidade nº 98001321359 SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Professor Julião Marques, 500, Apto. 104, Barro Duro, Maceió-Alagoas, CEP 57.045-068. A assembleia teve seus trabalhos iniciados às 9:15h e foi presidida pela Sra. **Ana Cristina Marques Luz Amaral**, presidente da entidade e, inicialmente, secretariada pela Srta. **Márcia Bezerra da Silva** e iniciou a deliberação sobre **pauta I**. A senhora presidente expos que diante do desejo de saída do quadro

IDESNE - Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste

Rua Loteamento Cidade Imperial, Lote 19, Quadra B, Pedras, Marechal Deodoro - Alagoas - Cep 57160-000



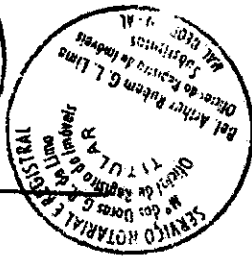
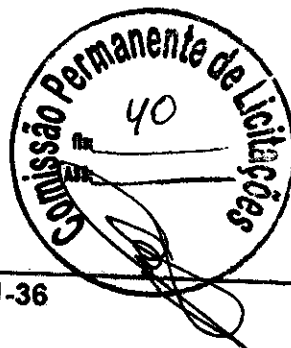
CNPJ N° 11.812.816/0001-36

da entidade, por parte da associada **Srta. Márcia Bezerra da Silva**, mediante manifestado expressa, por meio de Carta Renúncia entregue em suas mãos, no dia 07 de outubro de 2016, haveria a necessário recompor a diretoria da entidade e por isso convocou a presente assembleia extraordinária, no dia 11 de outubro de 2016, por meio de edital afixado na sede da instituição a ser realizada na data de hoje. Para substituir a referida associada, como não foi possível a formação de uma chapa, foi indicado o nome a **Sra. Thais de Lima Scala**, brasileira, divorciada, fisioterapeuta, nascida em 21/06/1977, portador do CPF n° 029.052.674-45 e Carteira de Identidade n° 1545549 SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jornalista Arnóbio Valente Filho, 315, Farol, Maceió-Alagoas, CEP 57.052-497, que de pronto foi aceito por todos os presentes. Em seguida, após a aceitação da renúncia da **Srta. Márcia Bezerra da Silva**, a presidente declarou vago o cargo de Diretora Financeira e concedeu um tempo de 40 (quarenta) minutos, para que fosse realizada a eleição da candidata **Sra. Thais de Lima Scala** para recompor a diretoria da Instituição, que foi eleita pelo voto de todos que estavam presentes no recinto, para dar continuidade ao mandato de 48 (quarenta e oito) meses, juntamente com os demais membros da diretoria, **mandato este que termina em 02 de junho de 2019**. Decorrido o prazo e concluída a votação a presidente declarou eleita a Sra. Tais ... e, em seguida, agradeceu a **Srta. Márcia Bezerra da Silva** que participou do quadro social da Instituição até a presente data e subscreve e assina a presente ATA na qualidade de **MEMBRO RENUNCIANTE**, pela colaboração e empenho. Ato contínuo foi empossada a candidata eleita que declarou sob as penas da Lei, não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis. Dando continuidade a **Sra. Thais de Lima Scala**, já empossada como nova Diretora Financeira do IDESNE, passou a secretariar a presente Assembleia facultando a palavra a todos os presentes para que, havendo interesse, se manifestassem sobre a votação e eleição e, como não houve oradores interessados a falar, anunciou a nova composição da diretoria da Instituição, que passará a administrar o Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste-IDESNE. Logo após foi lida e aprovada, por unanimidade, a presente ATA, que passa a ter nova composição de sua Diretoria, uma vez que os trabalhos desempenhados nesta assembleia atenderam todos os requisitos previstos no Estatuto da Instituição. Prosseguindo os trabalhos, a senhora **Ana Cristina Marques Luz Amaral**, presidindo a referida assembleia e, como sempre, conduzindo os trabalhos na mais perfeita harmonia e paz, agradeceu à todos, indistintamente, pelos préstimos e dedicação na consecução das atividades da entidade e, como não houve assuntos a serem deliberados sobre a **pauta II**, declarou encerrada a Assembleia.

[Handwritten signatures and initials]



CNPJ N° 11.812.816/0001-36



DIRETORIA:

Ana Cristina Marques Luz Amaral
Ana Cristina Marques Luz Amaral
CPF n° 940.251.854-15
Presidente

Cláudio Lhayr de Melo Ferreira
Cláudio Lhayr de Melo Ferreira
CPF n° 025.041.274-80
Vice - presidente

Thais de Lima Scala
Thais de Lima Scala
CPF n° 029.052.674-45
Diretora financeira

CONSELHO FISCAL:

Luan Deivson Marques Luz
Luan Deivson Marques Luz
CPF n° 067.154.124-21
Conselheiro

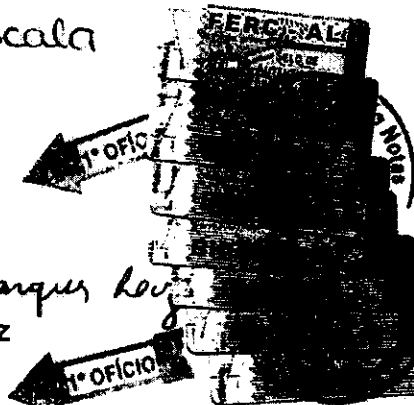
Luiz Laurentino de Almeida
Luiz Laurentino de Almeida
CPF n° 190.516.204-97
Conselheiro

Jose Francisco Silva Filho
Jose Francisco Silva Filho
CPF n° 233.577.974-53
Conselheiro

MEMBRO RENUNCIANTE:

Marcia Bezerra da Silva
Marcia Bezerra da Silva
CPF n° 093.104.694-71
Ex-Diretora Financeira

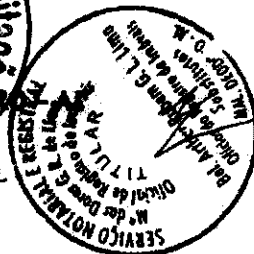
1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
F. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maracá - Alagoas
(Semelhante à firmas):
ANA CRISTINA MARQUES LUZ
AMARAL, CLÁUDIO LHAIR DE
MELO FERREIRA, JOSE
FRANCISCO SILVA FILHO, LUAN
DEIVSON MARQUES LUZ, LUIZ
LAURENTINO DE ALMEIDA E
THAIS DE LIMA SCALA
TRAÇADO, 10 de novembro de 2016.
Em Testemunha da verdade:
DELIRY S. PONTES DE MIRANDA
- Escrivão Substituto -
MARTINA M. DE FARIAS
- Escrivão Substituto -
EDILMA BOMALHO
- Escrivente Autorizada
Cartão NOTAS OP: Carlos
Totais R\$ 21,00



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mel. Deodoro-AL
Reconheço Marcia Bezerra da Silva firma por semelhança de
Marechal Deodoro/AL, 09/11/2016
Em test Marcia Bezerra da Silva da verdade.
 Maria das Dores G. R. de Lima - Tabelante
 Bel. Arthur Rubem G. R. de Lima - Tabelante Substituto
 Dirlene Mª Peixoto S. de Araújo - Escrivente Autorizada
 Ana Lúcia Silve Costa - Escrivente Autorizada



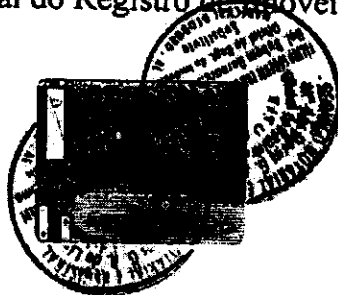
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO
 Telefax (82) 3263-1415 / 3263-1650
 Maria das Dores Gouveia Ribeiro de Lima – TABELA OFICIAL
 Bel. Arthur Rubem G. R. Lima – SUBSTITUTO

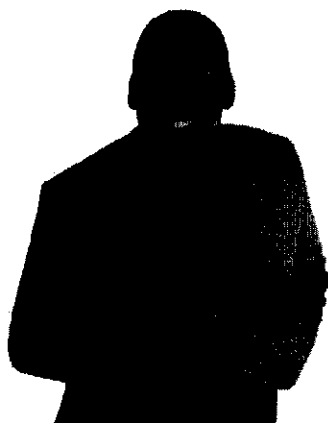


Certifico e dou fé, que registrei no **REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS** – Protocolo A-2, fls. 57v, nº. 3504, em data de **02/12/2016** - Livro B-18, fls. 269, nº. 3517 em data de **02/12/2016**, – a **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE - IDESNE** – Inscrita no CNPJ 11.812.816/0001-36 – datada de **08/11/2016** – Tendo como Presidente: **ANA CRISTINA MARQUES LUZ AMARAL**.

Marechal Deodoro (AL), 02 de dezembro de 2016.

Maria das Dores
 Maria das Dores Gouveia Ribeiro de Lima
 Oficial do Registro de Imóveis.





Pedro Paulo Luz, Palestrante e Facilitador

www.pedropauloluz.com.br

Instagram/facebook: pedropauloluzoficial

Contato: (82) 99999-8103

Palestrante credenciado a Academia Brasileira do Palestrante, única habilitada pela (ABTD), Associação Brasileira de Treinamentos e Desenvolvimento, filiada à IFTDO - Internacional Federation of Training and Development Organisation e Membro da Sociedade Brasileira de Coaching.

Atua como facilitador e palestrante nos campos de desenvolvimento humano e profissional, considerado pelo público como um dos melhores palestrantes show da nova geração de palestrantes, prestando serviços para instituições como: DETRAN-AL, SEPLAN-AL, IFAL, UFAL, UNEAL, CESMAC, Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, Secretarias Municipais de Educação de Alagoas, Pernambuco e Bahia, Federação das Associações Comerciais de Alagoas, CDLs entre outras instituições públicas e privadas.

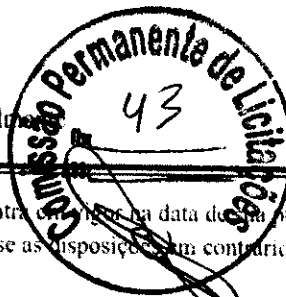
Trabalhou como consultor, tendo projetos aprovados no Brasil e no exterior. Coordenou programas de desenvolvimento sustentável, de geração de emprego e renda e de desenvolvimento empresarial em várias instituições públicas e privadas. Foi gerente e coordenador de incubadora de empresas e diretor de marketing e vendas de instituições empresariais. Atua na área da educação no desenvolvimento de metodologia criativa para ministrar aulas e na formação de professores e em formações de desenvolvimento pessoal e profissional.

É Personal Professional Coaching, formou-se em Practitioner Master PNL, é especialista na Metodologia CEFE - Competência Econômica Baseada na Formação de Empreendedores e Jogos de Empresa e na aplicação do CAV – Ciclo de Aprendizagem Vivencial, mágico profissional, formado em Marketing e estudioso da área da administração, com uma enorme vivência em trabalhos direcionados as relações interpessoais e o mundo dos sentimentos, prestando serviços de forma constante para várias instituições.

www.pedropauloluz.com.br

✉ pedro@pedropauloluz.com.br

☎ +55 82 99999 8103



do Estado, a aplicação das sanções disciplinares cabíveis ao órgão competente; e

II - sendo o empreendimento realizado por pessoas físicas ou jurídicas, a aplicação das penalidades por descumprimento contratual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias após a data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI N° 7.878, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DE MOTO CLUBES E MOTO GRUPOS DO ESTADO DE ALAGOAS - FMC/AL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Federação de Moto Clubes e Moto Grupos do Estado de Alagoas - FCM/AL, entidade constituída por tempo indeterminado de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com base territorial no Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.043.506/0001-67, situada no Estádio Rei Pelé, Avenida Siqueira Campos, Sala 03, Trapiche, Maceió/AL, CEP 57010-405, fundada em 19 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador.

LEI N° 7.879, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE - IDESNE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste - IDESNE, associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, que tem como finalidade serviços na área de saúde pública, fiscalização, realização de estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos, científicos e sociais, relativos ao combate e controle de endemias e zoonoses, fundado em 20 de fevereiro de 2010, inscrito com o CNPJ sob o nº 11.812.816/0001-36, com sede na Rua Marquês de Tamandaré, s/n, Loteamento Cidade Imperial, Lote 38, Quadra D, Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI N° 7.880, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O MOVIMENTO DE ADOLESCENTES E CRIANÇAS - MAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Movimento de Adolescentes e Crianças - MAC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional e inclusivo, inscrito no CNPJ sob o nº 40.811.853/0001-28, com sede na Rua Tavares Bastos, nº 532, Bairro Campo Grande, na cidade de Delmiro Gouveia, neste Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI N° 7.881, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EMERSON RAFAEL ARAÚJO DA SILVA - ERAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Emerson Rafael Araujo da Silva - ERAS, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 13.968.910/0001-04, com sede e foro no Loteamento Pouso da Garça, nº 23, Tabuleiro dos Martins, CEP 57083-044, Maceió/AL, fundado em 27 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

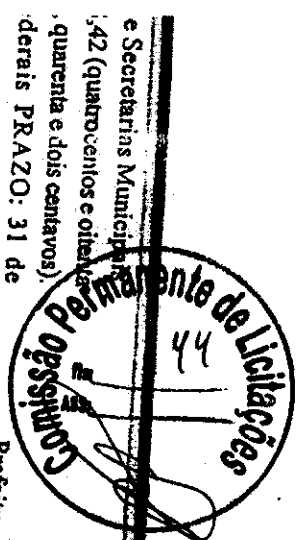
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 301799



e Secretarias Municipais de N6ia/AL, 42 (quatrocentos e oitenta e quatro e dois centavos), demais PRAZO: 31 de

Prefeitura Municipal de Coité do N6ia
Pregão Presencial nº 072/2012

Comercial Ltda.
Presencial nº 04/2012.
s Alimentos Merenda
nizado, PAIF, PETI, Pró
as Municipais. VALOR
ntos oitenta e quatro mil,
ite e quatro centavos).
erais PRAZO: 31 de
Marco de 2012.

Coité do N6ia/AL.
za Contabilidade Ltda.
resencial nº 022/2012.
ssa Especializada em
istemas de Informática
VALOR GLOBAL: R\$
senta mil e oitocentos
AZO: 48 (quarenta e
breiro de 2012.
SILVA

Macedo - Quinta-feiri
15 de março de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Extrato De Termo Aditivo De Contrato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO-AL, CNPJ: 12.241.675/0001-01, CONTRATADO: EDITORA IBPEX LTDA, CNPJ/MF 07.284.950/0001-34. OBJETO: ALTERAR O VALOR DO CONTRATO CELEBRADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2012, PASSANDO ESTEA VIGORA COM VALOR GLOBAL DE R\$ 126.125,10 (Cento e vinte e seis mil cento e vinte e cinco reais e dez centavos).
Quebrangulo, 14 de março de 2012

ARTUR JOSÉ VASCONCELOS DE BARROS LIMA
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2012
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Em cumprimento ao art. 24, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do Instituto Junctino de Teles de Ananias, CNPJ nº 11.812.816/0001-36. Publique-se.
Poço das Trincheiras, 14 de Março de 2012.

José Gildo Rodrigues Silva
Prefeito

seis centavos). Referente reforma dos construção do sistema de abastecimento. ampliação das pontes, reforma do poste construção da praça central do Município, D'Arca 27 de Janeiro de 2012.

Aviso De Homologação Tomada de Preço)

O Prefeito do Município de Tanque D'Arca suas atribuições regulamentares e considerando no processo licitatório na modalidade Tomada nº 02/2012, resolve homologar o presente edital da empresa A3 COMERCIO E SERVIÇOS, nº de R\$ 1.052.908,18 (Hum milhão cinquenta novecentos e oito reais e deztoito centavos). Referente a Construção de 42 Unidades Habitacionais no Município de Tanque D'Arca 23 do fevereiro

Extrato De Contrato
Procedimento Licitatório-Tomada De Preço Nº. 01/2012

CONTRATADO: a Empresa CONSTRUTORA TAMBAU LTDA - EPP, no valor de R\$ 72 (setecentos e vinte cinco mil sessenta e dois reais e seis centavos). CNPJ: 10.578.355/0001-16. (DO CONTRATO: Sr. Eraldo do Ó Leite nº 131.975.764-20. Este Contrato tem por Objeto, dos cemitérios, construção do sistema de abastecimento de água, ampliação das pontes, reforma do poste e construção da praça central. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2012. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O Presente Contrato Vigorará a partir da publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Município de Tanque D'Arca.

e Secretarias Municipais.
1,42 (quatrocentos e oitenta
quarenta e dois centavos),
demais PRAZO: 31 de



Prefeitura Municipal de Coité do Nôia
Pregão Presencial nº 07/2012

e Coité do Nôia/AL.
Comercial Ltda.
Presencial nº 04/2012.
s Alimentos Merenda
tizado, PAIF, PETI, Pró
as Municipais. VALOR
ntos oitenta e quatro mil,
nte e quatro centavos).
erais PRAZO: 31 de
Marco de 2012.

Coité do Nôia/AL.
za Contabilidade Ltda.
resencial nº 02/2012.
ssa Especializada em
istemas de Informática
VALOR GLOBAL: R\$
enta mil e oitocentos
AZO: 48 (quarenta e
breiro de 2012.

SILVA

MOACIR VIEIRA DA SILVA
Prefeito

OBJETO: Locação de Estruturas e Equipamentos de Som para os Eventos deste Município DATA, HORA E LOCAL: dia 29 de março de 2012, às 11:30 horas, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Antônio Pedro de Albuquerque, n. 20, Centro, Coité do Nôia. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 08:00 hs às 13:00 hs.
Coité do Nôia/AL, 15 de março de 2012.

EDISON RODRIGUES PORTO
Pregoeiro

Licença Ambiental
A Prefeitura Municipal de Pariconha, situada Rua Manuel Francisco dos Santos, nº 14, Centro, Pariconha - Alagoas, toma público que requereu do Instituto do Meio Ambiente - IMA, a LICENÇA PREVIA para a Urbanização da Orla do Açu Municipal de Pariconha. Pariconha/AL, 14 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Extrato De Termo Aditivo De Contrato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO-AL, CNPJ: 12.241.675/0001-01, CONTRATADO: EDITORA IBPEX LTDA, CNPJ/MF 07.284.950/0001-34, OBJETO: ALTERAR O VALOR DO CONTRATO CELEBRADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2012, PASSANDO ESTEA VIGORÁ COM VALOR GLOBAL DE R\$ 126.125,10 (Cento e vinte e seis mil cento e vinte e cinco reais e dez centavos).
Quebrangulo, 14 de março de 2012.

ARTUR JOSÉ VASCONCELOS DE BARROS LIMA
Prefeito em Exercício

Macelo - Quinta-feira
15 de março de 2012

seis centavos). Referente reforma dos construção do sistema de abastecer ampliação das pontes, reforma do poste construção da praça central do Município D'Arca 27 de Janeiro de 2012.

Aviso De Homologação Tomada de Preço 1

O Prefeito do Município de Tanque D'Arca suas atribuições regulamentares e considerando no processo licitatório na modalidade Tomada nº 02/2012, resolve homologar o presente edital da empresa A3 COMERCIO E SERVIÇOS, de R\$ 1.052.908,18 (Hum milhão cinqüenta novecentos e oito reais e dezoto centavos). Referente a Construção de 42 Unidades Habitacionais no Município de Tanque D'Arca 23 de fevereiro de 2012.

Extrato De Contrato
Procedimento Licitatório-Tomada D,
Preço Nº. 01/2012

PREFEITURA DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2012
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Em cumprimento ao art. 24, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do Instituto Justino Leite do Amaral, CNPJ nº 11.812.816/0001-36, Publique-se.
Poço das Trincheiras, 14 de Março de 2012.

José Gildo Rodrigues Silva
Prefeito

CONTRATADO: a Empresa CONSTRUTORA TAMBAU LTDA - EPP, no valor de R\$ 72 (setecentos e vinte cinco mil sessenta e dois reais e seis centavos). CNPJ: 10.578.355/0001-16. (DO CONTRATO: Sr. Eraldo do O Leilão nº 131.975.764-20. Este Contrato tem por Objeto, dos cemitérios, construção do sistema de abastecimento de água, ampliação das pontes, reforma do poste e construção da praça central. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2012. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O Presente Contrato Vigorará a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Município de Tanque D'Arca.



Item de número 01, Licitação Anual, e R. Costa, Mays, Lins, A. L.
O Edital ou outro seu produto ou todo ou parte dele, em qualquer dia útil, no horário das 08 às 12 horas, em qualquer dia útil, poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail cplic@prefeitura.com.br

Ana Luiza Neres
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
1ª CHAMADA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza para o Município de Maravilha.
INFORMAÇÕES: Informações de interesse de licitantes, no endereço Rua Francisco Soares, nº 23, Centro, Maravilha-AL, de segunda a sexta das 08 às 12h.
Maravilha-AL, 22 de junho de 2013.

HELISFRAN REALIZADORA COM. E
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE OLIVEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

OBJETO: Licitação de prestação de serviços de manutenção de veículos para o Município de Oliveiras.
INFORMAÇÕES: Informações de interesse de licitantes, no endereço Rua Manoel de Oliveira, nº 12, Centro, Oliveiras-AL, de segunda a sexta das 08 às 12h.
Oliveiras-AL, 22 de junho de 2013.

MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza para o Município de Paripueira.
INFORMAÇÕES: Informações de interesse de licitantes, no endereço Rua Manoel de Oliveira, nº 12, Centro, Paripueira-AL, de segunda a sexta das 08 às 12h.
Paripueira-AL, 22 de junho de 2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza para o Município de Paripueira.
INFORMAÇÕES: Informações de interesse de licitantes, no endereço Rua Manoel de Oliveira, nº 12, Centro, Paripueira-AL, de segunda a sexta das 08 às 12h.
Paripueira-AL, 22 de junho de 2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza para o Município de Paripueira.
INFORMAÇÕES: Informações de interesse de licitantes, no endereço Rua Manoel de Oliveira, nº 12, Centro, Paripueira-AL, de segunda a sexta das 08 às 12h.
Paripueira-AL, 22 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGÓPI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza para o Município de Maragogi.
INFORMAÇÕES: Informações de interesse de licitantes, no endereço Rua Manoel de Oliveira, nº 12, Centro, Maragogi-AL, de segunda a sexta das 08 às 12h.
Maragogi-AL, 22 de junho de 2013.

Francis André Araujo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2013
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em sessão de nº 14, Livro XLII, de 10 de maio de 2013, o Poder Executivo Municipal, em sessão de 14 de maio de 2013, deliberou sobre a dispensa de licitação em favor da licitante Jyana, inscrita no CNPJ nº 11.812.110/0001-10, sediada em Joaquim Gomes-AL, 22 de junho de 2013.

Assinado de Aramis Baroni
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013

A Prefeitura Municipal de São Brás-AL, através de sua Comissão de Licitação, comunicou aos interessados de que a Chamada Pública nº 01/2013, objetivando a aquisição de material de limpeza para o Município de São Brás-AL, encontra-se suspensa em virtude de não atendimento das condições estabelecidas no Edital. O interessado deverá apresentar a Comissão de Licitação no endereço Prefeitura Municipal de São Brás, Rua do Comércio nº 107, Centro, antes das 10h00h de 23/06/2013, informações (062) 3555-1182. A presente Licitação será reaberta pelo Edital nº 11/2013, de 26 de junho de 2013, e Edital nº CD FND nº 11/2013 de 26 de junho de 2013. São Brás-AL, 22 de junho de 2013. Luciana Maria de Fátima Ferreira - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

A Comissão de Licitação Municipal de São Brás-AL, comunica aos interessados de que a Licitação nº 001/2013, de 27 de agosto de 2012, para aquisição de material de limpeza para o Município de São Brás-AL, encontra-se suspensa em virtude de não atendimento das condições estabelecidas no Edital. O interessado deverá apresentar a Comissão de Licitação no endereço Prefeitura Municipal de São Brás, Rua do Comércio nº 107, Centro, antes das 10h00h de 23/06/2013, informações (062) 3555-1182. A presente Licitação será reaberta pelo Edital nº 11/2013, de 26 de junho de 2013, e Edital nº CD FND nº 11/2013 de 26 de junho de 2013. São Brás-AL, 22 de junho de 2013. Luciana Maria de Fátima Ferreira - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, através de sua Comissão de Licitação, comunicou aos interessados de que a Licitação nº 001/2013, de 21 de maio de 2013, para aquisição de material de limpeza para o Município de Arapiraca-AL, encontra-se suspensa em virtude de não atendimento das condições estabelecidas no Edital. O interessado deverá apresentar a Comissão de Licitação no endereço Prefeitura Municipal de Arapiraca, Rua do Comércio nº 107, Centro, antes das 10h00h de 23/06/2013, informações (062) 3555-1182. A presente Licitação será reaberta pelo Edital nº 11/2013, de 26 de junho de 2013, e Edital nº CD FND nº 11/2013 de 26 de junho de 2013. Arapiraca-AL, 22 de junho de 2013.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
PREFEITA

EDITAIS E AVISOS

G.B.S ENGENHARIA LTDA., COM CNPJ Nº 09.454.091/0001-23, SITUADA À RUA CASTRO ALVES, 57, POÇO COMATINDADE DE CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TOMA PÚBLICO QUE REQUERIU AUMA ALIÇA ESCREVA DE INSTALAÇÃO DE LINHA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 001 CRUZ DAS ALMAS, PARQUE SHOPPING, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

NOVA EMPRESA SOCIEDADE INEFICIENTE NOVA SENHORA DO BON CONSELHO CNPJ Nº 14.177.949/0001-31
Endereço: Rua São Francisco, 154, Centro CEP Nº 57.000-000, Arapiraca-AL
Atividade: Hospitalar
Tomou pública sua proposta de licitação de 14 de maio de 2013, inscrita no Edital nº 001/2013, de 14 de maio de 2013.

EM ENXALTEIRO DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.291.496/0001-49, com sede em Maracá, Município de Maracá, Estado de Alagoas - MA-AL, a Xerografia do Livro de Opções de nº 21/2013 para o empreendimento denominado EM ENXALTEIRO DO BRASIL LTDA., em sede de homologação de R. Largo-AL.

ENXALTEIRO DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.291.496/0001-49, com sede em Maracá, Município de Maracá, Estado de Alagoas - MA-AL, a Xerografia do Livro de Opções de nº 21/2013 para o empreendimento denominado EM ENXALTEIRO DO BRASIL LTDA., em sede de homologação de R. Largo-AL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110044

Objeto: Prestação de Mobilização e Equipamentos. LOCAL/DATA: Sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada à Rua Floriano Peixoto, 268, Centro, Coruípe/AL, no dia 29 de maio de 2014, às 14:00 horas.

Caricrip-AL, 9 de maio de 2014. CARLA VANESSA RAMOS DOMINGOS VELOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DE ANADIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 212014

Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de conservação de piscinas. ABERTURA: 22 de maio de 2014, às 08:00 horas.

Limoieiro de Anadia-AL, 9 de maio de 2014. AMORÉIA DA SILVA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60814-007

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Kits de Higiene Bucal - Dente/Bochecha. 22 de maio de 2014 às 10:00h (dez horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINHEIRAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 01/2014. Contratada: Prefeitura de Poço das Trincheiras - AL. Contratada: Associação dos Produtores de Hortifrutos. Valor Global: R\$ 104.405,38...

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Kits de Higiene Bucal - Dente/Bochecha. 22 de maio de 2014 às 10:00h (dez horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

TACAÇÃO LEGAL: Lei 16520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 122/2006, Lei Municipal 357/2006, Decreto Federal nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.893, de 20 de dezembro de 2000 e 3.704/2001, no Decreto nº 5.630/2005 e Decreto Municipal nº 002/2014, e no que Couber o Decreto nº 6.306/2007, Portaria 022-2014. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível em qualquer dia/hora em: www.municípiodepoçodastrinheiras.al.gov.br

Estado do Alagoas. Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes. AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e conservação de piscinas. ABERTURA: 22 de maio de 2014, às 08:00 horas.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Kits de Higiene Bucal - Dente/Bochecha. 22 de maio de 2014 às 10:00h (dez horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

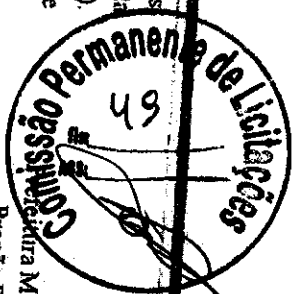
Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Biqui/Respirador. 22 de maio de 2014 às 14:00h (quatorze horas e zero minutos).



Secretarias Municipais
3,42 (quatrocentos e oitenta
(quarenta e dois centavos),
derais PRAZO: 31 de

Licitação Municipal de Coté do Nôia
Pregão Presencial nº 07/2012

Coté do Nôia/AL.
Comercial Ltda.
Presencial nº 04/2012.
s Alimentícios Merenda
stizado, PAIF, PETI, Pró
as Municipais. VALOR
ntos oitenta e quatro mil,
nte e quatro centavos).
erais PRAZO: 31 de
Março de 2012.

Coté do Nôia/AL.
za Contabilidade Ltda.
Presencial nº 02/2012.
esa Especializada em
sistemas de Informática
VALOR GLOBAL: R\$
enta mil e oitocentos
AZO: 48 (quarenta e
eiro de 2012.

SILVA

MOACIR VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Macelo - Quinta-feira
15 de março de 2012

OBJETO: Locação de Estruturas e Equipamentos de Som para os Eventos deste Município DATA, HORA E LOCAL: dia 29 de março de 2012, às 11:30 horas, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Antônio Pedro de Albuquerque, n. 20, Centro, Coté do Nôia. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 08:00 hs às 13:00 hs.

Coté do Nôia/AL, 15 de março de 2012.

EDISON RODRIGUES PORTO
Pregoeiro

Licença Ambiental
A Prefeitura Municipal de Pariconha, situada Rua Manuel Francisco dos Santos, nº 14, Centro, Pariconha - Alagoas, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente - IMA, a LICENÇA PREVIA para a Urbanização da Orla do Açude Municipal de Pariconha. Pariconha/AL, 14 de março de 2012.

MOACIR VIEIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Extrato De Termo Aditivo De Contrato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO-AL, CNPJ: 12.241.675/0001-01, CONTRATADO: EDITORA IBPEX LTDA, CNPJ/MF 07.284.950/0001-34. OBJETO: ALTERAR O VALOR DO CONTRATO CELEBRADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2012, PASSANDO ESTE A VIGORÁ COM VALOR GLOBAL DE R\$ 126.125,10 (Cento e vinte e seis mil cento e vinte e cinco reais e dez centavos).

Quebrangulo, 14 de março de 2012

ARTUR JOSÉ VASCONCELOS DE BARROS LIMA
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DE POÇO DAS TRINCHERAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2012
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Em cumprimento ao art. 24, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do Instituto Justino Leite do Amaral, CNPJ nº 11.812.816/0001-36. Publique-se.

Pogo das Trincheiras, 14 de Março de 2012.

José Gildo Rodrigues Silva
Prefeito

seis centavos), Referente reforma dos construção do sistema de abastecimen ampliação das pontes, reforma do posto construção da praça central do Município D'Arca 27 de Janeiro de 2012.

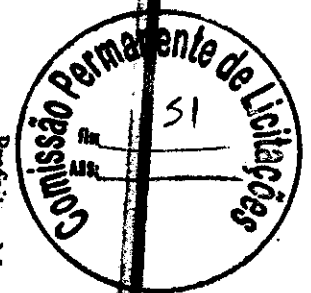
Aviso De Homologação Tomada de Preço

O Prefeito do Município de Tanque D'Arca suas atribuições regulamentares e considerando no processo licitatório na modalidade Tomada nº 02/2012, resolve homologar o presente edito da empresa A3 COMERCIO E SERVIÇOS, n de R\$ 1.052.908,18 (Um milhão cinqüenta novecentos e oito reais e dezoito centavos). Referente a Construção de 42 Unidades Habitacionais no Município de Tanque D'Arca 23 de fevereiro

Extrato De Contrato
Procedimento Licitatório-Tomada De Preço Nº. 01/2012

CONTRATADO: a Empresa CONSTR TAMBAU LTDA -EPP, no valor de R\$ 72 (setecentos e vinte cinco mil sessenta e dois reais e seis centavos). CNPJ: 10.578.355/0001-16. C DO CONTRATO: Sr. Eraldo do Ó Leite 131.975.764-20. Este Contrato tem por Objeto, dos cemitérios, construção do sistema de abastecimento de água, ampliação das pontes, reforma do posto e construção da praça central. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2012. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8. VIGÊNCIA: O Presente Contrato Vigorará a partir da Publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Município.

e Secretarias Municipais.
1,42 (quatrocentos e oitenta
, quarenta e dois centavos).
demais PRAZO: 31 de



Maceió - Quinta-feira
15 de março de 2012

Prefeitura Municipal de Coité do Nôia
Pregão Presencial nº 07/2012

Comercial Ltda.
Presencial nº 04/2012.
s Alimentos Merenda
;tizado, PAIF, PETI, Pró
as Municipais. VALOR
ntos oitenta e quatro mil,
ite e quatro centavos).
erais PRAZO: 31 de
Março de 2012.

OBJETO: Locação de Estruturas e Equipamentos de Som para os Eventos deste Município DATA, HORA E LOCAL: dia 29 de março de 2012, às 11:30 horas, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Antônio Pedro de Albuquerque, n. 20, Centro, Coité do Nôia. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 08:00 hs às 13:00 hs.
Coité do Nôia/AL, 15 de março de 2012.

EDISON RODRIGUES PORTO
Pregoeiro

Coité do Nôia/AL.
na Contabilidade Ltda.
resencial nº 02/2012.
ssa Especializada em
istemas de Informática
VALOR GLOBAL: R\$
enta mil e oitocentos
AZO: 48 (quarenta e
eiro de 2012.

Licença Ambiental
A Prefeitura Municipal de Pariconha, situada Rua Manuel Francisco dos Santos, nº 14, Centro, Pariconha - Alagoas, forma público que requereu do Instituto do Meio Ambiente - IMA, a LICENÇA PREVIA para a Urbanização da Orla do Açude Municipal de Pariconha. Pariconha/AL, 14 de março de 2012.

MOACIR VIEIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Extrato De Termo Aditivo De Contrato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO-AL, CNPJ: 12.241.675/0001-01, CONTRATADO: EDITORA IBPEX LTDA, CNPJ/MF 07.284.950/0001-34, OBJETO: ALTERAR O VALOR DO CONTRATO CELEBRADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2012, PASSANDO ESTEA VIGORÁ COM VALOR GLOBAL DE R\$ 126.125,10 (Cento e vinte e seis mil cento e vinte e cinco reais e dez centavos).
Quebrangulo, 14 de março de 2012

ARTUR JOSÉ VASCONCELOS DE BARROS LIMA
Prefeito em Exercício

seis centavos). Referente reforma dos construção do sistema de abastecimento ampliação das pontes, reforma do poste construção da praça central do Município D'Arca 27 de Janeiro de 2012.

Aviso De Homologação Tomada de Preço 1

O Prefeito do Município de Tanque D'arc suas atribuições regulamentares e considerando no processo licitatório na modalidade Tomada nº 02/2012, resolve homologar o presente edital de empresa A3 COMERCIO E SERVIÇOS, r de R\$ 1.052.908,18 (Hum milhão e cinquenta novecentos e oito reais e dezoito centavos). Referente a Construção de 42 Unidades Habit Município de Tanque D'Arca 23 de fevereiro

Extrato De Contrato
Procedimento Licitatório-Tomada De Preço Nº. 01/2012

PREFEITURA DE POÇO DAS TRINCHERAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2012
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Em cumprimento ao art. 24, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do Instituto Justino Leite do Amaral, CNPJ nº 11.812.816/0001-36, Publique-se.
Poço das Trincheiras, 14 de Março de 2012.

José Gildo Rodrigues Silva
Prefeito

CONTRATADO: a Empresa CONSTR TAMBAU LTDA - EPP, no valor de R\$ 72 (setecentos e vinte cinco mil sessenta e dois reais e seis centavos). CNPJ: 10.578.355/0001-16. (DO CONTRATO: Sr. Eraldo do O Lei 131.975.764-20. Este Contrato tem por Objeto, dos cemitérios, construção do sistema de abastu de água, ampliação das pontes, reforma do poste e construção da praça central. DATA DA ASSIN. 01/02/2012. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8 VIGÊNCIA: O Presente Contrato Vigorará a 1 Publicação de seu Extrato no Diário Oficial do E



no edital de Pregão supracitado, cujo objeto é aquisição de equipamentos...

Onça no Lx: (...) Deve acompanhar impressora com tecnologia de cabeça térmica...

Leia-se: (...) Deve acompanhar impressora com tecnologia de cabeça térmica...

As demais informações constantes do Edital e seus Anexos permanecem inalteradas...

Boa Vista-RJ, 21 de setembro de 2015. TANCREMAR CARMO DA SILVA Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 AO CONTRATO EOC Nº 958/2014

CASAN X MEGASAN HIDRÁULICA LTDA. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual...

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2015

Objeto: Processo de seleção de competição de alto desempenho (HPC) da EPAGRI/Casa...

Florianópolis, 21 de setembro de 2015. JORGE LUIZ MALBURG Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2014 - OC 48/2013 - PL 48/2013.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação. CONTRATADA: DIMENZO Engenharia Ltda-EPP...

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

O Secretário de Estado da Educação convocou a Homologação da Tomada de Preços 05/2015...

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014

O Secretário de Estado da Educação convocou a Homologação do resultado da aquisição de jogos para o 2º colocado...

Florianópolis, 21 de setembro de 2015. EDUARDO DESCHAMPS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 3/2015

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba convoca a licitação BUNDO COMERCIO MONTAGEM E SERVICOS TECNICOS LTDA...

Em 21 de setembro de 2015. MARIA ELOISE BENETTE Presidente da Comissão Especial de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2015

Será realizado pelo portal: www.procopena.com.br. Horário: de Brasília

A Secretária de Estado de Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que as 09 horas do dia 08 de outubro de 2015...

Palmas, 21 de setembro de 2015. KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2015 - SRP

Objeto: A formação de Registro de Preços para eventual e Futura Contratação de Empresa especializada em tratamentos de Resíduos de Serviço de Saúde...

Feijó-AC, 18 de setembro de 2015. MARIA SILVÂNIA FERNANDES DE MELO Pregoeira

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015 - SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual e Futura Aquisição de Balanças Antropométricas, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios/AL...

PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL, 18 de setembro de 2015. EMERSON DE SOUZA JATIBA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

DESPACHO DO PREFEITO Em 29 de julho de 2015

Ratifico a inabilitabilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação em qualificação profissional...

JORGE SILVA DANTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, convocou as empresas interessadas que farão realizar as 14h00min do dia 23 de outubro de 2015...

Porto Calvo-AL, 21 de setembro de 2015. EDNA DE SOUZA VANDERLEY Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015

O Município de Rio Largo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da TP nº 09/2015, de HABILITAÇÃO de SELETA MT CONSTRUTORA LTDA-EPP...

Rio Largo-AL, 10 de setembro de 2015. MONIQUE NATÁSSIA NEVILLE DE ARAÚJO Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015 - SRP Repetição

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos da linha leve média e pesada...

Taquarana-BA, 21 de setembro de 2015. SÍDNEA ROSE SILVA COSTA Pregoeira

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42814-CPLP/SEGOV

O Secretário Especial de Governança e Recursos Entendimentos-SEGOV/PM, RATIFICA os atos praticados pelo Pregoeiro Cabo Monção Dias...

Em, 21 de setembro de 2015. DENILSON FERREIRA DE MAGALHÃES

do Estado, a aplicação das sanções disciplinares cabíveis ao órgão competente; e

II - sendo o empreendimento realizado por pessoas físicas ou jurídicas, a aplicação das penalidades por descumprimento contratual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias após a data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI Nº 7.878, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DE MOTO CLUBES E MOTO GRUPOS DO ESTADO DE ALAGOAS - FMC/AL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Federação de Moto Clubes e Moto Grupos do Estado de Alagoas - FCM/AL, entidade constituída por tempo indeterminado de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com base territorial no Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.043.506/0001-67, situada no Estádio Rei Pelé, Avenida Siqueira Campos, Sala 03, Trapiche, Maceió/AL, CEP 57010-405, fundada em 19 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI Nº 7.879, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE - IDESNE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste - IDESNE, associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, que tem como finalidade serviços na área de saúde pública, fiscalização, realização de estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos, científicos e sociais, relativos ao combate e controle de endemias e zoonoses, fundado em 20 de fevereiro de 2010, inscrito com o CNPJ sob o nº 11.812.816/0001-36, com sede na Rua Marquês de Tamandaré, s/n, Loteamento Cidade Imperial, Lote 38, Quadra D, Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI Nº 7.880, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O MOVIMENTO DE ADOLESCENTES E CRIANÇAS - MAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Movimento de Adolescentes e Crianças - MAC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional e inclusivo, inscrito no CNPJ sob o nº 40.811.853/0001-28, com sede na Rua Tavares Bastos, nº 532, Bairro Campo Grande, na cidade de Delmiro Gouveia, neste Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI Nº 7.881, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EMERSON RAFAEL ARAÚJO DA SILVA - ERAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Emerson Rafael Araújo da Silva - ERAS, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 13.968.910/0001-04, com sede e foro no Loteamento Pouso da Garça, nº 23, Tabuleiro dos Martins, CEP 57083-044, Maceió/AL, fundado em 27 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 301799



Prefeitura Municipal de

Poço das Trincheiras

Poço continua crescendo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de direito, que o INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, estabelecido à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 46, Centro, Jaramataia – AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.812.816/0001-36 , prestou serviços à esta Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, centro, nesta cidade através da realização de *Formação para professores da EJA, no período de 04 a 08 de julho de 2011*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Atestamos ainda, que atendeu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, pelo que declaramos a sua capacidade técnica para cumprir essa modalidade de serviço, nada havendo que a desabone.

Poço das Trincheiras, 25 de Maio de 2015.

Luzinete Souza dos Santos Vasconcellos
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de
Poço das Trincheiras
Poço continua crescendo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de direito, que o INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, estabelecido à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 46, Centro, Jaramataia – AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.812.816/0001-36 , prestou serviços à esta Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, centro, nesta cidade através da realização de Formação para professores do 6º ao 9º ano e Educação Infantil, no período de 01 a 05 de agosto de 2011, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Atestamos ainda, que atendeu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, pelo que declaramos a sua capacidade técnica para cumprir essa modalidade de serviço, nada havendo que a desabone.

Poço das Trincheiras, 25 de Maio de 2015.


Luzinete Souza dos Santos Vasconcellos
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de
Poço das Trincheiras
Poço continua crescendo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

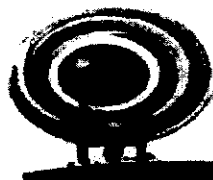
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de direito, que o INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, estabelecido à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 46, Centro, Jaramataia – AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.812.816/0001-36, prestou serviços à esta Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, centro, nesta cidade através da realização de *Formação para professores do 1º ao 5º ano, no período de 03 a 07 de outubro de 2011*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Atestamos ainda, que atendeu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, pelo que declaramos a sua capacidade técnica para cumprir essa modalidade de serviço, nada havendo que a desabone.

Poço das Trincheiras, 25 de Maio de 2015.


Luzinete Souza dos Santos Vasconcellos
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de

Poço das Trincheiras

Poço continua crescendo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de direito, que o INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, estabelecido à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 46, Centro, Jaramataia – AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.812.816/0001-36, prestou serviços à esta Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, centro, nesta cidade através da realização de *Formação para professores da EJA, no período de 04 a 08 de julho de 2011*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Atestamos ainda, que atendeu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, pelo que declaramos a sua capacidade técnica para cumprir essa modalidade de serviço, nada havendo que a desabone.

Poço das Trincheiras, 25 de Maio de 2015.

Luzinete Souza dos Santos Vasconcellos
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de
Poço das Trincheiras
Poço continua crescendo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de direito, que o INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, estabelecido à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 46, Centro, Jaramataia – AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.812.816/0001-36 , prestou serviços à esta Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, centro, nesta cidade através da realização de *Formação para Diretores e Coordenadores Pedagógicos, no período de 11 a 15 de junho de 2012*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Atestamos ainda, que atendeu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, pelo que declaramos a sua capacidade técnica para cumprir essa modalidade de serviço, nada havendo que a desabone.

Poço das Trincheiras, 25 de Maio de 2015.

Luzinete Souza dos Santos Vasconcellos
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de
Poço das Trincheiras
Poço continua crescendo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de direito, que o INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, estabelecido à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 46, Centro, Jaramataia – AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.812.816/0001-36, prestou serviços à esta Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, centro, nesta cidade através da realização de *Curso de Aperfeiçoamento Profissional para os profissionais de apoio escolar (serviços gerais, merendeiras e vigilantes)*, no período de 19 a 23 de março de 2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Atestamos ainda, que atendeu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, pelo que declaramos a sua capacidade técnica para cumprir essa modalidade de serviço, nada havendo que a desabone.

Poço das Trincheiras, 25 de Maio de 2015.


Luzinete Souza dos Santos Vasconcellos
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de
Poço das Trincheiras
Poço continua crescendo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de direito, que o INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, estabelecido à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 46, Centro, Jaramataia – AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.812.816/0001-36, prestou serviços à esta Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, centro, nesta cidade através da realização de *Curso de Aperfeiçoamento Profissional para Secretários Escolares e Agentes Administrativos*, no período de 16 a 20 de abril de 2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Atestamos ainda, que atendeu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, pelo que declaramos a sua capacidade técnica para cumprir essa modalidade de serviço, nada havendo que a desabone.

Poço das Trincheiras, 25 de Maio de 2015.


Luzinete Souza dos Santos Vasconcellos
Secretária Municipal de Educação



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Messias



Praça Benedito Peixoto Camarão, s/n – Centro – fone: (82) 3262-1956
CEP: 57990 – 000 MESSIAS - ALAGOAS

CERTIDÃO

Certifico que o **ISCIM - INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL INTEGRADO AOS MUNICÍPIOS**, inscrito no CNPJ: 11293.253/0001-17 com sede à Rua Senador Rui Palmeira, 284 – Ponta Verde – CEP: 57.035-250 – Maceió, Estado de Alagoas. Realizou neste município a Formação de 180 Professores da Rede Municipal de Ensino (Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos) totalizando 80 horas e, formação dos demais funcionários de apoio da rede 110 no total (Gestores, Administrativos, Merendeiras, Serviciais e Vigilantes) no total de 80 horas. Certificamos ainda, que o citado Instituto cumpriu com eficiência o objetivo proposto, satisfazendo a todos os participantes

Messias/AL, 24 DE Fevereiro de 2014

Prefeitura Municipal de Messias

Nenci Omena dos Santos
Nenci Omena dos Santos
Secretária de Municipal de Educação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação, que a empresa Instituto Justino Leite do Amaral, inscrita com o CNPJ nº 11.812.816/0001-36, executou serviços técnicos de consultoria para Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata-AL em formação inicial de alfabetizadores e alfabetizadores-coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado nas seguintes áreas técnicas: Palestra Tema "Motivação dos Profissionais da Educação"; O que é o Programa Brasil Alfabetizado; Concepção de EJA no Brasil; Fundamentos Básicos da Alfabetização de Jovens e Adultos; Concepções do que é alfabetizar e do que é ser alfabetizador na EJA; Oficinas de diagnóstico e planejamento, no período entre 12/08/2013 e 17/08/2013, para esta instituição, já tendo sido efetivamente realizados serviços no total de 40(quarenta) horas. Ainda, os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Boca da Mata-AL, 19 de setembro de 2013.

Prefeitura Munic. de Boca da Mata

Magda Carolina Lima de Oliveira Sampaio
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE

Rua 07 de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande – Estado de Alagoas.

CNPJ nº 12.207.528/0001-15 - CEP 57.340-000

Fone: (82)3524-1153 E-mail: pmfeiragrande.al@ig.com.br



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que o INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, prestou serviços a essa Secretaria Municipal de Educação, tais como: I Jornada Pedagógica para Educadores da Rede Municipal de Ensino e Formação Inicial e Continuada do Programa Brasil Alfabetizado no ano de 2013.

O presente documento é a mais pura expressão da verdade, o qual assino para os devidos fins de direito.

Feira Grande-AL, 29 de Julho de 2013.

M. Barbosa
Maria das Neves Barbosa Soares
Secretária Municipal de Educação

Maria Das Neves B. Soares
Secretária de Educação

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
CNPJ 12.262.739/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOAQUIM GOMES-AL
CNPJ 02.406.060/0001-34



DECLARAÇÃO

Declaramos para fins que o INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, realizou a Formação Inicial do Programa Brasil Alfabetizado, no Município de Joaquim Gomes no período de 01 à 05/07/13 com carga horária de quarenta horas, onde desempenhou a formação de forma satisfatória cumprindo com todos os requisitos exigidos conforme a resolução do MEC.

O mesmo irá dar continuidade à formação continuada do PBA no Município.


Nildo M. de Silva Lima
Atenciosamente



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Messias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Benedito Peixoto Camarão, s/n - Centro
CEP: 57990 - 000 MESSIAS - ALAGOAS



CERTIDÃO

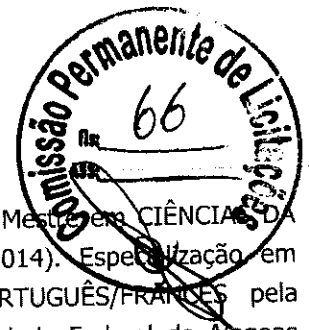
Certifico que o INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, inscrito no CNPJ: 11.812.816/0001-36 com sede à Av. Castelo Branco, S/N – Centro – CEP: 57.425-000 – Jaramataia, Estado de Alagoas. Realizou neste município as formações do Programa Brasil Alfabetizado (Formação Inicial e Continuada) no total de 104 horas para 15 alfabetizadores e respectivos coordenadores, bem como a Formação de 180 Professores da Rede Municipal de Ensino (Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos) totalizando 80 horas e, Formação dos demais Funcionários de Apoio da rede 110 no total (Gestores, Administrativos, Merendeiras, Serviçais e Vigilantes) no total de 80 horas. Certificamos ainda, que o citado Instituto Cumpriu com eficiência o objetivo proposto, satisfazendo a todos os participantes

Messias/AL, 18 de outubro de 2012

Nenci Omena dos Santos
Nenci Omena dos Santos
Secretária de Municipal de Educação

Maria Jose Herculano Ferreira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2299049037725575>
Última atualização do currículo em 22/01/2018



Doutora em Ciências da Educação pela Universidad Autónoma de Assunción/ PY. Mestre em CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - UNINTER - UNIVERSIDADE INTERNACIONAL TRES FRONTEIRAS (2014). Especialização em Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa/UFAL. Graduada em LETRAS/PORTUGUÊS/FRANÇÊS pela Universidade Estadual de Alagoas (1984) e graduada em PEDAGOGIA pela Universidade Federal de Alagoas (2000). Atualmente é coordenadora pedagógica do curso de Pedagogia da FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA - FERA, professora da FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA - FERA. Atuou como professora substituta da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL. Professora da Faculdade São Vicente - FASVIPA. Professora da Prefeitura Municipal de Arapiraca. Professora da SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/AL. Coordenadora pedagógica da Escola Tibúrcio Valeriano da Silva/ARAPIRACA. Coordenadora pedagógica da Escola Estadual Senador Rui Palmeira/ARAPIRACA. Formadora de professores, em todos os níveis. Coordenadora pedagógica geral - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ARAPIRACA. Coordenadora pedagógica geral - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/BATALHA. Professora substituta da Universidade Estadual de Alagoas/Campus I e II. Professora da Universidade Estadual de Alagoas/PGP. Professora do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ARCANJO MICHAEL. Professora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - PROESP. Professora do Instituto do Ensino Superior Santa Cecília. Formadora do Instituto de Desenvolvimento de Educação do Nordeste - IDESNE e Formadora da Escola de Governo do Município de Arapiraca. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome Maria Jose Herculano Ferreira 
Nome em citações bibliográficas BARROS, M. J. H. F.

Endereço

Endereço Profissional FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA.
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO
ELDORADO
57306-230 - Arapiraca, AL - Brasil
Telefone: (82) 35304019

Formação acadêmica/titulação

- 2014 - 2017** Doutorado em Ciências da Educação.
Universidad Autónoma de Assunción/ PY, UAA, Paraguai.
Título: Formação de Professor no contexto da didática, do conteúdo e da aula: A atuação do Professor de Didática nos Cursos de Licenciatura da universidade Estadual de Alagoas / UNEAL, Ano de obtenção: 2017.
Orientador: Luiz Ortiz Jimenez.
Palavras-chave: Formação de professor; Identidade Profissional docente; Professor de Didática.
Grande área: Ciências Humanas
Grande Área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Didática.
- 2011 - 2014** Mestrado em CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO.
UNINTER - UNIVERSIDADE INTERNACIONAL TRES FRONTEIRAS, UNINTER, Paraguai.
Título: A DIDÁTICA E A FORMAÇÃO DOCENTE: A ATUAÇÃO DO PROFESSOR DE DIDÁTICA NOS CURSOS DE LICENCIATURAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Ano de Obtenção: 2014.
Orientador: Prof. Doutor Marcos Antonio da Silva.
- 1999 - 2000** Especialização em METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA. (Carga Horária: 360h).
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.
Título: CONCEPÇÕES DE AVALIAÇÃO NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM :AVALIAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA DE 1ª A 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Orientador: MARIA DO SOCORRO AGUIAR DE OLIVEIRA CAVALCANTE.
- 1997 - 2000**

Graduação em PEDAGOGIA.
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.
Graduação em LETRAS/PORTUGUÊS/FRANCÊS.
Universidade Estadual de Alagoas, UNEAL, Brasil.

1980 - 1984

Formação Complementar

2016 - 2016

Extensão universitária em Curso de Braille. (Carga horária: 20h).
FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA, FERA, Brasil.

2005 - 2005

METODOLOGIA PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE. (Carga horária: 20h).

2005 - 2005

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPIRACA, SEC, Brasil.

2005 - 2005

FORMAÇÃO CONTINUADA DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS. (Carga horária: 80h).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA, SMEA, Brasil.

2003 - 2003

TÉC. MULTIPLICADOR EM PROJ. CLASSES DE ACELERAÇÃO. (Carga horária: 20h).

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/AL, SEE/AL, Brasil.

2003 - 2003

APERFEIÇOAMENTO DE INFORMÁTICA EDUCATIVA. (Carga horária: 40h).

SISTEMA DE ENS. PROFISSIONALIZANTE DO NORDESTE LTDA, SEPRONOR, Brasil.

2002 - 2002

FORMAÇÃO DE INSTRUTORES/FACILITADORES DE RREINAMEN. (Carga horária: 72h).

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL, IDHE, Brasil.

2001 - 2001

MÉTODOS E TÉC. DE ENS. DE ACORDO COM OS PCN's. (Carga horária: 80h).

COOPERATIVA DE TRABALHO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, COOTREP, Brasil.

1999 - 2000

COMO ELABORAR O PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA. (Carga horária: 32h).

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA, PDE, Brasil.

1999 - 1999

PROCESSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PARTICIPATIVA. (Carga horária: 64h).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPIRACA, SEC, Brasil.

1999 - 1999

DESENVOLVIMENTO DE EQUIPE. (Carga horária: 15h).

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Maceio, SEBRAE/AL, Brasil.

1998 - 1998

NORMAS E LEGISLAÇÃO. (Carga horária: 40h).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPIRACA, SEC, Brasil.

1997 - 1997

TÉC. MULTIPLICADOR EM PROJ. CLASSES DE ACELERAÇÃO. (Carga horária: 104h).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPIRACA, SEC, Brasil.

1997 - 1997

CAPAC. EM ALFABETIZAÇÃO E AVALIAÇÃO COMO MONITORA. (Carga horária: 40h).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPIRACA, SEC, Brasil.

1982 - 1982

CAPACITAÇÃO PARA COORDENADORAS PEDAGÓGICAS. (Carga horária: 40h).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPIRACA, SEC, Brasil.

RECURSOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR. (Carga horária: 300h).

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, UFP, Brasil.



Atuação Profissional

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/BATALHA, SMEA, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: COORDENADORA PEDAGÓGICA GERAL, Carga horária: 20

Outras informações

c

Universidade Estadual de Alagoas/Campus I, UNPAL, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Outras informações

Vínculo: , Enquadramento Funcional: PROFESSORA SUBSTITUTA, Carga horária: 20
Ministra as disciplinas: Metodologia da Matemática e Organização da educação Básica, Avaliação Institucional, Metodologia da Língua Portuguesa, Didática, Prática pedagógica, Fundamentos Históricos e Filosóficos da Educação I e metodologia do Ensino de Ciências (Curso de Pedagogia I).

Universidade Estadual de Alagoas/PGP, UNEAL/PGP, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Outras informações

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora substituta, Carga horária: 20
Ministra as disciplinas: Didática I e II(2010), Metodologia da Língua Portuguesa(2010), Pesquisa em educação I (2011), Pesquisa em Educação II (2011), Estágio Curricular Supervisionado (2011), Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (2011).

Vínculo institucional

2010 - 2011

Outras informações

Vínculo: , Enquadramento Funcional: PROFESSORA SUBSTITUTA, Carga horária: 20
Ministra as disciplinas: Didática, Didática II, Didática Geral, Metodologia da Língua Portuguesa, Recursos Humanos e Avaliação Institucional (Curso de Pedagogia e Biologia).

Faculdade São Vicente, FASVIPA, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - Atual

Outras informações

Vínculo: PROFESSORA SUBSTITUTA, Enquadramento Funcional: PROFESSORA
SUBSTITUTA, Carga horária: 20
MINISTRA AS DISCIPLINAS: PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E METODOLOGIA DA LÍNGUA PORTUGUESA



FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA, FERA, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual

Outras informações

Vínculo institucional

2014 - Atual

Outras informações

Vínculo institucional

2014 - Atual

Outras informações

Vínculo institucional

2010 - Atual

Outras informações

Vínculo institucional

2010 - Atual

Outras informações

Vínculo: PROFESSORA, Enquadramento Funcional: PROFESSORA
Membro do Núcleo de Docentes Estruturantes - NDE

Vínculo: PROFESSORA, Enquadramento Funcional: PROFESSORA, Carga horária: 20
Membro do Colegiado do Curso de Pedagogia

Vínculo: PROFESSORA, Enquadramento Funcional: PROFESSORA
Membro da Comissão Permanente de Avaliação - CPA

Vínculo: CONTRATO, Enquadramento Funcional: COORDENADORA, Carga horária: 20
COORDENADORA DO CURSO DE PEDAGOGIA

Vínculo: PROFESSORA, Enquadramento Funcional: PROFESSORA
PROFESSORA DA DISCIPLINA: PRÁTICA DE ENSINO FUNDAMENTAL, didática do Ensino Superior e História da Educação do Ensino Superior

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ARCANJO MICHAEL, CESAMA, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - Atual

Outras informações

Vínculo: PROFESSORA, Enquadramento Funcional: PROFESSORA, Carga horária: 20
Professora das disciplinas Gestão Educacional, Estratégias de Leitura, Semiótica, Fundamentos Filosóficos e Legais da Inclusão na Educação Especial, Educação Inclusiva e Princípios Éticos da educação Especial.

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA, IESC, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2010

Outras informações

Vínculo: PROFESSORA SUBSTITUTA, Enquadramento Funcional: PROFESSORA, Carga horária: 20
PROFESSORA DAS DISCIPLINAS: Planejamento Educacional, Metodologia da Língua Portuguesa, Estágio Supervisionado e Conhecimento Genérico em Pedagogia.

NÚCLEO DE CULTURA AVANÇADA, NCA, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2007

Vínculo: TUTORIA, Enquadramento Funcional: TUTORIA, Carga horária: 20

Universidade Estadual de Alagoas, UNEAL, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - Atual

Outras informações

Vínculo: CONTRATO, Enquadramento Funcional: PROFESSORA SUBSTITUTA, Carga horária: 20
PROFESSORA DAS DISCIPLINAS: Educação Brasileira Legislação e Política, Prática Pedagógica de Ensino Fundamental, Prática Pedagógica de Ensino Médio e Sociologia da Educação, Psicologia da Educação, Filosofia da Educação, Didática, Fundamentos da Educação Infantil, Leitura e Produção de Texto (PGP), Currículo (PGP), Projeto político Pedagógico (PGP), Processos de Alfabetização (PGP), Avaliação nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental (PGP), Fundamentos da Educação de Jovens e Adultos (PGP) Filosofia da Educação (PGP) Didática e Prática Pedagógica (PGP) Língua Portuguesa I (PGP), Língua Portuguesa II (PGP), Língua Portuguesa III (PGP) e Gestão Educacional,

Vínculo institucional

2001 - Atual

Outras informações

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: PROFESSORA, Carga horária: 20
COORDENAÇÃO GERAL: Programa de Formação Continuada "Parâmetros em Ação". Atuou
como: Facilitadora no Processo de Capacitação dos Conselhos Escolares em nível
Participativa.



SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/AL, SEE/AL, Brasil.

Vínculo institucional

1980 - Atual

Outras informações

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: PROFESSORA, Carga horária: 20
PROFESSORA DE 1ª A 4ª SÉRIE DO 1º GRAU

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - PROESP, UNEAL, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual

Outras informações

Vínculo: PROFESSORA, Enquadramento Funcional: PROFESSORA, Carga horária: 20
Disciplinas: Didática e Prática Pedagógica I, Alfabetização e Letramento, Educação
Especial, Educação e Diversidade, Psicologia da educação, Fundamentos da Filosofia,
Filosofia da Educação, Didática Geral, Políticas Públicas na Educação, Psicologia
Organizacional na Gestão Pública, Introdução a Filosofia, Sociologia da Educação e História
da Educação Brasileira.

Projetos de extensão

2014 - 2015

Formação Continuada Para Docentes da FERA
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico: (1) .

2014 - 2015

Integrantes: Maria Jose Herculano Ferreira - Coordenador.
Saúde Mental e Dependência Química
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

2014 - 2015

Integrantes: Maria Jose Herculano Ferreira - Coordenador.
Recursos Humanos
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

2014 - 2015

Integrantes: Maria Jose Herculano Ferreira - Coordenador.
Administração Pública
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

2014 - 2015

Integrantes: Maria Jose Herculano Ferreira - Coordenador.
Gestão Escolar com Habilitação em Coordenação, Orientação e Eupervisão Escolar
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

2014 - 2015

Integrantes: Maria Jose Herculano Ferreira - Coordenador.
Direito Administrativo
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

2014 - 2014

Integrantes: Maria Jose Herculano Ferreira - Coordenador.
Língua Portuguesa
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

2014 - Atual

Integrantes: Maria Jose Herculano Ferreira - Coordenador.
Psicopedagogia Institucional
Situação: Em andamento; Natureza: Extensão.

2014 - Atual

Integrantes: Maria Jose Herculano Ferreira - Coordenador.
Gestão Escolar
Situação: Em andamento; Natureza: Extensão.

2014 - Atual

Integrantes: Maria Jose Herculano Ferreira - Coordenador.
Direito Educacional
Situação: Em andamento; Natureza: Extensão.

2014 - Atual

Integrantes: Maria Jose Herculano Ferreira - Coordenador.
Psicopedagogia Clínica
Situação: Em andamento; Natureza: Extensão.

2014 - Atual

Integrantes: Maria Jose Herculano Ferreira - Coordenador.
Docência do Ensino Superior
Situação: Em andamento; Natureza: Extensão.

Integrantes: Maria Jose Herculano Ferreira - Coordenador.

Outros Projetos

2014 - 2014

Relação Interpessoal
Situação: Concluído; Natureza: Outra.

2014 - 2014

Integrantes: Maria Jose Herculano Ferreira - Coordenador.
Pascoa
Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Integrantes: Maria Jose Herculano Ferreira - Coordenador.



Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1. **BARROS, M. J. H. F.**. Gestão Escolar na contemporaneidade: mitos, desafios e possibilidades. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).
2. **BARROS, M. J. H. F.**. Didática e prática pedagógica: um olhar teórico/metodológico. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **BARROS, M. J. H. F.**. A importância da Didática na formação do professor. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **BARROS, M. J. H. F.**. A Transposição Didática: do conhecimento científico a cultura da sala de aula. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **BARROS, M. J. H. F.**. Educação, Pedagogia e Didática. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **BARROS, M. J. H. F.**. O PERFIL DO PROFESSOR DO SÉCULO XXI. 2011. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Produção técnica

Trabalhos técnicos

1. **BARROS, M. J. H. F.**. PROJETO SOCIAL: O MELHOR DA MELHOR IDADE. 2014.
2. **BARROS, M. J. H. F.**. INGLÊS COMUNITÁRIO. 2014.
3. **BARROS, M. J. H. F.**. INFORMÁTICA COMUNITÁRIA. 2014.
4. **BARROS, M. J. H. F.**. CRIANÇA FELIZ. 2014.
5. **BARROS, M. J. H. F.**. CINEFERA. 2014.
6. **BARROS, M. J. H. F.**. VESTIULAR SOLIDÁRIO. 2014.
7. **BARROS, M. J. H. F.**. PROJETO CULTURAL SEMANA JUNINA. 2014.
8. **BARROS, M. J. H. F.**. INÍCIO AO ENSINO SUPERIOR PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS. 2014.
9. **BARROS, M. J. H. F.**. Referencial Curricular da Educação Básica. 2007.

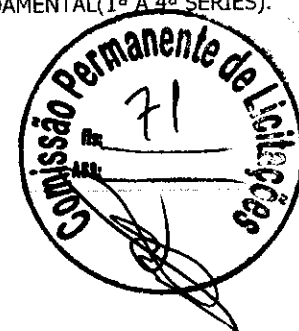
Diversos tipos de produção técnica

1. **BARROS, M. J. H. F.**. Reelaboração do projeto de Desenvolvimento Institucional - PDI/FERA. 2015. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material Didático Pedagógico).
2. **BARROS, M. J. H. F.**. Reelaboração do Projeto Pedagógico Institucional - PPI/ FERA. 2015. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material Didático Pedagógico).
3. **BARROS, M. J. H. F.**. Fundamentos da Filosofia. 2014. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material Didático Pedagógico).
4. **BARROS, M. J. H. F.**. Psicologia Organizacional na gestão Pública. 2014. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material Didático).
5. **BARROS, M. J. H. F.**. Elaboração do Projeto de Desenvolvimento Institucional - PDI/FERA. 2014. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material Didático Pedagógico).
6. **BARROS, M. J. H. F.**. Elaboração do projeto Pedagógico Institucional - PPI/ FERA. 2014. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material Didático Pedagógico).
7. **BARROS, M. J. H. F.**. Reelaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia - PPC/FERA. 2014. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material Didático Pedagógico).
- 8.

- BARROS, M. J. H. F.** Manual do Aluno da Faculdade de Ensino Regional Alternativa. 2014. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - MaterialDidáticoPedagógico).
9. **BARROS, M. J. H. F.** Manual do Professor da Faculdade de Ensino Regional Alternativa. 2014. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - MaterialDidáticoPedagógico).
10. **BARROS, M. J. H. F.** Manual de Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia da Faculdade de Ensino Regional Alternativa. 2014. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - MaterialDidáticoPedagógico).
11. **BARROS, M. J. H. F.** Manual de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso - TCC/Curso de Pedagogia/FERA. 2014. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - MaterialDidáticoPedagógico).
12. **BARROS, M. J. H. F.** Manual de Formatura da Faculdade de Ensino Regional Alternativa - FERA. 2014. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - MaterialDidáticoPedagógico).
13. **BARROS, M. J. H. F.** FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PRÓ-LETRAMENTO: ALFABETIZAÇÃO E LINGUAGEM. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
14. **BARROS, M. J. H. F.** Autonomia da rede de ensino na formação continuada. 2002. (Texto para Anais).
15. **BARROS, M. J. H. F.** PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS(PCN's) DO ENSINO FUNDAMENTAL(1ª A 4ª SÉRIES). 1999. .

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão



Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **BARROS, M. J. H. F.** Participação em banca de Flávia Brabosa Bezerra Costa. Gestão Democrática ou demagógica: um estudo de caso em uma escola pública municipal de Arapiraca. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA.
2. **BARROS, M. J. H. F.** Participação em banca de Izabele Maria Cavalcante. Currículo e Ludicidade: uma análise reflexiva sobre as práticas pedagógicas no processo ensino e aprendizagem. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA.
3. **BARROS, M. J. H. F.** Participação em banca de Hebe Karine de Oliveira Lopes. Bullying: causas e consequências no desenvolvimento escolar. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA.
4. **BARROS, M. J. H. F.** Participação em banca de Juliane Melo da Silva. O DESENHO E O DESENVOLVIMENTO DA ESCRITA DA CRIANÇA PRÉ-SILÁBICA. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - Universidade Estadual de Alagoas.
5. **BARROS, M. J. H. F.** Participação em banca de Vanessa Ferreira da Silva. O SISTEMA CAPITALISTA E A EDUCAÇÃO PÚBLICA: UM ESTUDO DE CASO. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - Universidade Estadual de Alagoas.
6. **BARROS, M. J. H. F.** Participação em banca de Josefa Jaqueline Oliveira. A INICIAÇÃO ESCOLAR E A EDUCAÇÃO INFANTIL: UM PANORAMA DO ATENDIMENTO EM UMA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - Universidade Estadual de Alagoas.
7. **BARROS, M. J. H. F.** Participação em banca de Marília Lopes de Lima. A ATUAÇÃO DO PEDAGOGO EM ESPAÇOS ESCOLARES: SABERES E PRÁTICAS. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - Universidade Estadual de Alagoas.
8. **BARROS, M. J. H. F.** Participação em banca de MIRIAN TENÓRIO ONOFRE. PERSPECTIVAS E DESAFIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ARAPIRACA: UM ESTUDO DE CASO. 2015 - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA.
9. **BARROS, M. J. H. F.** Participação em banca de Maria de Lourdes Emídio. A Importância do Lúdico no Desenvolvimento Infantil: Creche Meu lar. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA.
10. **BARROS, M. J. H. F.** Participação em banca de MARILI CALU DOS SANTOS SOUZA. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA: UMA ANÁLISE REFLEXIVA DA REALIDADE DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - UM ESTUDO E CASO. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA.
11. **BARROS, M. J. H. F.** Participação em banca de Arlineide Gomes Vieira. TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE - INCLUSÃO NA ESCOLA. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA.
12. **BARROS, M. J. H. F.** Participação em banca de Cícera Correia da Silva Duarte. AS ESTRATÉGIAS LÚDICAS NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL. 2014 - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA.
13. **BARROS, M. J. H. F.** Participação em banca de MARIA APARECIDA DA SILVA. PEDAGOGIA DA AFETIVIDADE E APRENDIZAGEM. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA.
14. **BARROS, M. J. H. F.** Participação em banca de VALDENICE NUNES NASCIMENTO. A IMPORTÂNCIA DA LEITURA NOS ANOS INICIAIS ESCOLARES. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA.
15. **BARROS, M. J. H. F.** Participação em banca de Poliana Lustosa Costa. Os Desafios e Perspectivas na Institucionalização da educação Infantil em Arapiraca. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA.
16. **BARROS, M. J. H. F.** Participação em banca de Denise Pinheiro Justino. Gestão Escolar e os novos Paradigmas da Educação. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA.

17. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de Josenildo Barros dos Santos. Síndrome de Down: é Preciso Ver com Novos Olhos. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA.
18. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de Gisele Maria Pinheiro. A Aprendizagem de Uma Criança com Dislexia em Uma Escola da Rede Privada de Ensino do Município de Arapiraca-AL: Um Estudo de Caso. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA.
19. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de Maria Elielma da Silva Dantas. A Relação Família e Escola - Um Estudo de caso de Uma Escola de Ensino Fundamental do Município de Arapiraca-AL. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA.
20. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de Alexandra Maria da Silva. Indisciplina Escolar: Um Estudo de Caso em uma Escola Pública Municipal de Arapiraca-AL. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA.
21. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de JANAINA FALCÃO BARBOSA. LIMITES E POSSIBILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DA CRIANÇA COM AUTISMO NO CONTEXTO ESCOLAR: UM ESTUDO DE CASO. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA.
22. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de PRISCILA LOPES DA SILVA. A INCLUSÃO EDUCACIONAL DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO REGULAR. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - Universidade Estadual de Alagoas.
23. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de NAYARA COSTA DA SILVA. AS CONTRIBUIÇÕES DA GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS EDUCACIONAIS. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - Universidade Estadual de Alagoas.
24. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de MARYANA QUITÉRIA TORRES DOS SANTOS. AS CAUSAS DA INDISCIPLINA EM SALA DE AULA. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - Universidade Estadual de Alagoas.
25. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de ANA PAULA DOS SANTOS. A DIFICULDADE DE LEITURA DOS ALUNOS DO 5º ANO DE UMA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ARAPIRACA. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - Universidade Estadual de Alagoas.
26. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de JEANE MARIA SOUTO COUTO ALVES. AS CONTRIBUIÇÕES DE JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - Universidade Estadual de Alagoas.
27. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de MARLI HONORATO DA SILVA. O ENSINO NORMAL DE NÍVEL MÉDIO: A FORMAÇÃO DOCENTE NA ESCOLA ESTADUAL ALUÍSIO ERNANDE BRANDÃO EM SANTANA DO IPANEMA/AL. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - Universidade Estadual de Alagoas.
28. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de ANA MARIA ALCANTARA CARVALHO E SIMONE SANTOS. A IMPORTANCIA DA FORMAÇÃO DOCENTE E A ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - Universidade Estadual de Alagoas.
29. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de JULIANNE RODRIGUES WANDERLEY E DENIEIDE MARTINS DOS SANTOS. A IMPORTANCIA DA AFETIVIDADE NA RELAÇÃO PROFESSOR-ALUNO NO PROCESSO DE ENSINO - APRENDIZAGEM DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - Universidade Estadual de Alagoas.
30. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de EGNON FÉLIX DA SILVA. UM ESTUDO DO CURRÍCULO NAS PRÁTICAS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - Universidade Estadual de Alagoas.
31. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de KELLY SILVA BALBINO. A PRÁTICA LÚDICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: UM ESTUDO DE CASO. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - Universidade Estadual de Alagoas.
32. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de THAIZA ALVES PEREIRA. FORMAÇÃO DOCENTE: POSSIBILIDADES E DESAFIOS DE UMA PRÁTICA LÚDICA. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - Universidade Estadual de Alagoas.
33. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de ELIANA RICARDO MEDEIROS. CONTRIBUIÇÃO DO PENSAMENTO DE EMÍLIA FERREIRO PARA A CONCEPÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO. 2010.
34. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de MICHELINE LIRA DA SILVA ARAGÃO. O LÚDICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - Universidade Estadual de Alagoas.
35. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de ELIEGE FERREIRA DA SILVA. A PRESENÇA DO DIÁLOGO NA RELAÇÃO PROFESSOR E ALUNO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - Universidade Estadual de Alagoas.
36. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de MARCELA DE OLIVEIRA SILVA. EDUCAÇÃO INFANTIL. 2009.
37. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de ANIELLY KARLLY DE OLIVEIRA. O PAPEL DA EDUCAÇÃO INFANTIL; UMA ABORDAGEM DA CRECHE DR. GERALDO SILVA. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - Universidade Estadual de Alagoas.
38. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de LAUDENICE MERCIA DOS SANTOS. A RIANÇA DE 2 A 4 ANOS NO AMBIENTE ESCOLAR - DA RUPTURA A ADAPTAÇÃO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA.
39. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de MARIA TELMA CLEMENTE SILVA. EDUCAÇÃO INFANTIL; A IMPORTÂNCIA DA AFETIVIDADE NA RELAÇÃO PROFESSOR/ALUNO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA.
40. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de ADALGISA DE ALMEIDA SILVA. AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DA EVASÃO ESCOLAR - UM ESTUDO DE CASO DO TURNO NOTURNO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA.
41. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de VALDILENE DOMINGOS DA SILVA. PLANEJAMENTO ESCOLAR; UM ESTUDO SOBRE A INFLUÊNCIA DO PLANEJAMENTO ESCOLAR PARA O PROCESSO ENSINO E APRENDIZAGEM. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA.
42. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de RENILDA VIELA DOS SANTOS. AS DIFICULDADES DA LEITURA E DA PRODUÇÃO TEXTUAL NA 5ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA FUNDAMENTAL GOVERNADOR GERALDO



- BULHÕES(GIRAU DO PONCIANO), 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA.
43. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de MARIA NAZARÉ DE S. BARROS.O ENSINO E A APRENDIZAGEM NA ALFABETIZAÇÃO ATRAVÉS DO LÚDICO NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA.
44. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de LUCIANA MARIA DE LIMA.A AFETIVIDADE NO PROCESSO ENSINO E APRENDIZAGEM - UMA REFLEXÃO SOBRE A PSICOLOGIA NA PRÉ-ESCOLA. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA.
45. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de JULIANA RAFAELA DA SILVA.O LÚDICO NA ESCOLA INFANTIL, UM ESTUDO DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA DO PROFESSOR. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA.
46. **BARROS, M. J. H. F.**. Participação em banca de MANOELA PATRÍCIA DE FARIAS.O TEXTO IMAGÉTICO NA 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL; UMA PRÁTICA POSSÍVEL. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em PEDAGOGIA) - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA.

Participação em bancas de comissões julgadoras



Outras participações

1. **BARROS, M. J. H. F.**. Comissão de avaliação dos trabalhos científicos. 2016. FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA.
2. **BARROS, M. J. H. F.**. Comissão de avaliação dos trabalhos científicos do IV Congresso Científico - Educação e Prática Social: uma reflexão interdisciplinar. 2016. FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA.
3. **BARROS, M. J. H. F.**. Comissão de avaliação dos trabalhos científicos do III Congresso Científico - Educação e Prática Social: uma reflexão interdisciplinar. 2015. FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA.
4. **BARROS, M. J. H. F.**. PROFESSOR DO PROGRAMA ESPECIAL PARA GRADUAÇÃO DE PROFESSORES - PGP. 2009. Universidade Estadual de Alagoas.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. IV Congresso Científico - Educação e Prática Social: uma reflexão interdisciplinar. 2016. (Congresso).
2. IV Congresso Científico - Educação e Prática Social: uma reflexão interdisciplinar. Didática. 2016. (Congresso).
3. IV Congresso Científico - Educação e Prática Social: uma reflexão interdisciplinar. Os desafios da pesquisa, monografia e estágios. 2016. (Congresso).
4. IV Congresso Científico - Educação e Prática Social: uma reflexão interdisciplinar. Projetos Acadêmicos. 2016. (Congresso).
5. IV Congresso Científico - Educação e Prática Social: Uma Reflexão Interdisciplinar. Métodos e técnicas de ensino. 2016. (Oficina).
6. II Congresso Científico - FERA. Mesa Redonda. 2014. (Outra).
7. I Congresso Científico da Faculdade de Ensino Regional Alternativa. Minicurso - A Didática do Ensino Superior: Análise da Relação Teoria e Prática no Curso de Pedagogia. 2013. (Congresso).
8. I Congresso Científico da faculdade de Ensino Regional Alternativa - FERA. Os desafios e os Dilemas do Binômio Ensinar e Aprender na Atualidade, a partir das Competências Postas Por Perrenoud. 2013. (Congresso).
9. I Congresso Científico da Faculdade de Ensino Regional Alternativa - FERA. A Transposição Didática: Do Conhecimento Científico ao Conhecimento Escolar. 2013. (Congresso).
10. I Congresso Científico da Faculdade de Ensino Regional Alternativa - FERA. A didática do Ensino Superior: Análise da Relação da Teoria e Prática no Curso de Pedagogia. 2013. (Congresso).
11. Nivelamento Metodológico. Técnica de Apresentação e Comunicação. 2013. (Outra).
12. III ENCONTRO REGIONAL DE PEDAGOGIA - ERP.A AUTONOMIA DA TRIÁDE PEDAGÓGICA. 2011. (Encontro).
13. 2º ENCONTRO REGIONAL DE PEDAGOGIA - ERP.A PEDAGOGIA E O PEDAGOGO. 2010. (Seminário).
14. II ENCONTRO DE PESQUISA DE PESQUISA INTERDISCIPLINAR DO CURSO DE PEDAGOGIA. 2010. (Encontro).
15. I JORNADA DOCENTE PARA DISCUSSÃO SOBRE O ESTÁGIO SUPERVISIONADO. 2010. (Outra).
16. I SEMANA DE PEDAGOGIA. Leitura e Escrita; Cenários e Desafios à Prática Docente. 2010. (Seminário).
17. II JORNADA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA. 2006. (Outra).
18. I JORNADA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2005. (Outra).
19. METODOLOGIA PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE. 2005. (Outra).
20. ENCONTRO DE ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA. 2003. (Encontro).
21. CÍRCULO DE DEBATE. 2002. (Outra).
22. ENCONTRO DE REFLEXÃO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAPIRACA. 2002. (Encontro).
23. 1º WORKSHOP PEDAGÓGICO. LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO. 2001. (Oficina).
24. ENCONTRO PEDAGÓGICO; PARÂMETROS EM AÇÃO. 2000. (Encontro).
25. COMBATENDO A EVASÃO E A REPETÊNCIA ESCOLAR. 1999. (Seminário).
26. I ENCONTRO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. 1998. (Encontro).

27.
28.

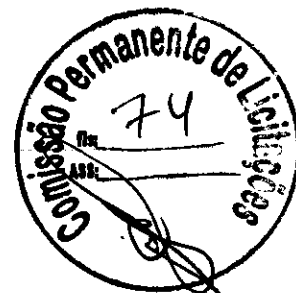
I ENCONTRO MUNICIPAL DO ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA. 1993. (Encontro).
IV SIMPÓSIO ALAGOANO DO LIVRO DIDÁTICO. 1980. (Simpósio).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **BARROS, M. J. H. F.**. IV Congresso Científico - Educação e Prática Social: uma reflexão interdisciplinar. 2016. (Congresso).
2. **BARROS, M. J. H. F.**. III Congresso Científico - Educação e Prática Social: uma reflexão interdisciplinar. 2015. (Congresso).
3. **BARROS, M. J. H. F.**. III Encontro regional de pedagogia - ERP. 2011. (Outro).
4. **BARROS, M. J. H. F.**. 2º ENCONTRO REGIONAL DE PEDAGOGIA - ERP. 2010. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas



Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Veronica Souza Melo. A PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA NO DESENVOLVIMENTO DO EDUCANDO. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PSICOPEGAGOGIA) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.
2. Rita de Cássia da Silva Figueiredo. A IMPORTÂNCIA DA AFETIVIDADE NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PSICOPEGAGOGIA) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.
3. Maria da Penha Rocha Santos. SÍNDROME DE BURNOUT E SUAS CONSEQUENCIAS NOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PSICOPEGAGOGIA) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.
4. Manoel Lúcio dos Santos. AUTISMO: DESAFIO NA ALFABETIZAÇÃO E NO CONVÍVIO ESCOLAR. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PSICOPEGAGOGIA) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.
5. Alessandra Rodrigues de Melo. AUTISMO E AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS ACEITIVAS. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PSICOPEGAGOGIA) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.
6. Jaciara Ferreira Bezerra França. A INCLUSÃO DA SÍNDROME DE DOWN NA ESCOLA: UM OLHAR PSICOPEDAGÓGICO. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PSICOPEGAGOGIA) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.
7. Jussara Ferreira Bezerra. O LÚDICO COMO RECURSO DE SUPERAÇÃO DAS DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PSICOPEGAGOGIA) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.
8. Maria Emília Maia Bezerra. A INCLUSÃO DA SÍNDROME DE DOWN NA ESCOLA: UM PROCESSO POSSÍVEL. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PSICOPEGAGOGIA) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.
9. Manoel Domingos da Silva Filho. A INFLUÊNCIA DA AFETIVIDADE NA APRENDIZAGEM: UMA CONTRIBUIÇÃO DISCURSIVA DA PSICOPEDAGOGIA. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PSICOPEGAGOGIA) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.
10. Luciana Gabrielle dos Santos Feitosa. Dificuldade de aprendizagem. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PSICOPEGAGOGIA) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.
11. Rosevane Ferreira da Silva. UM OLHAR PSICOPEDAGÓGICO NAS DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM EM ALUNOS DA PRIMEIRA ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PSICOPEGAGOGIA) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.
12. Gerliane da Silva. FORMAÇÃO SOCIAL DO ALUNO ENTRE A ESCOLA, FAMÍLIA E SOCIEDADE: UMA VISÃO PSICOPEDAGÓGICA. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PSICOPEGAGOGIA) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.
13. Maria Givonete Alves do Nascimento. REPROVAÇÃO E FRACASSO ESCOLAR: UM DEAFIO PARA A PSICOPEDAGOGIA. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PSICOPEGAGOGIA) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.
14. José Jefferson Alves Firmino. A INTERVENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA NO ÂMBITO DA INDISCIPLINA ESCOLAR. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PSICOPEGAGOGIA) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.
15. Josélia Alves Teixeira. A IMPORTÂNCIA DA PSICOPEDAGOGIA NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DA LEITURA E ESCRITA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PSICOPEGAGOGIA) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.
16. Rita Fabiana Feitosa da Costa. A CONTRIBUIÇÃO DA PSICOPEDAGOGIA E OS DESAFIOS NA RELAÇÃO FAMÍLIA, ESCOLA NA CONSTRUÇÃO DO SABER. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PSICOPEGAGOGIA) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.
17. Vera Lúcia da Cruz. Leitura e Escrita. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PSICOPEGAGOGIA) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.

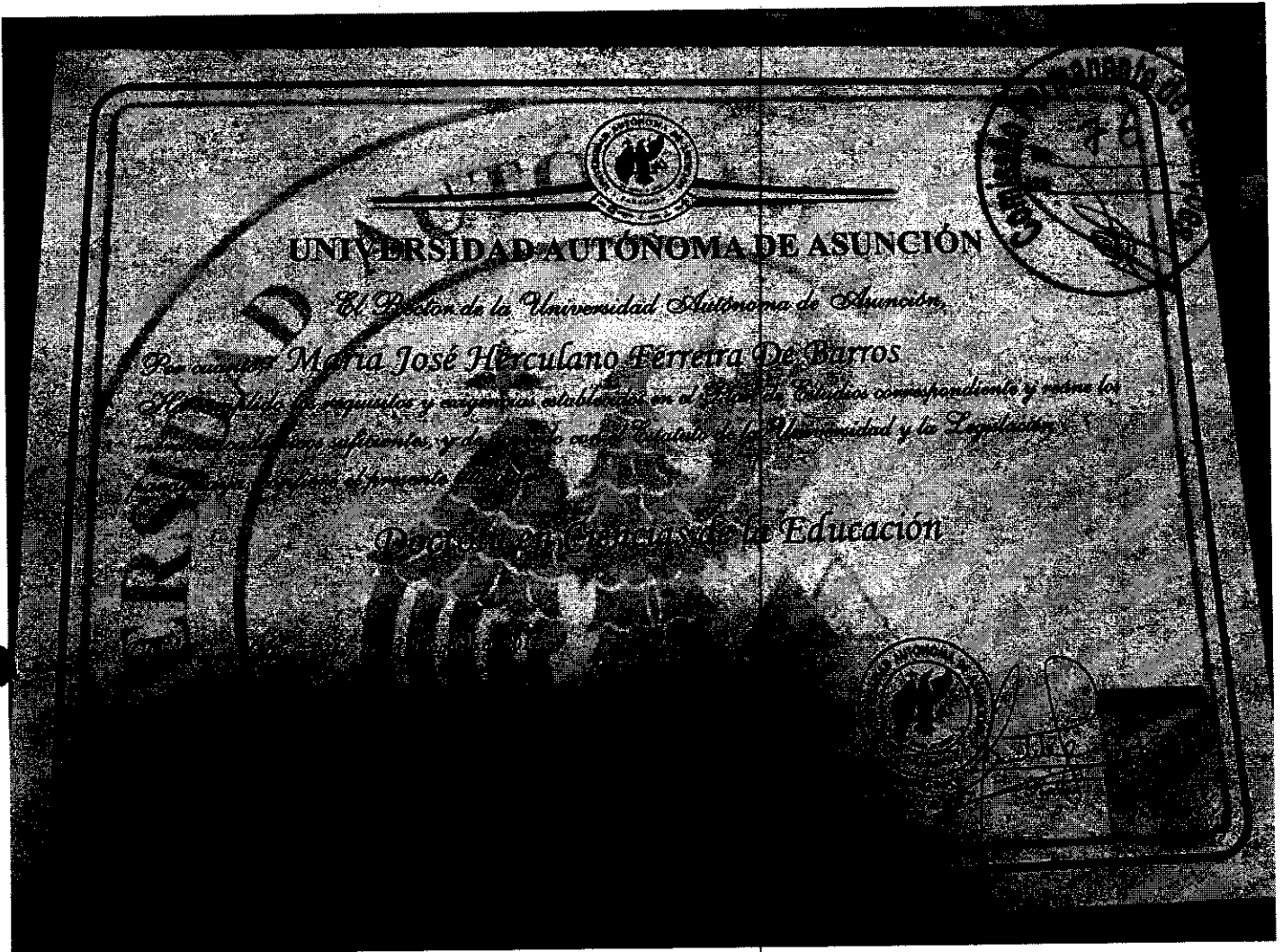
18. Maria Vitória Brito da Silva. Aprendizagem em Leitura e Escrita. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PSICOPEGAGOGIA) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.
19. Wilma de Barros Cavalcante. A FAMÍLIA E A FUNÇÃO EDUCATIVA, NUMA PERSPECTIVA PSICOPEDAGÓGICA. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PSICOPEGAGOGIA) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Paula Lustosa Costa. Didática - Como Ensinar Para Aprender Melhor: Realidade da Prática Pedagógica da Educação Básica. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.
2. ELIZANGELA DE SOUZA SILVA. A MÚSICA INFANTIL NA AQUISIÇÃO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA NA TURMA "B" DE EDUCAÇÃO INFANTIL: UM ESTUDO DE CASO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SENADOR ARNON DE MELO. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em PEDAGOGIA) - Universidade Estadual de Alagoas. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.
3. VALDILENE DOMINGOS DA SILVA. PLANEJAMENTO ESCOLAR; UM ESTUDO SOBRE A INFLUÊNCIA DO PLANEJAMENTO ESCOLAR PARA O PROCESSO ENSINO E APRENDIZAGEM. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em PEDAGOGIA) - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.
4. ALICE KELLY VIEIRA ROCHA. A INTERAÇÃO ENRTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA - UMA REFLEXÃO POSSÍVEL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em PEDAGOGIA) - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.
5. ELINSSON SOARES DE ARAÚJO. OS ENCONTROS E DESENCONTROS NA ESCOLA - AS CAUSAS E AS FORMAS DE LIDAR COM A INDISCIPLINA. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em PEDAGOGIA) - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA. Orientador: Maria Jose Herculano Ferreira.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 29/01/2018 às 23:21:32









ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO

PROCESSO Nº 0919001/2019

CONTRATO Nº INEX-0919001/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PESSOAL DE SECRETARIA ESCOLAR, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL, E A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA com sede administrativa na praça Cel. Francisco Euclides, 20, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.241.865/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wilmário Valença Silva Júnior, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº 98001159128, inscrita no CPF sob o nº 009.351.284-84, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.812.816/0001-36, com sede na Rua Marques de Tamandare, Lo, Lote 38, QD.D, Cidade Imperial, Pedras, CEP 57.160-000, no Município de Marechal Deodoro/AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Edjane Alves da Silva, portador do CPF nº 057.894.854-05, tendo em vista o que consta no Processo de inexigibilidades de Licitação nº 0919001/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 (Art. 25, II, c/c Art. 13, VI) e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PESSOAL DE SECRETARIA ESCOLAR**, conforme os termos da proposta apresentada constante em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os autos do Processo Administrativo nº 0919001/2019, e a Proposta da CONTRATADA.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço deverá ser realizado conforme quantidades discriminadas nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de início dos serviços será imediato, a partir da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PROCESSO Nº 0919001/2019

CONTRATO Nº INEX-06.27.007/2017

1/11



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1.** Executar os serviços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente após o seu surgimento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 3.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 3.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.1.5.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 3.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 3.1.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 3.1.8.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;
- 3.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir do início da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Contrato

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 212.364,00 (duzentos e doze mil e trezentos e sessenta e quatro reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira até 48h após a assinatura do contrato, no valor de R\$ 106.182,00 (cento e seis mil, cento e oitenta e dois reais) e as demais parcelas vincendas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data do pagamento da primeira, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, conforme previsto na proposta comercial apresentada, que passa a integrar este instrumento independente de sua transcrição.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

PROCESSO Nº 0919001/2019

CONTRATO Nº INEX-06.27.007/2017



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.1. Os preços são fixos e irrecorríveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

0251 - FUNDEF/PRECATÓRIOS

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos pelo servidor **VALDEMYRES DOS SANTOS LIMA, Secretária de Educação, CPF nº 082.885.364-92**, designado gestor, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tanque D'Arca/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

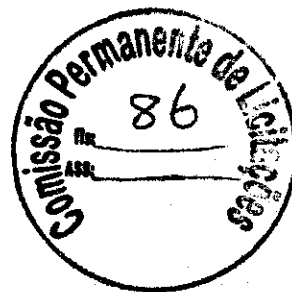
14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;
- 14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;
 - 14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.
- 14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.7.3.** Indenizações e multas.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

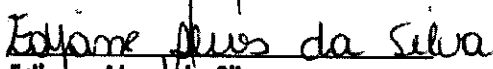
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque D'Arca, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Tanque D'Arca/AL, 23 de setembro de 2019.



Wilmário Valença Silva Júnior
Pela CONTRATANTE



Edjane Alves da Silva
Pela CONTRATADA



Valdemyres dos Santos Lima
GESTOR CONTRATUAL



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



CONTRATO Nº348/2016

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO-AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADO O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE.

1-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 12.350.153/0001-48, situada na Rua Cônego Nicodemos, nº 17, Centro, Município de Água Branca, estado de Alagoas, neste ato representada, por seu representante legal, Sr. Prefeita ALBANI SANDES GOMES, brasileira, casada, CPF nº 356.720.804-72 domiciliada e residente neste município.

2-Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ: 11.812.816/0001-36, situada na Rua Marques de Tamandaré, sn, loteamento Cidade Imperial, Pedras, Marechal Deodoro-AL, cep-57.160-000, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a), Ana Cristina Marques Luz Amaral, inscrita no CPF nº 940.251.854-15.

3- Fundamento da Adjucação: Decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2016, de acordo com o Art. 25, Inciso II, combinado com o inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93, e das cláusulas e condições seguintes:

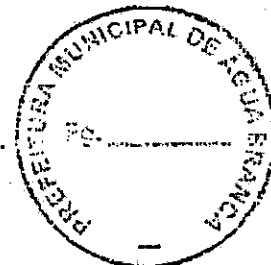
CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE, de conformidade com o art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI da lei 8666/93, contrata os serviços do CONTRATADO para proporcionar capacitação para aperfeiçoamento dos profissionais em educação-Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais e Assistente Administrativo Educacional- do município de Água Branca AL, sendo ministrado em 08 encontros de 05 horas.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela prestação dos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de R\$ 286.960,00 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta reais) pagos da seguinte forma: dividido em 03 parcelas, sendo: 50% em 10 de junho, 25% em 10 em de julho e 25% em 10 em 10 de agosto de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -





ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente aos serviços, após a conclusão dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO -

Após a emissão da respectiva nota o CONTRATANTE efetivará o pagamento de acordo com a cláusula segunda, através de cheque emitido pelo município-contratante ou depósito em conta, em benefício da empresa contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO -

O CONTRATANTE não arcará com os pagamentos de custas, emolumentos, encargos sociais, despesas de deslocamentos e demais despesas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA -

O prazo de validade do presente contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2016. Findo o contrato, extingue-se o compromisso entre as partes

CLAUSULA QUARTA -

Em comum acordo as partes poderão rescindir o presente contrato, em qualquer época de sua validade. Cabe, entretanto, à contratante o direito de rescindir o contrato, caso haja por parte do contratado negligência na execução de suas tarefas ou pratique qualquer ato que vá de encontro aos interesses da contratante.

CLAUSULA QUINTA-

Sobre o pagamento efetuado ao contratado, caberá a contratante os descontos e o recolhimento dos encargos sociais e tributos cabíveis.

CLAUSULA SEXTA-

Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços a que se refere, o presente CONTRATO, responderão os recursos Funcional Programática: 04.40.2.030 - Quota municipal do salário educação-QSE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0200 - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

CLAUSULA SÉTIMA-

O preço é reajustável de acordo com o artigo 2, inciso I e artigo 3, inciso I da lei federal 10.192/2001.

CLAUSULA OITAVA-

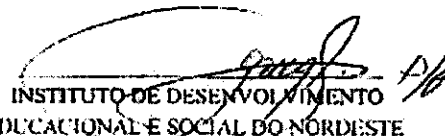
Para dirimir quaisquer dúvidas ou qualquer litígio jurídico, fica eleito o Fórum da comarca de Água Branca-AL.

E, por estarem ajustes e acordos, firmam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores, capazes e idôneas.

Água Branca, 25 de maio de 2016.



 Albani Sandes Gom
 Prefeita
 CONTRATANTE



 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
 EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE
 CNPJ: 11.812.816/0001-36
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:





Maceió - sexta-feira
16 de dezembro de 2016

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 104 - Número 480

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Água Branca

Extrato de Contrato - Inexigibilidade n° 04/16
Contratada: Prefeitura Municipal de Água Branca - AL, CNPJ 12.350.153/0001-48, Contratada: Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste, CNPJ: 11.812.816/9001-36, Valor - R\$ 286.960,00 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta reais) Objeto: Capacitação para aperfeiçoamento dos profissionais em educação-Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais- Assistente Administrativo Educacional- do município de Água Branca - AL, assinatura: 25/05/2016

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 07/2016

Modalidade: N° Tomada de Preços n° 07/2016 - Tipo: Menor Preço - Regime: Empregada Por Preço Global - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a reforma de escolas - Data/Horário: 02 de janeiro de 2017 às 11:00hs (noze horas) - Local: Rua José Prudêncio, Centro (antigo USJ Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis.

Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Campestre

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
SUMULA DO CONTRATO N° 05/2016/D.L.E

Processo N° 11020/2016 - Dispensa Emergencial de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal N° 8.666/93
Contratante: Município de CAMPESTRE-AL
Contratada: DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA EPP
Objeto: Fornecimento de Material de Limpeza e Higiene Pessoal
Valor: R\$ 97.447,20 (noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência: Até dia 31/12/2016
Celebrado: em 04/11/2016
Signatários: AMARO GILVAN DE CARVALHO e Antônio Aranda da Silva

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Procuradoria Jurídica, para, portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei n° 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA com fulcro no do art. 24, IV, da Lei de Licitações, para contratação direta de empresa especializada para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, para atendimento das necessidades urgentes do Município, por um prazo de até 31/12/2016.

AUTORIZO a contratação da empresa DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ n° 22.827.063/0001-59, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor global de R\$ 97.447,20 (noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme orçamento e solicito apresentação de toda documentação de habilitação necessária,

conforme lei federal 8666/93.

POSTERIOR, E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho das supracitada Empresa, nos termos da ratificação. Campestre/AL, 03 de novembro de 2016. AMARO GILVAN DE CARVALHO - Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
SUMULA DO CONTRATO N° 06/2016/D.L.E

Processo N° 110600/2016 - Dispensa Emergencial de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal N° 8.666/93.
Contratante: Município de CAMPESTRE-AL.
Contratada: DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA EPP
Objeto: Fornecimento de Material de Expediente
Valor: R\$ 100.499,96 (cem mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência: Até dia 31/12/2016
Celebrado: em 04/11/2016
Signatários: AMARO GILVAN DE CARVALHO e Antônio Aranda da Silva

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Procuradoria Jurídica, para, portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei n° 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA com fulcro no do art. 24, IV, da Lei de Licitações, para contratação direta de empresa especializada para fornecimento de Material de Expediente, para atendimento das necessidades urgentes do Município, por um prazo de até 31/12/2016.

AUTORIZO a contratação da empresa DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 22.827.063/0001-59, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor global de R\$ 100.499,96 (cem mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme orçamento e solicito apresentação de toda documentação de habilitação necessária, conforme lei federal 8666/93.

POSTERIOR, E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho das supracitada Empresa, nos termos da ratificação. Campestre/AL, 03 de Novembro de 2016. AMARO GILVAN DE CARVALHO - Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
SUMULA DO CONTRATO N° 07/2016/D.L.E

Processo N° 1003/2016 - Dispensa Emergencial de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal N° 8.666/93
Contratante: Município de CAMPESTRE-AL
Contratada: CONSTRUTORA REGIO LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviço de Limpeza Urbana e Manutenção de vias
Valor: R\$ 60.675,20 (sessenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência: Até dia 31/12/2016
Celebrado: em 28/10/2016
Signatários: AMARO GILVAN DE CARVALHO e Reginaldo Cavaco da Silva

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Procuradoria Jurídica, para, portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei n° 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA com fulcro no do art. 24, IV, da Lei de Licitações, para contratação direta de empresa especializada para serviços de limpeza e manutenção de Vias Urbanas, para atendimento das necessidades urgentes do Município, por um prazo de até 31/12/2016.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67



CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/ 2015
PROCESSO N.º 044020150702002.



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA, sito na Praça Francisco Soares, nº 29, Centro – CEP: 57.520-000 – Maravilha – Alagoas, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o n.º 12.251.286/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito do Município, Senhor Carlos Luiz Martins Marques, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 298.825 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 140.271.604-44, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE e, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE com sede na Rua Marques de Tamandaré, Sn, Loteamento Cidade Imperial, Lote 38, Quadra D, Pedras, Marechal Deodoro – AL, CEP 57160-000, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o nº 11.812.816/0001-36 neste ato representada por Ana Cristina Marques Luz Amaral, portadora do RG nº 1.227.550 SSPAL e inscrita no CPF sob o nº 940.251.854-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 e n.º 9.648 de 27 de maio de 1.998, aplicando-se a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga: **ministrar curso de Formação e Aperfeiçoamento Profissional para os Servidores (Profissionais de apoio) da Rede Básica de Educação do Município de Maravilha, sendo: 04 dias de cursos totalizando 150 horas.**

1.1.1. A formação ocorrerá nos dias 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2015 e acontecerá na Escola Municipal de Educação Básica Sagrada Família situada a Rua Elesbão Barbosa de Carvalho, Sn, centro, Maravilha – AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67



1.2 - Serão às expensas da contratada todas as despesas que se fizerem necessárias com alimentação, acomodação e transporte na execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Fica designado o Secretário de Educação para acompanhamento, fiscalização da execução dos serviços contratados, fornecimento de todas as informações técnicas necessárias, inclusive a respeito da proposta pedagógica adotada no Município de Maravilha e estabelecimento de cronograma para a realização dos encontros de capacitação.

2.2 O prazo de vigência do contrato será até 31/11/2015, devendo a formação ser ministrada em datas previstas no subitem 1.1 deste Termo.

2.3. Os prazos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. O valor do Contrato é de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

3.2. Os recursos orçamentários para fazer face aos serviços contratados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

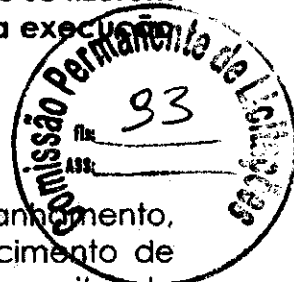
Funcional Programática: 12.361.0004.4002 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Maravilha em nome da CONTRATADA em três parcelas a serem efetivadas da seguinte forma:

a) A Primeira parcela no valor de R\$: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a ser paga a contratada no ato da assinatura do contrato;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67



- b) A Segunda parcela no valor de R\$: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a ser paga a contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês de setembro do corrente ano;
- c) A Terceira parcela no valor de R\$: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a ser paga a contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês de novembro do ano corrente.

4.2. Os pagamentos deverão ser realizados após a apresentação da nota fiscal correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Controladoria Interna do Município de Maravilha, após de identificada a Gestora da Secretaria M. de Educação.

4.2.1 Em caso de devolução da fatura e/ou nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

4.3. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, com a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer profissionais com formação adequada à plena execução dos serviços contratados, sendo considerada neste particular como única empregadora sem que haja vínculo de solidariedade da Prefeitura.

5.1.1 - Respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, sindical e assistencial, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes.

5.2. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

5.3. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS SANÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67



6.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

6.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

6.1.2. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

6.2.1. Pela inexecução parcial multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

6.2.2. Pela inexecução total multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISAO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram o presente contrato a Proposta da Contratada, o memorial descritivo dos serviços a serem executados.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais espécies normativas aplicadas à espécie.

CLÁUSULA NONA - DO FORO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67



ORDEM DE SERVIÇO

| | |
|---|--|
| Processo Licitatório Nº nº. | Dispensa de Licitação nº 001-2015 044020150702002. |
| Objeto: Formação e Aperfeiçoamento Profissional para os Servidores (Profissionais de apoio) da Rede Básica de Educação do Município de Maravilha - AL | |
| Fundamentação Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, e com as cláusulas e condições seguintes. | |
| Contratante: | Prefeitura Municipal de Maravilha - AL - CNPJ Nº 12.251.286/0001-67 |
| Contratado | INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE |
| Celebração do Contrato: 11 de agosto de 2015 | Prazo de Execução: 04 dias Vigência: 31 de dezembro de 2015 |

AUTORIZO O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE - CNPJ sob nº 11.812.816/0001-36, a partir da presente data, a executar os serviços objeto pertinente ao Processo de Dispensa de Licitação sob o nº 001/2015, da qual foi vencedora.

Maravilha/AL, 14 de agosto de 2015.

Carlos Luiz Martins Marques
Carlos Luiz Martins Marques
Prefeito

Recebi em 14/08/2015

Ana Cristina Marques Luz Amaral
ANACRISTINA MARQUES LUZ AMARAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE.
Contratada



CNPJ Nº 11.812.816/0001-36



IDESNE

PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE LAGOA DA CANOA



CNPJ Nº 11.812.816/0001-36



Marechal Deodoro, Alagoas, 03 de fevereiro de 2017.

Solicitante: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa – Alagoas

Secretaria Municipal de Educação

Proposta: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE ALGOA DA CANOA – 1ª JORNADA PEDAGOGICA DE 2017

1- APRESENTAÇÃO

O IDESNE – Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste, fundado em fevereiro de 2010, é uma sociedade civil sem fins lucrativos com atuação nacional. Está direcionada à rede pública e privada, pelo profundo conhecimento da sua realidade, dada à vasta experiência no ramo. Instituto esse credenciado por sua competência, credibilidade e compromisso com seu trabalho. Nosso maior objetivo é contribuir para o desenvolvimento social, educacional e cultural nas instituições públicas ou privadas, atendendo assim, aos Prefeitos Municipais, aos Secretários e Gestores de Entes Públicos Estaduais e Federais, bem como a todo cidadão que precisar de seus serviços.

Atuando junto aos municípios vem promovendo Cursos de aperfeiçoamento Profissional, nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, bem como formação continuada de professores e pessoal de apoio da educação básica. Apresentamos a seguir alguns conteúdos trabalhados:

2- METODOLOGIA

O IDESNE formata o evento de acordo com as áreas de interesse do município contratante. Neste sentido organizamos: ciclo de palestras, oficinas temáticas, jornadas pedagógicas, seminários, cursos de aperfeiçoamento e formação continuada.



CNPJ Nº 11.812.816/0001-36



3- PALESTRANTES E FORMADORES

O IDESNE conta com um quadro de profissionais especialistas, coaching, costeladores sistêmicos, mestres e doutores.

4- OBJETIVO:

Capacitar os professores do ensino infantil ao fundamental, da rede municipal de educação, da cidade de Lagoa da Canoa, Alagoas, em novas práticas e métodos de aula, tendo como intuito um melhor desempenho do profissional em sala de aula.

5- CONTEÚDO APLICADO NAS OFICINAS:

| | |
|---|-----------------|
| Motivação e Autoestima | 08 Horas |
| Metodologia criativa para ministrar aulas | 08 Horas |
| Relacionamento interpessoal e o mundo dos sentimentos | 08 Horas |
| Dificuldades de aprendizagem | 08 Horas |
| Gestão administrativa e liderança | 08 Horas |
| TOTAL DA CARGA HORÁRIA | 40 Horas |

6- ALGUNS CLIENTES:

| |
|--|
| Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras - Alagoas |
| Prefeitura Municipal de Agua Branca - Alagoas |
| Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar - Alagoas |
| Prefeitura Municipal de Traipu - Alagoas |
| Prefeitura Municipal de Olivença - Alagoas |

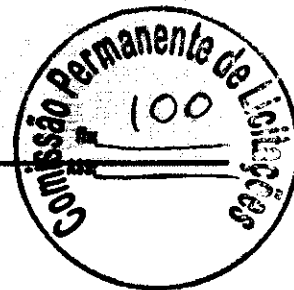
7- PÚBLICO ALVO:

Professores, diretores e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa - Alagoas.

Ass



CNPJ Nº 11.812.816/0001-36



8- INVESTIMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

8.1- INVESTIMENTO:

Data: 13 a 17 de fevereiro de 2017.

Horário: Das 08:00 as 17:00

Local: Lagoa da Canoa, Alagoas.

Carga Horária total: 40 horas

Número de Servidores: 268

| Hora Aula Solicitada | Valor da Hora Aula por Servidor | Valor da Formação por Servidor | Quantidade de Servidores Solicitada | Valor Total da Formação |
|-----------------------------|--|---------------------------------------|--|--------------------------------|
| 40 horas | R\$ 34,00 | R\$ 1.360,00 | 268 | R\$ 364.480,00 |

Hora aula dos formadores, hospedagem, alimentação e deslocamento dos formadores, pessoal de apoio, serviços de som e projeção, material de uso nas oficinas, kit do participante incluindo: 268 bolsa, 268 blocos de anotação, 268 caneta e 268 blusas, 804 almoços, 2.144 coffee break, material didático em CD, 268 certificados a serem entregues à Secretaria de Educação e todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da futura contratação.

8.2- DEMAIS INFORMAÇÕES:

- a) Informamos que todos os serviços inclusos no valor da Formação, ora solicitada, serão contratados antecipadamente à data de realização do evento, portanto qualquer alteração no numero de servidores solicitados, deverá ser comunicada, por meio de ofício, ao IDESNE, até 48h antes do início da Formação para que possamos readequar esta proposta.

- b) Informamos, ainda, que não havendo comunicação, por parte do solicitante, futuro contratante, sobre qualquer alteração no número de servidores solicitados, na forma da letra "a" do subitem 8.2, será mantido, para todos os fins do item 8.1, o quantitativo inicialmente solicitado.



CNPJ Nº 11.812.816/0001-36



- c) Os termos constantes nas letras "a" e "b" do subitem 8.2, passarão fazer parte do futuro Instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

9- DA FREQUÊNCIA DOS PARTICIPANTES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- DA FREQUÊNCIA:

- a) A frequência dos servidores, que deverão participar da Formação ora solicitada, é de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Lagoa da Canoa, bem como, ficará a seu critério, as condições para entrega dos respectivos Certificados, restando, apenas, para o IDESNE o procedimento de Credenciamento e acompanhamento e registro das respectivas frequências, que não afetará o disposto no subitem 8.1 desta proposta.
- b) Os termos constantes na letras "a" do subitem 9.1, passarão fazer parte do futuro Instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

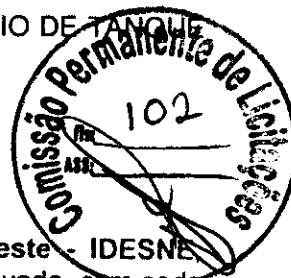
9.2- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O IDESNE será remunerado na forma do subitem 8.1 desta proposta, devendo ser observado, ainda, o disposto no subitem 9.1, e o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:
- a.1- 50% até cinco dias após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços;
- a.2 – 25% até 30 dias após o pagamento da 1ª parcela e os 25% finais até 30 dias do pagamento da 2ª parcela.
- b) Os termos constantes na letras "a" do subitem 9.2, passarão fazer parte do futuro Instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

Ana Cristina Marques Luz Amaral
ANA CRISTINA MARQUES LUZ AMARAL
Presidente

IDESNE- Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste

ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TANQUE
D'ARCA - ESTADO DE ALAGOAS.



O Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste - IDESNE, entidade sem fins lucrativos, constituída na forma de Associação Privada, com sede Loteamento Cidade Imperial, S/Nº, Lote 19, Quadra B, Bairro Pedras, Marechal Deodoro - AL, CEP: 57.160-000, neste ato representada por sua PRESIDENTE, Ana Cristina Marques Luz Amaral, Brasileira, Casada, Analista de Sistemas, RG 1.227.550 SSP/AL e CPF 940.251.854-15, residente e domiciliada no Loteamento Parques do Farol II, Quadra G, 54, Gruta de Lourdes, Maceio - AL, CEP. 57.052.606, vêm, pelo presente, requerer o que se segue:

1. Requer seja autorizado o pagamento da Fatura em anexo, referente ao Contrato de Prestação de Serviços para realização de um Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, para 125 servidores da Secretaria de Educação: Professor, Diretor e Coordenador Pedagógico, conforme contrato firmado entre as partes.
2. Informamos que, para fins de comprovação de regularidade fiscal, seguem anexas as respectivas Certidões.
3. Informamos, ainda, que o referido pagamento é isento de retenção de impostos (ISS e IR) por ser tratar de Instituição sem fins lucrativos conhecida de utilidade pública, conforme documentos anexos.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Marechal Deodoro, AL 20 de julho de 2017

Ana Cristina Marques Luz Amaral
ANA CRISTINAS MARQUES LUZ AMARAL
Presidente - CPF 940.251.854-15

Kelliane de Araújo Santos
20/07/2017.



Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste
CNPJ.11.812.816/000136

Rua Loteamento Cidade Federal, S/N, Lote 103
Quadra B, Pedras, Marechal Deodoro - AL
CEP : 57160-000



| | | |
|------------------------|---------------------|---------------------|
| Instituição Financeira | | |
| Data de Emissão | Fatura/Duplicata nº | Valor R\$: |
| 20/07/2017 | 001-07/2017 | 170.000,00 |
| | | Vencimento |
| | | Contra Apresentação |

| | | | | |
|--|-----------|-------------------------------------|-------------------------|----------------|
| Nome do Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL TANQUE D'ARCA | | | | |
| Endereço de Cobrança <i>Praça Cel Francisco Euclides, nº 20</i> | | | Bairro <i>Centro</i> | |
| Cidade | Estado | CEP | Telefone | Praça Pgto |
| <i>Tanque D'arca</i> | <i>AL</i> | <i>57.635-000</i> | <i>-----</i> | <i>Alagoas</i> |
| CNPJ <i>12.241.865/0001-29</i> | | Inscrição Estadual <i>Isento</i> | | |

Valor Extenso **CENTO E SETENTA MIL REAIS.**

Instituição Isenta de imposto conforme art. 150, VI, "c" da CF/88 c/c art 9º, IV, "c" do CTN

| Descrição | Valor (R\$) |
|---|----------------|
| Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional para 125 servidores da Secretaria Municipal de Educação: Professor, Diretor e Coordenador Pedagógico, com carga horaria de 40 horas aula. | 170.000,00 |
| Dados Bancários do IDESNE Caixa Econômica Federal. Ag. 055, Op 003, Cc.1560-6 | |
| Valor Total | R\$ 170.000,00 |

1ª via Sacado/ 2ª via Contabilidade/ 3ª via Idesne

Reconhecemos a exatidão desta FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na importância acima que pagaremos ao IDESNE à sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.

Em _____ / _____ / _____
Data do Aceite

Assinatura do Sacado



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

CONTRATO Nº 06/2014



Processo Administrativo nº 0043/2014
Dispensa de Licitação nº 01/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A REALIZAÇÃO DE CURSO CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL E O INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELO MONTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.250.163/0001-01, com sede na Rua do Comércio, nº 09, Centro, cidade de Belo Monte, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Antonio Avânio Feitosa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 376.294.504-78 e do RG 1.596.077 SSP/BA, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.812.816/0001-36, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 46, bairro: Centro, cidade de Jaramataia, Estado de Alagoas, neste ato representada por sua Presidenta, Sra. Ana Cristina Marques Luz Amaral, portadora do CPF sob o nº 940.251.854-15 e do RG nº 1.227.550 - SSP/AL, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

FUNDAMENTO LEGAL:

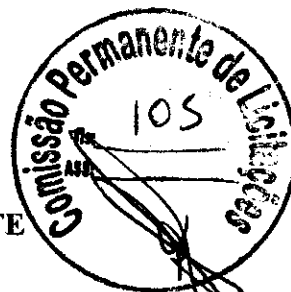
Dispensa de Licitação sob o nº. 01/2014, em conformidade com o artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo nº 0043/2013 com todas as instruções e documentos, complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, e Termo de Referência, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente é a Contratação de **INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL**, para realizar curso de capacitação de funcionários (professores, coordenadores e diretores) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Belo Monte/AL, durante os dias 19, 20 e 21 de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01



fevereiro de 2014, para 120 funcionários da Secretaria Municipal de Educação, sendo: 30 Professores/Educação Infantil, 76 Professores de séries iniciais e 14 Diretores/Coordenadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência e os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados na **Dispensa de Licitação sob nº. 01/2014.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para o serviço do objeto contratado é de **RS 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do CONTRATANTE, para o exercício de 2014, consignadas nas seguintes rubricas: **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 07.71.19.12.361.4.2.016 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 0030.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto do contrato mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo de Quitação emitidos pela Contratada, na qual constará a especificação dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8.666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA obriga-se a iniciar a realização da prestação dos serviços objeto deste contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços, objeto desta dispensa de licitação serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste presente contrato e demais documentos que o integram.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01



PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE se obriga a:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA se obriga a:

- I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste contrato, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;
- II – Atender com prontidão as reclamações por parte do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS PENALIDADES: A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01



PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas no *caput* da Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do Parágrafo Primeiro, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESCISÃO: AO **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas neste instrumento contratual, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

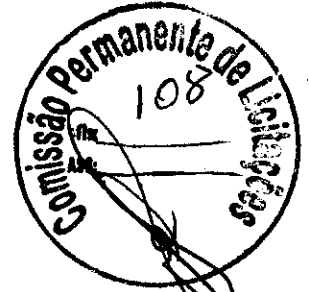
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca do Município de Batatal, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01



Estando o Município de **Belo Monte/AL** e a **CONTRATADA** justos em acordo, assinam o presente contrato em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Belo Monte/AL, 18 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL
ANTONIO AVÂNIO FEITOSA
Prefeito - Contratante

INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL
Ana Cristina Marques Luz Amaral
Presidenta - Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF Nº

2 _____
CPF Nº



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01



ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Belo Monte, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o processo de **Dispensa de Licitação nº 01/2014**, cujo objeto é a Contratação de **INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL**, para realizar curso de capacitação de funcionários (professores, coordenadores e diretores) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Belo Monte/AL, durante os dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2014, para 120 funcionários da Secretaria Municipal de Educação, sendo: 30 Professores/Educação Infantil, 76 Professores de séries iniciais e 14 Diretores/Coordenadores, **RESOLVE:**

I - Expedir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, a fim de que o **INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL**, CNPJ nº 11.812.816/0001-36, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 46, CEP: 57.425 -000; Centro – Jaramataia/AL, na condição de Contratada da Dispensa de Licitação acima supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, ao fornecimento do serviço do objeto ora contratado.

II - O prazo de Execução dos Serviços, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento Contratual, aos detalhamentos contidos na proposta, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se

Prefeitura Municipal de Belo Monte, em 18 de fevereiro de 2014.


Antonio Avanio Feitosa
Prefeito

| |
|--|
| Recebi da Prefeitura Municipal de Belo Monte |
| Em ____ / ____ / ____ |
| _____ Representante da Empresa |

Poço continua crescendo

Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro – CEP 57510-000 – Poço das Trincheiras – Alagoas.

Fone/Fax: (82) 3626-1151/

3626-1152 CNPJ: 12.259.040/0001-31 - E-mail: cpl-2012@live.com



CONTRATO Nº 003/2014

Processo Administrativo nº 1600/2014

Dispensa de Licitação nº 003/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL E O INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, com sede na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, cidade de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor José Gildo Rodrigues Silva, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 021.053.734-53, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.812.816/0001-36, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 46, bairro: Centro, cidade de Jaramatãia, Estado de Alagoas, neste ato representada por sua Presidenta, Sra. Ana Cristina Marques Luz Amaral, portadora do CPF sob o nº 940.251.854-15 e do RG nº 1.227.550 - SSP/AL, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

FUNDAMENTO LEGAL:

Dispensa de Licitação sob o nº. 003/2014, em conformidade com o artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo nº 1600/2014 com todas as instruções e documentos, complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, e Termo de Referência, naquilo que não contrariar este instrumento.

Poço continuado

Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro – CEP 57510-000 – Poço das Trincheiras – Alagoas.
Fone/Fax: (82) 3626-1151/

3626-1152 CNPJ: 12.259.040/0001-31 - E-mail: cpi-2012@live.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente é a Contratação do INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, para realizar curso de Formação continuada para os Professores da rede Municipal de ensino de Poço das Trincheiras/AL, sendo 200 Professores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos textos são de conhecimento da CONTRATADA e apontados na Dispensa de Licitação sob n°. 003/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para o serviço do objeto contratado é de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do CONTRATANTE, para o exercício de 2014, consignadas nas seguintes rubricas: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental - 40%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), no ato da assinatura deste contrato e R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), até 05 (cinco) dias após a conclusão do objeto do contrato mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo de Quitação emitidos pela Contratada, na qual constará a especificação dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal n°. 8.666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA obriga-se a iniciar a realização da prestação dos serviços objeto deste contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.



A circular stamp with the text "Comissão Permanente de Licitações" and the number "111" is visible in the upper right corner. Below it, there is a handwritten signature and another stamp.



Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras

Poço continua crescendo

Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro – CEP 57510-000 – Poço das Trincheiras – Alagoas.
Fone/Fax: (82) 3626-1151/

3626-1152 CNPJ: 12.259.040/0001-31 - E-mail: cpl-2012@live.com

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor de(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas no caput da Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do Parágrafo Primeiro, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESCISÃO: AO CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

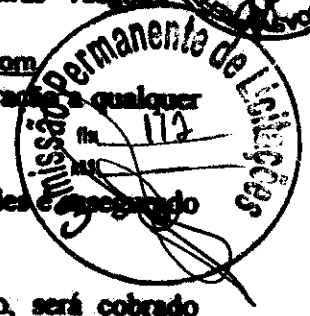
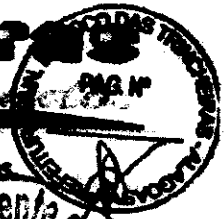
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas neste instrumento contratual, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.



Prefeitura Municipal de
Pogo das Trincheiras

Pogo continua crescendo

Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro – CEP 57510-000 – Pogo das Trincheiras – Alagoas.
Fone/Fax: (82) 3626-1151/

3626-1152 CNPJ: 12.259.040/0001-31 - E-mail: cni-2012@live.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços, objeto desta dispensa de licitação serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste presente contrato e demais documentos que o integram.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE se obriga a:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

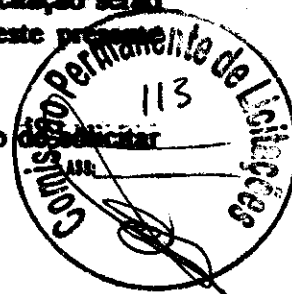
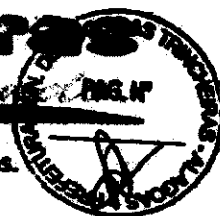
PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA se obriga a:

- I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste contrato, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;
- II – Atender com prontidão as reclamações por parte do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS PENALIDADES: A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

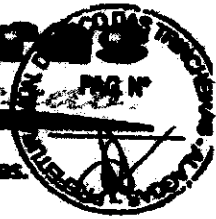
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I - advertência;





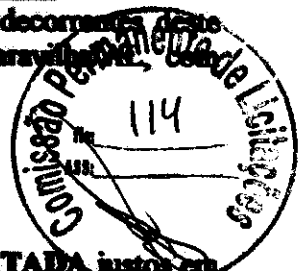
Prefeitura Municipal de
Poço das Trincheiras
Poço contínuo cresce



Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro – CEP 57510-000 – Poço das Trincheiras – Alagoas.
 Fone/Fax: (82) 3626-1151/

3626-1152 CNPJ: 12.259.040/0001-31 - E-mail: cp1-2012@live.com

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca do Município de Maravilha, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estando o Município de Poço das trincheiras/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Poço das Trincheiras/AL, 22 de abril de 2014.

[Signature]
MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL
 José Gildo Rodrigues Silva
 Prefeito – Contratante

[Signature]
INSTITUTO JUSTINO LETTE DO AMARAL
 Ana Cristina Marques Luz Amaral
 Presidenta - Contratada

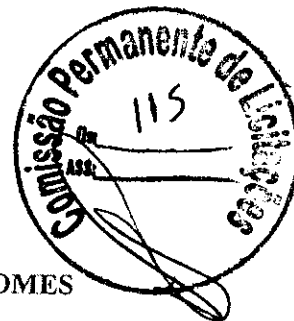
TESTEMUNHAS:

1 *[Signature]*
 CPF Nº 053.466.254-45

2 *[Signature]*
 CPF Nº 344.118.868-90



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



CONTRATO 84/2019

CONTRATO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019 na sede do MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, 65 - Centro, na cidade de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.262.739/0001-50, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representada pelo Excelentíssimo Senhor ADRIANO FERREIRA BARROS, Prefeito Municipal, portador do RG nº 496474 SSP/AL e CPF nº 309.433.704-00, doravante denominado CONTRATANTE, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ nº 11.812.816/0001-36, representada pela Sra. Edjane Alves da Silva, inscrita no CPF nº 057.894.854-05, E RG nº 2003001136091, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na dispensa de licitação prevista no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso, VI da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço pela CONTRATADA à CONTRATANTE de curso de capacitação aos professores lotados na Secretaria de Educação do Município de Joaquim Gomes, o presente contrato é empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato a PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA, parte integrante do contrato independentemente de transcrição.

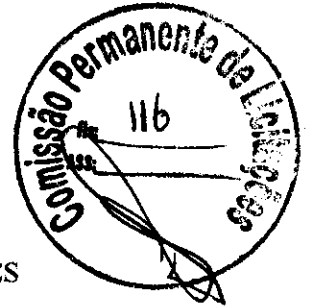
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica e de acordo com o explicitado na Cláusula Segunda, em estrita obediência à legislação vigente e, ainda:

- 3.1.1. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta.
- 3.1.2. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido, os SERVIÇOS sejam inteiramente concluídos e acabados.
- 3.1.3. Atender prontamente as reclamações do CONTRATANTE, prestando, refazendo e corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, as partes dos SERVIÇOS que não atenderem à qualidade estabelecida.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



- 3.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao CONTRATANTE.
- 3.1.5. Arcar com todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, até os seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato e
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens do CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA

4.1. Nos serviços a serem prestados, a CONTRATADA alocará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:
 - 5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
 - 5.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA os dados e informações necessárias à execução dos serviços, nos termos previstos na "PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL".
 - 5.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços por um Representante do CONTRATANTE, solicitando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá executar os SERVIÇOS em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

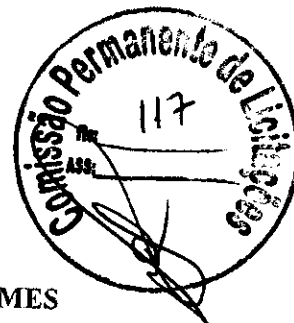
- 7.1. O prazo de vigência do contrato será até findar o objeto do presente contrato.
- 7.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados mediante acordo entre as partes, por motivo de força maior ou com fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O valor total da remuneração é de **R\$ 674.560,00 (seiscentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)**. Esse valor engloba todos os custos para execução dos trabalhos. O valor deverá ser pago em 04(quatro) parcelas, no valor de R\$ 168.400,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais) cada, sendo a primeira na assinatura do contrato e as demais a cada 30(trinta) dias, sucessivamente, após o pagamento da primeira.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



8.2. O pagamento será feito nos moldes do item 8.1 e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, juntamente com os Atestados de Prestação de Serviços emitidos pelo gestor do contrato e das Certidões Negativas de Débitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.3. Em caso de atrasos nos pagamentos, a CONTRATADA se reserva o direito de promover as adaptações necessárias ao cronograma de trabalho e execução do presente contrato, de forma a manter seu equilíbrio econômico-financeiro. Caso tal adequação não seja possível, a CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, por meio de comunicação expressa ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 0550-Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática: 12.122.0005.2033-Manutenção das Atividades de Educação Básica-
Contrapartida
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratuais serão irrevogáveis, salvo os casos previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

11.1. O presente contrato não estabelece vínculo empregatício ou previdenciário entre a CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, pessoal da CONTRATADA, em decorrência das ações deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação de natureza trabalhista e/ou previdenciária com relação aos referidos profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA desde que relacionadas ao presente contrato.

12.1.1. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

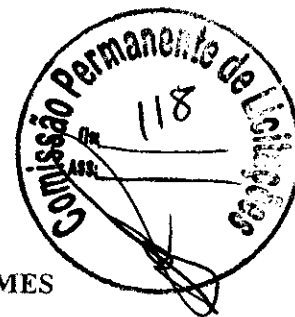
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1) Advertência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



- 2) Multa de 0,1% ao dia sobre o valor correspondente à parcela em execução, no caso de atraso injustificado na execução dos trabalhos, limitado o montante a 10% do valor da respectiva parcela.
- 3) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no número anterior.

13.2. As sanções previstas nos números 1, 3 e 4 do "caput" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do número 2, garantido-se a oportunidade de defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal.

13.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento não serão aplicadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante o CONTRATANTE.

13.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, de que recolheu o valor da multa, será retido dos seus créditos o valor da multa, devidamente corrigido, aplicando-se, para esse fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato no todo, podendo, todavia, alocar/contratar pessoas físicas ou jurídicas para a execução de atividades no âmbito do projeto, sob sua inteira responsabilidade, conforme o artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

15.2. O descumprimento de cláusula deste contrato ensejará a rescisão do mesmo nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

15.3. O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- 1) Dissolução da CONTRATADA.
- 2) Alteração do Estatuto Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste ajuste.
- 3) Cometimento reiterado de faltas.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



- 4) No interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação prévia, com o pagamento dos serviços realizados, total ou parcialmente, até a data comunicada no aviso de rescisão e eventuais investimentos realizados pela CONTRATADA, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Concluído os SERVIÇOS, inclusive aqueles eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições, serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO DE ENCERRAMENTO

17.1. O Termo de Encerramento do presente contrato será lavrado pelo CONTRATANTE, assinado, também, pela CONTRATADA, mediante a apresentação, por ela, das Certidões Negativas de Débito Federais e do FGTS.

17.2. A CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA, emitirá, ao final do período contratual, atestado de capacidade técnica relativo aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

19.1 Fica dispensada a CONTRATADA da apresentação de garantia contratual para a execução do objeto do presente contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e as suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

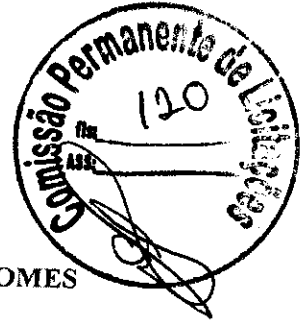
20.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e as normas regulamentares.

20.2. O fato de qualquer das partes deixar de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de qualquer das disposições do presente contrato ou deixar de exercer qualquer opção, faculdade ou direito que lhe seja outorgado, nos termos deste instrumento, não significará renúncia às disposições do presente, nem à opção, faculdade ou direito que lhe tenha sido outorgado, salvo se expressamente disposto diversamente neste contrato.

20.3. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE com relação de completa autonomia, inclusive sem qualquer espécie de vínculo trabalhista para os que prestarem serviços em nome da CONTRATADA para a CONTRATANTE e, sobretudo, com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



irrestrita independência técnico-profissional. A CONTRATADA se reserva o direito de efetuar correções nos relatórios/produtos já entregues, caso haja razões técnicas para tanto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro do Município de Colônia Leopoldina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Joaquim Gomes/AL, 09 de setembro de 2019.


Adriano Ferreira Barros
Prefeito

MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL
Contratante


Edjane Alves da Silva
Representante Legal

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



ORDEM DE SERVIÇO

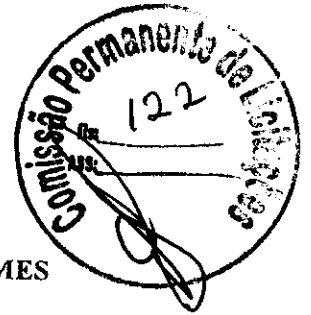
Informamos INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36. ENDEREÇO: - Loteamento Cidade Imperial, lote 19 – Quadra B – Pedras – Marechal Deodoro/AL, que a partir desta data, fica autorizada a prestar os serviços objeto do qual foi escolhida no Processo Licitatório, em caráter de INEXIGIBILIDADE, e, na conformidade e critérios estabelecidos no contrato de prestação de serviços que V. Senhoria avençou com este Poder executivo e na observância do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

Joaquim Gomes, 09 de setembro de 2019.


Adriano Ferreira Barros
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



ORDEM DE SERVIÇO

Informamos INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36. ENDEREÇO: - Loteamento Cidade Imperial, lote 19 – Quadra B – Pedras – Marechal Deodoro/AL, que a partir desta data, fica autorizada a prestar os serviços objeto do qual foi escolhida no Processo Licitatório, em caráter de INEXIGIBILIDADE, e, na conformidade e critérios estabelecidos no contrato de prestação de serviços que V. Senhoria avençou com este Poder executivo e na observância do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

Joaquim Gomes, 09 de setembro de 2019.


Adriano Ferreira Barros
Prefeito

Recebi em:
20/09/19





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes.

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

RATIFICO a inexigibilidade **50/2019**, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36, com sede no Loteamento Cidade Imperial, lote 19 – Quadra B – Pedras – Marechal Deodoro/AL, representado pela Senhora Edjane Alves da Silva brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº. 057.894.854-05, portador da Cédula de Identidade RG nº 2003001136091 SDS/AL, para formação/capacitação continuada, para execução de curso de aperfeiçoamento profissional para os servidores da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaquim Gomes, de acordo com a Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, VI. Valor: **R\$ 199.920,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e vinte reais)** - Data de celebração: 09/09/2019. Signatários: Adriano Ferreira Barros e Edjane Alves da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2019

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, VI;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36

Objeto: Contratação empresa especializada em formação/capacitação dos servidores da atenção básica, lotados na Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes.

Valor Global: **R\$ 199.920,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e vinte reais)**

VIGENCIA: Até o término do serviço contratado.

FIRMADO EM: 09/09/2019

SIGNATÁRIOS: Adriano Ferreira Barros e Edjane Alves da Silva.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



CONTRATO 85/2019

CONTRATO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019 na sede do MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, 65 - Centro, na cidade de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.262.739/0001-50, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representada pelo Excelentíssimo Senhor ADRIANO FERREIRA BARROS, Prefeito Municipal, portador do RG nº 496474 SSP/AL e CPF nº 309.433.704-00, doravante denominado CONTRATANTE, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ nº 11.812.816/0001-36, representada pela Sra. Edjane Alves da Silva, inscrita no CPF nº 057.894.854-05, E RG nº 2003001136091, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na dispensa de licitação prevista no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso, VI da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço pela CONTRATADA a CONTRATANTE de curso de capacitação aos profissionais da atenção básica, lotados na Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes, o presente contrato é empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato a PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA, parte integrante do contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

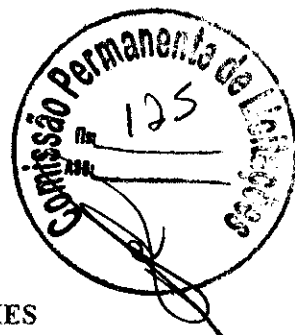
3.1. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica e de acordo com o explicitado na Cláusula Segunda, em estrita obediência à legislação vigente e, ainda:

- 3.1.1. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta.
- 3.1.2. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido, os SERVIÇOS sejam inteiramente concluídos e acabados.
- 3.1.3. Atender prontamente as reclamações do CONTRATANTE, prestando, refazendo e corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, as partes dos SERVIÇOS que não atenderem à qualidade estabelecida.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



- 3.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao CONTRATANTE.
- 3.1.5. Arcar com todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, até os seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato e
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens do CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA

4.1. Nos serviços a serem prestados, a CONTRATADA alocará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:
 - 5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
 - 5.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA os dados e informações necessárias à execução dos serviços, nos termos previstos na "PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL".
 - 5.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços por um Representante do CONTRATANTE, solicitando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá executar os SERVIÇOS em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será até findar o objeto do presente contrato.
- 7.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados mediante acordo entre as partes, por motivo de força maior ou com fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O valor total da remuneração é de R\$ 199.920,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e vinte reais), 02 (duas) parcelas, sendo 30% até 02(dois) dias após a assinatura do contrato e 70% até 05(cinco) dias após o encerramento dos serviços contratados.

8.2. O pagamento será feito nos moldes do item 8.1 e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, juntamente com os Atestados de Prestação de Serviços emitidos pelo





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



gestor do contrato e das Certidões Negativas de Débitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.3. Em caso de atrasos nos pagamentos, a CONTRATADA se reserva o direito de promover as adaptações necessárias ao cronograma de trabalho e execução do presente contrato, de forma a manter seu equilíbrio econômico-financeiro. Caso tal adequação não seja possível, a CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, por meio de comunicação expressa ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0661 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.301.008.6016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 0669 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.301.0086001 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratuais serão irredutíveis, salvo os casos previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

11.1. O presente contrato não estabelece vínculo empregatício ou previdenciário entre a CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, pessoal da CONTRATADA, em decorrência das ações deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação de natureza trabalhista e/ou previdenciária com relação aos referidos profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA desde que relacionadas ao presente contrato.

12.1.1. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1) Advertência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



- 2) Multa de 0,1% ao dia sobre o valor correspondente à parcela em execução, no caso de atraso injustificado na execução dos trabalhos, limitado o montante a 10% do valor da respectiva parcela.
- 3) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no número anterior.

13.2. As sanções previstas nos números 1, 3 e 4 do "caput" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do número 2, garantido-se a oportunidade de defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal.

13.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento não serão aplicadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante o CONTRATANTE.

13.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, de que recolheu o valor da multa, será retido dos seus créditos o valor da multa, devidamente corrigido, aplicando-se, para esse fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato no todo, podendo, todavia, alocar/contratar pessoas físicas ou jurídicas para a execução de atividades no âmbito do projeto, sob sua inteira responsabilidade, conforme o artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

15.2. O descumprimento de cláusula deste contrato ensejará a rescisão do mesmo nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

15.3. O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- 1) Dissolução da CONTRATADA.
- 2) Alteração do Estatuto Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste ajuste.
- 3) Cometimento reiterado de faltas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



- 4) No interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação prévia, com o pagamento dos serviços realizados, total ou parcialmente, até a data comunicada no aviso de rescisão e eventuais investimentos realizados pela CONTRATADA, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Concluído os SERVIÇOS, inclusive aqueles eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições, serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO DE ENCERRAMENTO

17.1. O Termo de Encerramento do presente contrato será lavrado pelo CONTRATANTE, assinado, também, pela CONTRATADA, mediante a apresentação, por ela, das Certidões Negativas de Débito Federais e do FGTS.

17.2. A CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA, emitirá, ao final do período contratual, atestado de capacidade técnica relativo aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

19.1 Fica dispensada a CONTRATADA da apresentação de garantia contratual para a execução do objeto do presente contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e as suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

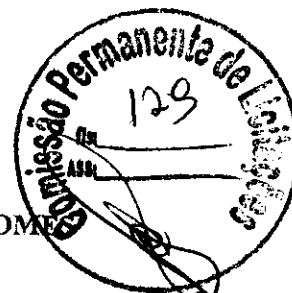
20.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e as normas regulamentares.

20.2. O fato de qualquer das partes deixar de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de qualquer das disposições do presente contrato ou deixar de exercer qualquer opção, faculdade ou direito que lhe seja outorgado, nos termos deste instrumento, não significará renúncia às disposições do presente, nem à opção, faculdade ou direito que lhe tenha sido outorgado, salvo se expressamente disposto diversamente neste contrato.

20.3. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE com relação de completa autonomia, inclusive sem qualquer espécie de vínculo trabalhista para os que prestarem serviços em nome da CONTRATADA para a CONTRATANTE e, sobretudo, com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



irrestrita independência técnico-profissional. A CONTRATADA se reserva o direito de efetuar correções nos relatórios/produtos já entregues, caso haja razões técnicas para tanto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro do Município de Colônia Leopoldina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Joaquim Gomes/AL, 09 de setembro de 2019.


Adriano Ferreira Barros

Prefeito
MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL
Contratante


Edjane Alves da Silva
Representante Legal

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE Contratada

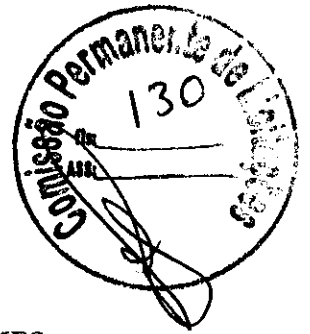
Testemunhas:

CPF:

CPF



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



ORDEM DE SERVIÇO

Informamos INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36. ENDEREÇO: - Loteamento Cidade Imperial, lote 19 – Quadra B – Pedras – Marechal Deodoro/AL, que a partir desta data, fica autorizada a prestar os serviços objeto do qual foi escolhida no Processo Licitatório, em caráter de INEXIGIBILIDADE, e, na conformidade e critérios estabelecidos no contrato de prestação de serviços que V. Senhoria avençou com este Poder executivo e na observância do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

Joaquim Gomes, 09 de setembro de 2019.

Adriano Ferreira Barros
Prefeito

*Recibido em
10/09/19
Até*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



ORDEM DE SERVIÇO

Informamos INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36. ENDEREÇO: - Loteamento Cidade Imperial, lote 19 – Quadra B – Pedras – Marechal Deodoro/AL, que a partir desta data, fica autorizada a prestar os serviços objeto do qual foi escolhida no Processo Licitatório, em caráter de INEXIGIBILIDADE, e, na conformidade e critérios estabelecidos no contrato de prestação de serviços que V. Senhoria avençou com este Poder executivo e na observância do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

Joaquim Gomes, 09 de setembro de 2019.


Adriano Ferreira Barros
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.812.816/0001-36 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/03/2010 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE

| | |
|--|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO IDESNE | PORTE DEMAIS |
|--|-----------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 85.91-1-00 - Ensino de esportes
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

| | | |
|-----------------------------------|---------------|--------------------------------|
| LOGRADOURO LOT CIDADE IMPERIAL | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO LOTE 19 QUADRAB |
|-----------------------------------|---------------|--------------------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|-------------------------------|----------|
| CEP 57.160-000 | BAIRRO/DISTRITO PEDRAS | MUNICÍPIO MARECHAL DEODORO | UF AL |
|-------------------|---------------------------|-------------------------------|----------|

| | |
|---|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO IDESNE@HOTMAIL.COM | TELEFONE (82) 9128-4998/ (82) 9880-5414 |
|---|--|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2010 |
|-----------------------------|--|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2020 às 10:06:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE
CNPJ: 11.812.816/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:19 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **79CA.9784.9CE3.01EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 11.812.816/0001-36

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 13/10/2020

Emitida às 15:20:07 do dia 14/08/2020

Código de controle da certidão: 234F-3471-5A65-4B35

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO



Certidão N°
26672020

**CERTIDÃO - POSITIVA COM EFEITO
NEGATIVA DE DÉBITOS**

M.C.
1002104

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte que esteja pendente e ainda não tenha sido refinanciado.

| CONTRIBUINTE | | |
|---------------------------------------|---|-------------------------------------|
| Código | Nome ou Razão Social | CPF/CNPJ |
| 36300 | INSTITUTO DE DESENV. EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE.- | 11.812.816/0001-36 |
| Endereço | | Complemento |
| RUA N.º 1000 - CIDADE IMPERIAL N° S/N | | LOT. CID. IMPERIAL .LOTE 19 QUAD. B |
| Bairro | Cidade | UF |
| PEDRAS | Marechal Deodoro | AL |

| ECONÔMICO | |
|------------------|----------------------------|
| Nome Fantasia | Inscrição Municipal |
| INSTITUTO IDESNE | 1002104 |
| Ramo Atividade | Data Início das Atividades |
| Serviço | 09/07/2015 |

Data Emissão

19/08/2020

Data Validade

18/09/2020

IMPORTANTE

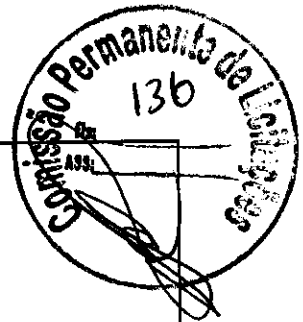
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.municípioonline.com.br/al/prefeitura/marechaldeodoro/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 38BC69F6

19/08/2020

Valor

Emissão



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.812.816/0001-36

Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NE
Endereço: R MARQUES DE TAMANDARE SN LOT.CIDADE IMPERIAL / PEDRAS
/ MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2020 a 14/09/2020

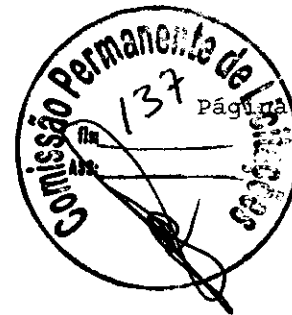
Certificação Número: 2020081602440013950440

Informação obtida em 16/08/2020 11:44:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.812.816/0001-36

Certidão nº: 13431260/2020

Expedição: 10/06/2020, às 17:04:42

Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.812.816/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

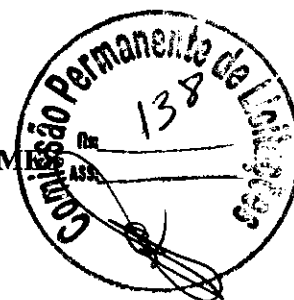
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO – Contratação de instituto especializado em capacitar os Profissionais da Secretaria do trabalho, habitação e Assistência Social, no que tange ao aprimoramento em técnicas de enfrentamento ao COVID-19, para o Município de Joaquim Gomes/AL.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Trata-se, inicialmente, da justificativa legal pela inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, inscrito no CNPJ 11.812.816/0001-36 e a inviabilidade de competição na área técnica, conforme previsto no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A escolha da empresa, tem como fundamento a apresentação da documentação onde fica constatada a sua vasta experiência na execução do objeto, no que tange o treinamento e aperfeiçoamento de **Servidores**, através de vários atestados de capacidade técnica, além da documentação dos profissionais que irão ministrar o curso.

Entretanto, neste caso trata-se de uma escolha assegurada em lei e que para o Município não haverá prejuízos e, que este trabalho somente poderá ser executado por empresas especializadas, pelas exigências legais que se faz necessária nesses casos.

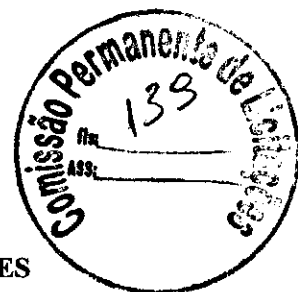
São essas as nossas justificativas pela inexigibilidade da licitação para contratação supracitada, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, a qual temos o dever legal de submeter a V.Ex^a., para a apreciação e s.m.j homologação e posterior contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE.

Joaquim Gomes, 02 de setembro de 2020.


Wellington Oliveira dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



AVISO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de instituto especializado em capacitar os Profissionais da Secretaria do trabalho, habitação e Assistência Social, no que tange ao aprimoramento em técnicas de enfrentamento ao COVID-19.

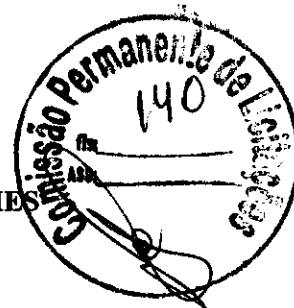
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE JOAQUIM GOMES- AL, torna público através do presente aviso, na forma do Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso, VI da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a futura contratação para prestação de serviço do objeto acima ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36. ENDEREÇO: - Loteamento Cidade Imperial, Quadra B – Pedras – Marechal Deodoro/AL.

Joaquim Gomes, 02 de setembro de 2020.


Wellington Oliveira dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

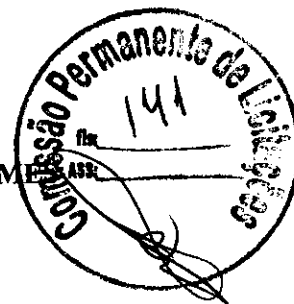
Declaro para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, o Aviso de Licitação, por Inexigibilidade, com o objetivo de Contratar de instituto especializado em capacitar os Profissionais da Secretaria do trabalho, habitação e Assistência Social, no que tange ao aprimoramento em técnicas de enfrentamento ao COVID-19

Joaquim Gomes, 02 de setembro de 2020


Wellington Oliveira dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES




ATA DE ABERTURA

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a Presidência do Senhor Wellington Oliveira dos Santos, para apreciação da proposta e documentação apresentada, os quais são parte do Processo Licitatório, na modalidade Inexigibilidade, foi elaborada a minuta do contrato, foi convocado para participar deste certame, após análise apurada dos documentos apresentados para o exercício do presente objeto, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36. ENDEREÇO: - Loteamento Cidade Imperial-Quadra B - Pedras - Marechal Deodoro/AL, para comparecer a Secretaria de Gestão. Como nada mais havia a tratar, foram os trabalhos encerrados e lavrada a presente ATA, que vai assinada pela Comissão de Licitação.

Destarte, submetemos o processo ao crivo da Procuradoria Municipal para apreciação e análise da minuta do contrato.

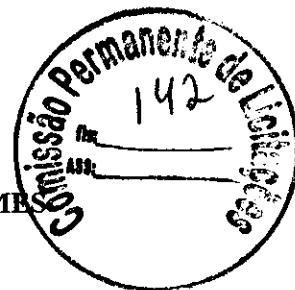

Wellington Oliveira dos Santos
Presidente da CPL


Dionízio Bonifácio de Barros Júnior
Membro de Apoio


Max Sandro Praxedes do Nascimento
Membro de Apoio



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



CONTRATO xxx/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JOAQUIM GOMES E O XXXXXXXXXXXXX.

Aos xx (xxx) dias do mês de xxxxx de 2020 na sede do MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, 65 - Centro, na cidade de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.262.739/0001-50, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representada pelo Excelentíssimo Senhor xxxxxx, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o xxxxx, CNPJ Nº xxxx, representada pela Sra. xxxxx, inscrita no CPF Nº xxxxx, E RG nº xxxxxxxx, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na dispensa de licitação prevista no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso, VI da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço pela CONTRATADA à CONTRATANTE de curso de capacitação aos profissionais da Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social do Município de Joaquim Gomes, para o aperfeiçoamento de 65 (sessenta e cinco) pessoas, em técnicas de enfrentamento ao COVID-19, o presente contrato é empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato a PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA, parte integrante do contrato independentemente de transcrição.

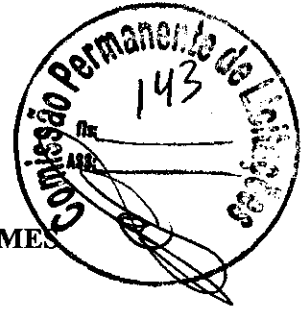
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica e de acordo com o explicitado na Cláusula Segunda, em estrita obediência à legislação vigente e, ainda:

- 3.1.1. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta.
- 3.1.2. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido, os SERVIÇOS sejam inteiramente concluídos e acabados.
- 3.1.3. Atender prontamente as reclamações do CONTRATANTE, prestando, refazendo e corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, as partes dos SERVIÇOS que não atenderem à qualidade estabelecida.
- 3.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao CONTRATANTE.
- 3.1.5. Arcar com todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, até os seguros e encargos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato e

- 3.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens do CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA

4.1. Nos serviços a serem prestados, a CONTRATADA alocará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- 5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
5.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA os dados e informações necessárias à execução dos serviços, nos termos previstos na “PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL”.
5.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços por um Representante do CONTRATANTE, solicitando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá executar os SERVIÇOS no período de 25/09/2020 a 16/10/2020, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será até findar o objeto do presente contrato.

7.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados mediante acordo entre as partes, por motivo de força maior ou com fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

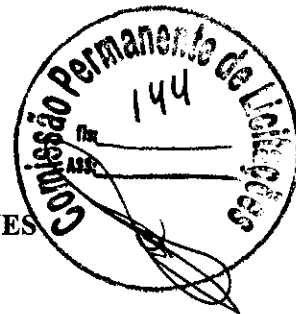
CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O valor total da remuneração é de R\$ xxxx (xxxxxxx). Esse valor engloba todos os custos para execução dos trabalhos. O valor deverá ser pago em 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento), após a assinatura do contrato e deve ocorrer em até 48(quarenta e oito) horas após o início do evento e 50% cinquenta por cento) após o encerramento do evento, em até 48(quarenta e oito) horas.

8.2. O pagamento será feito nos moldes do item 8.1 e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, juntamente com os Atestados de Prestação de Serviços emitidos pelo gestor do contrato e das Certidões Negativas de Débitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**



8.3. Em caso de atrasos nos pagamentos, a CONTRATADA se reserva o direito de promover as adaptações necessárias ao cronograma de trabalho e execução do presente contrato, de forma a manter seu equilíbrio econômico-financeiro. Caso tal adequação não seja possível, a CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, por meio de comunicação expressa ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0770 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Funcional programática: 08.244.0009.6020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratuais serão irredutíveis, salvo os casos previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

11.1. O presente contrato não estabelece vínculo empregatício ou previdenciário entre a CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, pessoal da CONTRATADA, em decorrência das ações deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação de natureza trabalhista e/ou previdenciária com relação aos referidos profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA desde que relacionadas ao presente contrato.

12.1.1. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

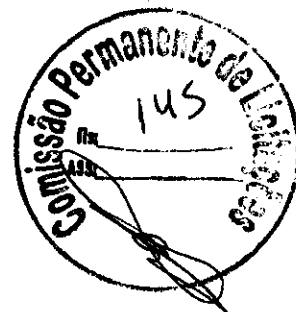
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1) Advertência.
- 2) Multa de 0,1% ao dia sobre o valor correspondente à parcela em execução, no caso de atraso injustificado na execução dos trabalhos, limitado o montante a 10% do valor da respectiva parcela.
- 3) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**



- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no número anterior.

13.2. As sanções previstas nos números 1, 3 e 4 do "caput" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do número 2, garantido-se a oportunidade de defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal.

13.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento não serão aplicadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante o CONTRATANTE.

13.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, de que recolheu o valor da multa, será retido dos seus créditos o valor da multa, devidamente corrigido, aplicando-se, para esse fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato no todo, podendo, todavia, alocar/contratar pessoas físicas ou jurídicas para a execução de atividades no âmbito do projeto, sob sua inteira responsabilidade, conforme o artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

15.2. O descumprimento de cláusula deste contrato ensejará a rescisão do mesmo nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

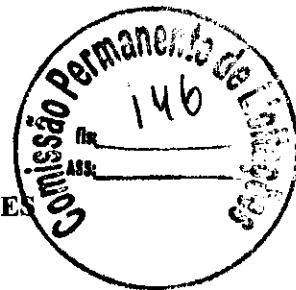
15.3. O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- 1) Dissolução da CONTRATADA.
- 2) Alteração do Estatuto Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste ajuste.
- 3) Cometimento reiterado de faltas.
- 4) No interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação prévia, com o pagamento dos serviços realizados, total ou parcialmente, até a data comunicada no aviso de rescisão e eventuais investimentos realizados pela CONTRATADA, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



16.1. Concluído os SERVIÇOS, inclusive aqueles eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições, serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO DE ENCERRAMENTO

17.1. O Termo de Encerramento do presente contrato será lavrado pelo CONTRATANTE, assinado, também, pela CONTRATADA, mediante a apresentação, por ela, das Certidões Negativas de Débito Federais e do FGTS.

17.2. A CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA, emitirá, ao final do período contratual, atestado de capacidade técnica relativo aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

19.1 Fica dispensada a CONTRATADA da apresentação de garantia contratual para a execução do objeto do presente contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e as suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e as normas regulamentares.

20.2. O fato de qualquer das partes deixar de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de qualquer das disposições do presente contrato ou deixar de exercer qualquer opção, faculdade ou direito que lhe seja outorgado, nos termos deste instrumento, não significará renúncia às disposições do presente, nem à opção, faculdade ou direito que lhe tenha sido outorgado, salvo se expressamente disposto diversamente neste contrato.

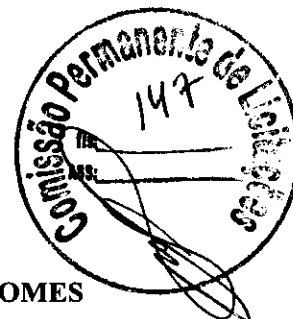
20.3. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE com relação de completa autonomia, inclusive sem qualquer espécie de vínculo trabalhista para os que prestarem serviços em nome da CONTRATADA para a CONTRATANTE e, sobretudo, com irrestrita independência técnico-profissional. A CONTRATADA se reserva o direito de efetuar correções nos relatórios/produtos já entregues, caso haja razões técnicas para tanto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro do Município de Joaquim Gomes, com renúncia expressa a



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**



qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Joaquim Gomes/AL, xxx de xxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXX

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório n° 20200826010
Inexigibilidade de Licitação n° 24/2020

Objeto: Contratação de instituto especializado em capacitar os Profissionais da Secretaria do trabalho, habitação e Assistência Social, no que tange ao aprimoramento em técnicas de enfrentamento ao COVID-19.

EMENTA: Direito Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Minuta de Contrato de acordo com os parâmetros legais. Instituto Educacional. Continuidade do processo administrativo. Inviabilidade de Competição.

Trata-se Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de instituto especializado na prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional para os Servidores da Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social, tendo em vista a necessidade de adequar ao atual cenário que estamos vivenciando, fazendo necessário adequar os profissionais em técnicas de enfrentamento ao COVID-19.

A referida contratação é justificada e fundamentada pela Ilma. Secretária de Assistência Social, Sra. **Danielle Helena Praxedes da Silva**. A contratação ora pretendida, através de Inexigibilidade de Licitação é fundamentada pelo Ilmo. Presidente da CPL, Wellington Oliveira dos Santos, o qual se utiliza do Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, da Lei n° 8.666/93. Referidos dispositivos preceituam que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

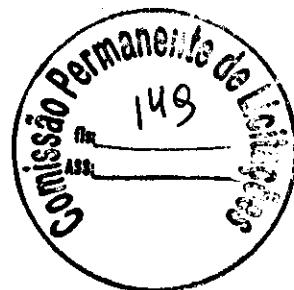
(.....)

II - **para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei**, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Art. 13. Para os fins desta Lei, **consideram-se serviços técnicos profissionais especializados** os trabalhos relativos a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



(....)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

Como se vê, o art. 25, II da Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os "técnicos especializados", quando "singulares", são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores. O artigo 13 acima transcrito oferece uma lista de quais serviços são tratados como sendo "técnicos especializados". O elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é: possível presença de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas.

Da minuta do contrato

No que se refere a minuta do contrato, tem-se que o mesmo, deve ser analisado à luz do art. 54 e seguintes da lei 8.666/1993.

Pois bem. São cláusulas necessárias em todo o contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de execução;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

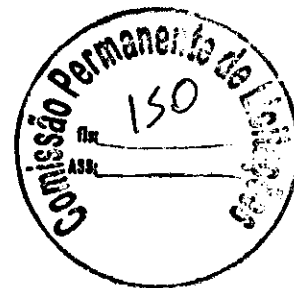
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Dessa forma, foram atendidas as exigências legais para a contratação pretendida pela administração.


Nota-se que a justificativa de preço e a dotação orçamentária estão devidamente informados, atendendo o que determina o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante Dispensa de Licitação, a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE - IDESNE**, apresentou toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum.

Diante de tudo que anteriormente exposto, manifesta-se esta Assessoria pelo prosseguimento do feito, ressaltando que a presente análise versa única e exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, cabendo a secretária solicitante a análise acerca da oportunidade, conveniência e relativo a expertise da empresa a ser contratada.

É o parecer.

Joaquim Gomes/AL, 08 de setembro de 2020.


Michel Almeida Galvão
Procurador Municipal
OAB/AL 7510



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



TERMO DE ENCERRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pelo Exmo. Senhor Prefeito de JOAQUIM GOMES e, em atenção ao processo na modalidade "**INEXIGIBILIDADE**", vem emitir o presente relatório de acordo com a Legislação que disciplina a matéria, resolve encaminhar a autoridade competente para homologação e adjudicação à Pessoa Jurídica **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36**, para a prestação de serviços, nos moldes administrativos, senão vejamos:

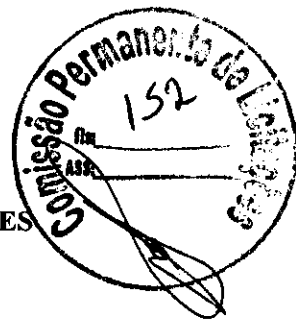
OBIETO: - Contratação de instituto especializado em capacitar os Profissionais da Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social, no que tange o enfrentamento ao COVID-19, para o Município de Joaquim Gomes/AL.

Prefeitura de Joaquim Gomes, 09 de setembro de 2020.


Wellington Oliveira dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



Joaquim Gomes, 09 de setembro de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gabinete do Prefeito

Exmo. Sr. Prefeito:

Anexo ao presente estamos encaminhando o Processo Licitatório, na modalidade Inexigibilidade, para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO em favor do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36, por ter apresentado capacidade técnica para atender o objeto licitado e preços compatíveis com o de mercado.

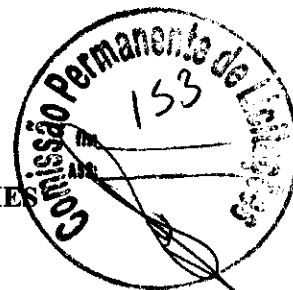
Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Wellington Oliveira dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

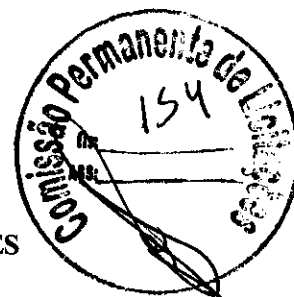
RATIFICO o procedimento, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36, com sede no Loteamento Cidade Imperial, lote 19 – Quadra B – Pedras – Marechal Deodoro/AL, representado pela Senhora Edjane Alves da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 057.894.854-05, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2003001136091 SDS/AL, para formação/capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social, no que tange o enfrentamento ao COVID-19, para o Município de Joaquim Gomes/AL, de acordo com a Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, VI.

Joaquim Gomes, 10 de setembro de 2020


Adriano Ferreira Barros
Prefeito



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**



CONTRATO Nº 96/2020

CONTRATO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE.

Aos 10 (dezesete) dias do mês de setembro de 2020 na sede do MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, 65 - Centro, na cidade de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.262.739/0001-50, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representada pelo Excelentíssimo Senhor ADRIANO FERREIRA BARROS, Prefeito Municipal, portador do RG nº 496474 SSP/AL e CPF nº 309.433.704-00, doravante denominado CONTRATANTE, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ nº 11.812.816/0001-36, representada pela Sra. Edjane Alves da Silva, inscrita no CPF nº 057.894.854-05, E RG nº 2003001136091, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na dispensa de licitação prevista no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso, VI da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço pela CONTRATADA à CONTRATANTE de curso de capacitação a 65 (sessenta e cinco), profissionais da Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social do Município de Joaquim Gomes, para o aperfeiçoamento em técnicas de enfrentamento ao COVID-19, o presente contrato é empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato a PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA, parte integrante do contrato independentemente de transcrição.

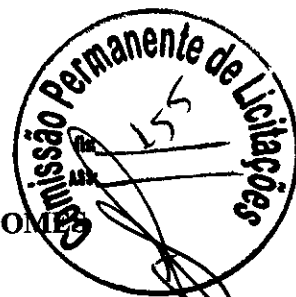
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica e de acordo com o explicitado na Cláusula Segunda, em estrita obediência à legislação vigente e, ainda:

- 3.1.1. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta.
- 3.1.2. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido, os SERVIÇOS sejam inteiramente concluídos e acabados.
- 3.1.3. Atender prontamente as reclamações do CONTRATANTE, prestando, refazendo e corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, as partes dos SERVIÇOS que não atenderem à qualidade estabelecida.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



- 3.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao CONTRATANTE.
- 3.1.5. Arcar com todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, até os seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato e
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens do CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA

4.1. Nos serviços a serem prestados, a CONTRATADA alocará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:
- 5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
- 5.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA os dados e informações necessárias à execução dos serviços, nos termos previstos na "PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL".
- 5.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços por um Representante do CONTRATANTE, solicitando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá executar os SERVIÇOS no prazo de até 12 meses após a assinatura do contrato conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será até findar o objeto do presente contrato.
- 7.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados mediante acordo entre as partes, por motivo de força maior ou com fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. 8.1. O valor total da remuneração é de R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais). Esse valor engloba todos os custos para execução dos trabalhos. O valor deverá ser pago em 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento), após a assinatura do contrato e deve ocorrer em até 48(quarenta e oito) horas após o início do evento e 50% (cinquenta por cento) após o encerramento do evento, em até 48(quarenta e oito) horas.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**



- 3.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao CONTRATANTE.
- 3.1.5. Arcar com todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, até os seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato e
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens do CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA

4.1. Nos serviços a serem prestados, a CONTRATADA alocará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:
- 5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
 - 5.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA os dados e informações necessárias à execução dos serviços, nos termos previstos na “PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL”.
 - 5.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços por um Representante do CONTRATANTE, solicitando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá executar os SERVIÇOS entre os dias 25/09/2020 e 31/12/2020, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será até findar o objeto do presente contrato.
- 7.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados mediante acordo entre as partes, por motivo de força maior ou com fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. 8.1. O valor total da remuneração é de R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais). Esse valor engloba todos os custos para execução dos trabalhos. O valor deverá ser pago em 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento), após a assinatura do contrato e deve ocorrer em até 48(quarenta e oito) horas após o início do evento e 50% (cinquenta por cento) após o encerramento do evento, em até 48(quarenta e oito) horas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



8.2. O pagamento será feito nos moldes do item 8.1 e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, juntamente com os Atestados de Prestação de Serviços emitidos pelo gestor do contrato e das Certidões Negativas de Débitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.3. Em caso de atrasos nos pagamentos, a CONTRATADA se reserva o direito de promover as adaptações necessárias ao cronograma de trabalho e execução do presente contrato, de forma a manter seu equilíbrio econômico-financeiro. Caso tal adequação não seja possível, a CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, por meio de comunicação expressa ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0770 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Funcional programática: 08.244.0009.6020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratuais serão irrevogáveis, salvo os casos previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

11.1. O presente contrato não estabelece vínculo empregatício ou previdenciário entre a CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, pessoal da CONTRATADA, em decorrência das ações deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação de natureza trabalhista e/ou previdenciária com relação aos referidos profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA desde que relacionadas ao presente contrato.

12.1.1. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

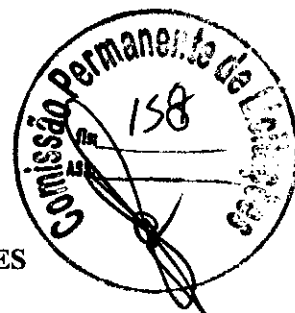
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1) Advertência.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**



- 2) Multa de 0,1% ao dia sobre o valor correspondente à parcela em execução, no caso de atraso injustificado na execução dos trabalhos, limitado o montante a 10% do valor da respectiva parcela.
- 3) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no número anterior.

13.2. As sanções previstas nos números 1, 3 e 4 do "caput" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do número 2, garantido-se a oportunidade de defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal.

13.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento não serão aplicadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante o CONTRATANTE.

13.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, de que recolheu o valor da multa, será retido dos seus créditos o valor da multa, devidamente corrigido, aplicando-se, para esse fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato no todo, podendo, todavia, alocar/contratar pessoas físicas ou jurídicas para a execução de atividades no âmbito do projeto, sob sua inteira responsabilidade, conforme o artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

15.2. O descumprimento de cláusula deste contrato ensejará a rescisão do mesmo nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

15.3. O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- 1) Dissolução da CONTRATADA.
- 2) Alteração do Estatuto Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste ajuste.
- 3) Cometimento reiterado de faltas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



- 4) No interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação prévia, com o pagamento dos serviços realizados, total ou parcialmente, até a data comunicada no aviso de rescisão e eventuais investimentos realizados pela CONTRATADA, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Concluído os SERVIÇOS, inclusive aqueles eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições, serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO DE ENCERRAMENTO

17.1. O Termo de Encerramento do presente contrato será lavrado pelo CONTRATANTE, assinado, também, pela CONTRATADA, mediante a apresentação, por ela, das Certidões Negativas de Débito Federais e do FGTS.

17.2. A CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA, emitirá, ao final do período contratual, atestado de capacidade técnica relativo aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

19.1 Fica dispensada a CONTRATADA da apresentação de garantia contratual para a execução do objeto do presente contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e as suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e as normas regulamentares.

20.2. O fato de qualquer das partes deixar de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de qualquer das disposições do presente contrato ou deixar de exercer qualquer opção, faculdade ou direito que lhe seja outorgado, nos termos deste instrumento, não significará renúncia às disposições do presente, nem à opção, faculdade ou direito que lhe tenha sido outorgado, salvo se expressamente disposto diversamente neste contrato.

20.3. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE com relação de completa autonomia, inclusive sem qualquer espécie de vínculo trabalhista para os que prestarem serviços em nome da CONTRATADA para a CONTRATANTE e, sobretudo, com irrestrita



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



independência técnico-profissional. A CONTRATADA se reserva o direito de efetuar correções nos relatórios/produtos já entregues, caso haja razões técnicas para tanto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

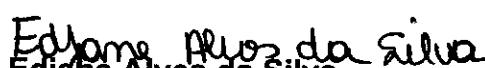
21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro do Município de Joaquim Gomes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Joaquim Gomes/AL, 10 de setembro de 2020.


Adriano Ferreira Barros
Prefeito

MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES
Contratante



Edjane Alves da Silva


Representante Legal
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL E SOCIAL DO
NORDESTE Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:


06.18462469


116.888.754-25



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



ORDEM DE SERVIÇO

Informamos INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36. ENDEREÇO: - Loteamento Cidade Imperial, lote 19 – Quadra B – Pedras – Marechal Deodoro/AL, que a partir desta data, fica autorizada a prestar os serviços objeto do qual foi escolhida no Processo Licitatório, em caráter de INEXIGIBILIDADE, e, na conformidade e critérios estabelecidos no contrato de prestação de serviços que V. Senhoria avençou com este Poder executivo e na observância do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

Joaquim Gomes, 10 de setembro de 2020.


Adriano Ferreira Barros
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2020

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, VI;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36;

Objeto: Contratação de instituto especializado em formação/capacitação de profissionais da Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social, no aperfeiçoamento de técnicas de enfrentamento ao COVID-19.

Valor Global: **R\$ 132.600,00 (duzentos noventa e três mil e quatrocentos reais).**

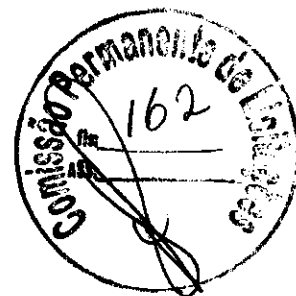
VIGENCIA: Até o término do serviço contratado.

FIRMADO EM: 17/09/2020

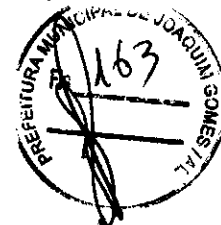
SIGNATÁRIOS: Adriano Ferreira Barros e Edjane Alves da Silva.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o procedimento, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36, com sede no Loteamento Cidade Imperial, lote 19 – Quadra B – Pedras – Marechal Deodoro/AL, representado pela Senhora Edjane Alves da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 057.894.854-05, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2003001136091 SDS/AL, para formação/capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social, no que tange o enfrentamento ao COVID-19, para o Município de Joaquim Gomes/AL, de acordo com a Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, VI.

Joaquim Gomes, 10 de setembro de 2020

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:F36E83D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 16/09/2020. Edição 1374
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 96/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2020

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, VI;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36;

Objeto: Contratação de instituto especializado em formação/capacitação de profissionais da Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social, no aperfeiçoamento de técnicas de enfrentamento ao COVID-19.

Valor Global: **R\$ 132.600,00 (duzentos noventa e três mil e quatrocentos reais).**

VIGENCIA: Até o término do serviço contratado.

FIRMADO EM: 10/09/2020

SIGNATÁRIOS: Adriano Ferreira Barros e Edjane Alves da Silva.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:1791ACD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 16/09/2020. Edição 1374
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>